Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8641 | 91 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo .....
Poder Executivo 03
Chefia de Gabinete do Governo .....
Casa Civil 16
Casa Militar .....
Procuradoria Geral do Estado.....
Tribunal de Justiça 22
Tribunal de Contas 29

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência..... 31
Agricultura e do Abastecimento 33
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 33
Comunicação Social .....
Cultura .....
Desenvolvimento Urbano .....
Educação..... 34
Especial da Política Habitacional .....
Especial para Assuntos da Região .....
Metropolitana de Curitiba .....
Especial para Assuntos Estratégicos.....
Especial de Relações com a Comunidade .....
Fazenda..... 47
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul..... 49
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 49
Meio Ambiente.....
Infraestrutura e Logística..... 49
Ouvidoria Geral.....
Planejamento e Coordenação Geral..... 50
Proteção e Defesa do Consumidor.....
Segurança Pública 51
Saúde.....
Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....
Família e Desenvolvimento Social.....
Turismo.....
Ministério Público 54
Diversos .....
Em Tempo..... 63

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
José Durval Mattos do Amaral — *Chefe da Casa Civil*
Celia Cristina Arruda — *Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe da Casa Militar*
Elio de Oliveira Manoel — *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado
Julio Cesar Zem Cardozo — *Procurador-Geral*
Izabel Cristina Moraes — *Chefe de Gabinete*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani — *Secretário*
Jorge Sebastião de Bem — *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande — *Secretário*
Clecy Amadori — *Chefia de Gabinete*

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto — *Secretário*
Sérgio de Jesus Vieira — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Controle Interno
Mauro Munhoz — *Secretário*

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Cid Vasques — *Secretário*

Cultura
Paulino Viapiana — *Secretário*
Valéria Aparecida Marques Teixeira — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Cezar Augusto Carollo Silvestri — *Secretário*
Jamil Abdanur Júnio — *Diretor-Geral*

Educação
Flávio José Arns — *Secretário*
Jorge Eduardo Wekerlin — Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman — *Secretário*

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Luiz Carlos Jorge Hauly — *Secretário*
Amauri Escudero Martins — *Diretor-Geral*

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros — *Secretário*
Ercílio Santinoni — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Aldair Wanderlei Petry — *Diretor-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes — *Secretária*
Edina Maria Silva de Paula — *Diretora-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jonel Nazareno Iurk — *Secretário*
João Carlos Diana — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi — *Secretário*
Rita Maria Franco Ribeiro — *Diretora-Geral*

Relações com a Comunidade
Wilson Quinteiro — *Secretário*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretária*
René José Moreira dos Santos — *Diretor-Geral*

Segurança Pública
Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho — *Secretário*
Adalberto Alves de Souza — *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli — *Secretário*
Iram de Rezende — *Diretor-Geral*

Turismo
Faisal Saleh — *Secretário*
Luiz Alberto de Paula Cesar — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei Complementar nº 141

Data 23 de janeiro de 2012

Súmula: Acresce parágrafos ao art. 2º, da Lei Complementar nº 137/2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011, fica acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

Art. 2º...
(...)
"§ 4º A veiculação dos atos de que trata este artigo poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos.
§ 5º Em se tratando de atos relativos a servidores, o extrato de que trata o parágrafo anterior deverá conter a identificação do servidor com os respectivos números do Registro Geral e do Cadastro Nacional de Pessoa Física, o cargo ocupado, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 23 de janeiro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Marcelo do Amaral Catani
Secretário de Estado da Comunicação Social

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

Plauto Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

Republicada como lei complementar por ter sido publicada como lei ordinária, ficando sem efeito o nº de Lei 17.050, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/01/2012.

Lei Complementar nº 142

Data 23 de janeiro de 2012

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 136, de 19/05/2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A estrutura administrativa mínima para assessoramento do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, conforme Anexo III, será composta por:".

Art. 2º O art. 13 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Governador do Estado nomeará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Defensor Público-Geral do Estado eleito pelo maior número de votos dentre os membros estáveis da Carreira de Defensor Público do Estado e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, mediante voto direto, unipessoal, obrigatório e secreto dos membros ativos da Carreira de Defensor Público do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.".

Art. 3º O art. 15 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Na vacância do cargo de Defensor Público-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, publicará as normas regulamentadoras do processo eleitoral obedecendo ao disposto nesta Lei Complementar.".

Art. 4º O art. 16 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A posse no cargo de Defensor Público-Geral do Estado e o respectivo exercício ocorrerão no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua nomeação ou do exaurimento do prazo previsto no artigo 13, *caput*, desta Lei Complementar.".

Art. 5º O *caput* e os incisos do art. 18 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Compete privativamente ao Defensor Público-Geral do Estado, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por Lei ou que forem inerentes a seu cargo:

I – dirigir a Defensoria Pública do Estado do Paraná, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – representar a Defensoria Pública do Estado do Paraná judicial e extrajudicialmente;

III – velar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;

IV – integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

V – submeter ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná a proposta de criação ou de alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VI – autorizar os afastamentos dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VII – estabelecer a lotação e a distribuição dos membros e dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VIII – dirimir conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com recurso para seu Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

IX – instaurar processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por recomendação de seu Conselho Superior;

X – abrir concursos públicos para ingresso nas Carreiras da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XI – determinar correições extraordinárias;

XII – praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

XIII – convocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XIV – designar membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

XV – aplicar a pena da remoção compulsória, aprovada pelo voto de dois terços do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, assegurada a ampla defesa;

XVI – delegar atribuições à autoridade que lhe seja subordinada, na forma desta Lei Complementar;

XVII – requisitar força policial para assegurar a incolumidade física dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quando estes se encontrarem ameaçados em razão do desempenho de suas atribuições institucionais;

XVIII – apresentar plano de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

XIX – prover os cargos iniciais da carreira, promover, exonerar, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em provimento ou vacância dos cargos da Carreira de Defensores Públicos do Estado e de servidores auxiliares;

XX – dar posse e exercício aos membros da Carreira de Defensor Público do Estado e de servidores do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XXI – propor ao Poder Legislativo o reajuste dos vencimentos de seus membros, bem como a criação de cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XXII – editar resoluções e expedir instruções normativas aos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como firmar Convênios,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Termos de Cooperação, Acordos, entre outros, com organizações, entidades, instituições, organismos, entre outros, em nível Municipal, Estadual e Federal;

XXIII – apresentar relatório anual das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sugerindo medidas adequadas ao seu aperfeiçoamento;

XXIV – publicar lista anual de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XXV – delegar as atribuições de sua competência privativa.".

Art. 6º O inciso III do art. 21 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (…)

III – incumbir-se das tarefas e delegações que lhe forem determinadas pelo Defensor Público-Geral do Estado."

Art. 7º O art. 22 e o Parágrafo único da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, órgão colegiado consultivo, deliberativo e decisório, será composto pelos seguintes membros:

(…)

Parágrafo único. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado contará com uma equipe administrativa de ao menos 02 (dois) Técnicos Administrativos, conforme Anexo III.".

Art. 8º Os incisos do art. 27 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (…)

I – exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II – opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral do Estado, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

III – elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;

IV – aprovar a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

V – recomendar ao Defensor Público-Geral do Estado a instauração de processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VI – conhecer e julgar os processos administrativos disciplinares de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VII – decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar;

VIII – decidir acerca da remoção voluntária dos integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IX – decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral do Estado;

X – decidir acerca da destituição do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

XI – deliberar sobre a organização de concurso público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado e designar os representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná que integrarão a Comissão de Concurso Público;

XII – organizar os concursos para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado e editar os respectivos regulamentos;

XIII – recomendar correições extraordinárias;

XIV – editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral do Estado;

XV – opinar nas representações oferecidas contra membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quando solicitado o seu pronunciamento pelo Defensor Público-Geral do Estado;

XVI – opinar sobre atos de disponibilidade de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XVII – propor ao Defensor Público-Geral do Estado, sem prejuízo da iniciativa deste, a aplicação de penas disciplinares;

XVIII – estabelecer o processo de seleção dos estagiários e fixação do valor de sua bolsa auxílio;

XIX – representar ao Defensor Público-Geral do Estado sobre qualquer assunto que interesse à organização da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou à disciplina de seus membros;

XX – pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público-Geral do Estado;

XXI – elaborar seu Regimento Interno;

XXII – fixar, ouvida a Escola da Defensoria Pública do Estado, parâmetros de qualidade para a atuação dos Defensores Públicos do Estado;

XXIII – deliberar e convocar audiências públicas de assuntos de interesse da sociedade, colhendo, inclusive, a manifestação da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXIV – decidir, em grau de recurso, conflitos de atribuição dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná após decisão prévia do Defensor Público-Geral.".

Art. 9º Os incisos do art. 42 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. (…)

I – atender às partes e aos interessados;

II – propor a ação penal privada nos casos em que a parte for juridicamente necessitada;

III – tentar a conciliação das partes antes de promover a ação, quando julgar conveniente;

IV – defender os acusados em processo disciplinar;

V – exercer a função de curador especial de que tratam os códigos de Processo Penal e de Processo Civil, salvo quando a Lei a atribuir especificamente a outrem;

VI – postular a concessão da gratuidade de justiça e o patrocínio da Defensoria Pública do Estado do Paraná mediante comprovação do estado de pobreza por parte do interessado;

VII – exercer a função de curador nos processos em que ao Juiz competir a nomeação, inclusive a de procurador à lide do interditando, quando a interdição for pedida pelo órgão do Ministério Público do Estado do Paraná e na Comarca não houver tutor judicial;

VIII – acompanhar, comparecer aos atos processuais assídua e pontualmente, e impulsionar os processos, providenciando para que os feitos tenham a sua tramitação normal, utilizando-se de todos os meios processuais cabíveis;

IX – sustentar, quando necessário, nos Tribunais, oralmente, ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública do Estado da Paraná;

X – atender e orientar as partes e interessados em locais e horários preestabelecidos;

XI – interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal quando cabível;

XII – defender no processo criminal os réus que não tenham defensor constituído, inclusive os revéis;

XIII – requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário;

XIV – requerer o arbitramento e o recolhimento ao Fundo Próprio da Defensoria Pública do Estado do Paraná dos honorários advocatícios, quando devidos;

XV – requerer o acolhimento ou a internação de crianças e adolescentes em situação de abandono ou situação de risco;

XVI – impetrar *habeas corpus*;

XVII – diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil de nascimento das crianças e adolescentes;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

XVIII – funcionar por designação do Defensor Público-Geral a pedido do Juiz em ações penais, na hipótese do não comparecimento do advogado constituído;

XIX – representar ao Ministério Público do Estado do Paraná, em caso de tortura e maus tratos à pessoa do defendendo;

XX – participar, com direito a voz e voto, do Conselho Penitenciário;

XXI – certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

XXII – elaborar seu Regimento Interno;

XXIII – fixar, ouvida a Escola da Defensoria Pública do Estado, parâmetros de qualidade para a atuação dos Defensores Públicos do Estado;

XXIV – deliberar e convocar audiências públicas de assuntos de interesse da sociedade, colhendo, inclusive, a manifestação da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado.".

Art. 10. O art. 72 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. O Defensor Público do Estado poderá ser promovido às categorias superiores da carreira e optar por permanecer no grau de jurisdição em que estiver lotado.".

Art. 11. Os parágrafos § 1°, § 2°, § 3°, § 4° e o § 5° do art. 82 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. (…)

§ 1º A previsão no inciso IV e V deste artigo aplica-se somente à Carreira de Defensor Público do Estado.

§ 2º Os candidatos proibidos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil comprovarão o registro até a posse no cargo de Defensor Público.

§ 3º Os requisitos a serem exigidos em concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná serão definidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado quando da elaboração do edital do concurso, observando o Perfil Profissiográfico de cada cargo.

§ 4º Os Perfis Profissiográficos dos cargos e funções do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverão ser criados por ato do Defensor Público-Geral, após estudo e proposta sobre o tema, realizado pela Coordenadoria-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 5º Caracterizará prática profissional para os fins do inciso V deste artigo, o exercício:

a) da advocacia, por advogados e estagiários do Curso de Direito, nos termos dos artigos 1º e 3º, ambos da Lei Federal nº 8.906/94, e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto de Advocacia;

b) de estagiário credenciado na área da Assistência Judiciária da Defensoria Pública da União ou dos Estados, nos termos do artigo 145, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

c) na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na Magistratura, na qualidade de membro;

d) de estagiário do Curso de Direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

e) de estagiário do Curso de Direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista na letra "a", em razão de eventual permissivo legal específico;

f) de cargos, empregos ou funções exclusivas de Bacharel em Direito;

g) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico;".

Art. 12. O inciso I do art. 91 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. (…)

I – habilitação em exame de saúde e avaliação de tal exame por órgão estadual;
(...)".

Art. 13. O parágrafo 2° do art. 93 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. (…)

§ 2.º O membro e o servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná comprovará a entrada em exercício mediante Termo de Exercício.".

Art. 14. O *caput* do art. 95 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná que for promovido ou removido terá o prazo para entrada em exercício contado da data da publicação do correspondente ato.".

Art. 15. O *caput* do art. 104 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. A previsão do artigo 103 desta Lei Complementar poderá ser objetada pela maioria absoluta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, se o Defensor Público do Estado mais antigo na categoria:".

Art. 16. O inciso I do art. 246 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246 . (…)

I – 500 (quinhentos) cargos do Grupo Ocupacional Superior, subdivididos em:

(...)".

Art. 17 – A alínea "b" do inciso II do art. 246 da Lei Complementar n.° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246 . (…)

II – (...)

b) 154 (cento e cinquenta e quatro) cargos Técnicos Administrativos;

(...)".

Art. 18. O *caput* do art. 249 da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 249. No primeiro concurso público para o provimento dos cargos de Grupo Ocupacional Superior do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, salvo para os cargos de Assessor Jurídico da Defensoria e Superior com graduação em Psicologia, serão providos os cargos previstos no Edital de Abertura do Certame, em número máximo do constante no artigo 246, inciso I, desta Lei Complementar, conforme Anexo IX.".

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 23 de janeiro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gones
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Republicada como lei complementar por ter sido publicada como lei ordinária, ficando sem efeito o nº de Lei 17.069, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/01/2012.

9126/2012

DECRETO Nº 3.747

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALERIA MESSIAS DA SILVA, RG nº 13057278-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado

DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

10460/2012

DECRETO Nº 3.748

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO FILHO, RG nº 3.962.036-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 16 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

JULIO CEZAR ZEM CARDOZO, Procurador Geral do Estado

10461/2012

DECRETO Nº 3.749

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JUNI BORJA KUCHENNY, RG nº 1.180.175-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 11 de janeiro de 2012.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

10463/2012

DECRETO Nº 3.750

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, AIRTON GUSTAVO KIELEK , RG nº 8.291.592-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

10464/2012

DECRETO Nº 3.751

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL MAINARDI , RG nº 13.460.939-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

10465/2012

DECRETO Nº 3.752

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALANE MARIANA BORBA DOS SANTOS, RG nº 7.926.970-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

10466/2012

DECRETO Nº 3.753

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com a modificação operada pela Lei Federal nº 9.829, de 2 de setembro de 1999 e na forma do Decreto Estadual nº 3.467, de 29 de janeiro de 2001,

Resolve nomear FLAVIO BALAN, RG nº 4.453.162-3, para, como Suplente, integrar o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná, na qualidade de representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP, ficando exonerado, a pedido, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA.

Curitiba, 30 de janeiro de 2012, 191° da independência e 124° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS, Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

10467/2012

DECRETO Nº 3.754

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão transitada em julgado proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 830/2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolado n° 11.318.846-4,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada no Anexo II do Decreto nº 5.787, de 17 de novembro de 2009, na parte que nomeou TANIA APARECIDA FERREIRA, RG nº 42174980/PR, Inscrição nº 139211, para exercer o cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, Núcleo Regional da Educação de Apucarana.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração, e da Previdência

10468/2012

DECRETO Nº 3.755

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisões judiciais e o contido no protocolado sob nº 11.208.005-8,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os art. 24, inciso II, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei n°13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem os cargos de Agente de Execução e Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados nos Anexos I e II que integram o presente Decreto.

Art. 2° As nomeações relacionadas no Anexo II se dão em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado nos respectivos processos.

Parágrafo único. Os servidores serão imediatamente desligados do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei n° 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração, e da Previdência

10470/2012

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.755/2012

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENFERMEIRO/UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA
MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº	UF	INSCR
ELISANGELA DE FREITAS MILISTETE	59634461	PR	29882

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM/GERAL
MUNICIPIO: CASCAVEL

NOME	RG Nº		INSCR
SONIA REGINA GONSIORKIEWICZ	30674030	PR	391779

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/GERAL
MUNICIPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº		INSCR
IVANILDA SILVA CARMARGO	42186422	PR	16020

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.755/2012

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: MÉDICO/CENTRAL DE REGULAÇÃO
MUNICIPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº		INSCR
JOSE CARLOS DOS SANTOS BACELAR JUNIOR	39057689	PR	69124

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENFERMEIRO/UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA
MUNICIPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº		INSCR
GRACIELI COUTINHO	59613979	PR	63789

10471/2012

DECRETO Nº 3.756

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 142/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n° 11.341.609-2, com base no protocolado nº 11.111.743-8,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Arte Educação – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, do município de Guarapuava, ofertado no Campus Santa Cruz, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

10473/2012

DECRETO Nº 3.757

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 108/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n° 11.341.600-9, com base no protocolado nº 11.001.463-5,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Música – Habilitações: Licenciatura em Educação Musical; Bacharelado em Instrumento (Piano, Violão, Violino e Flauta Transversal); Bacharelado em Canto e Bacharelado em Regência Coral – Modalidade Presencial, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, do município de Maringá, ofertado no Campus Sede, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

10474/2012

DECRETO Nº 3.758

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 108/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n° 11.341.610-6, com base no protocolado nº 11.233.107-7,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a alteração da estrutura curricular do projeto político pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, em adequação ao Decreto Federal nº 5.626/2005 e Resolução CNE/CES nº 03/2007, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3000 (três mil) horas, funcionamento no período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, com implantação a partir do início de 2012.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

10475/2012

DECRETO Nº 3.759

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 130/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado n° 11.228.128-2, com base no protocolado nº 7.476.209-3,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

10476/2012

DECRETO Nº 3.760

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no protocolado n° 10.926.747-3,

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea b, combinado com o art. 137, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILSON CÉSAR KUCHLA, RG nº 7.331.001-6, do cargo de Professor PNI1-54, do Quadro Próprio do Magistério, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, uma vez que o mesmo não preencheu requisitos exigidos em estágio probatório.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Secretário de Estado da Administração, e da Previdência
FLÁVIO ARNS, Secretário de Estado da Educação

10477/2012

DECRETO Nº 3.761

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 11.180.299-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, por meio de sua subsidiária integral Copel Geração e Transmissão S.A., consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à implantação da PCH Cavernoso II, situada nos mu-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nicípios de Virmond e Candói, Estado do Paraná, com as seguintes características:

Imóvel: Fração de lote rural, no município de Virmond, Estado do Paraná, de terras, abrangida por um polígono, com área de 132,6970 ha (1.326.970,00 m²), representado na planta intitulada "Polígono da Área para Decreto de Utilidade Pública - DUP na margem direita do rio Cavernoso para o canteiro de obras da PCH Cavernoso II no município de Virmond - PR", de setembro de 2011.

A área de terra mencionada caracteriza-se por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema Universal Transverse Mercator - UTM referidas ao Meridiano Central de 51º W Gr, Datum horizontal SAD-69, conforme abaixo:

Área Parcial 1 = 125,6767 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice V-01, de coordenadas E=376.703,920 m e N=7.179.716,080 m. Segue com o azimute de 25°22'54" e a distância de 157,77 m até o vértice V-02, de coordenadas E=376.771,546 m e N=7.179.858,617 m. Segue com o azimute de 342°49'25" e a distância de 36,83 m até o vértice V-03, de coordenadas E=376.760,671 m e N=7.179.893,800 m. Segue com o azimute de 74°06'54" e a distância de 34,98 m até o vértice V-04, de coordenadas E=376.794,311 m e N=7.179.903,373 m. Segue com o azimute de 339°07'40" e a distância de 20,39 m até o vértice V-05, de coordenadas E=376.787,046 m e N=7.179.922,426 m. Segue com o azimute de 339°08'46" e a distância de 20,48 m até o vértice V-06, de coordenadas E=376.779,756 m e N=7.179.941,563 m. Segue com o azimute de 287°14'00" e a distância de 38,13 m até o vértice V-07, de coordenadas E=376.743,340 m e N=7.179.952,859 m. Segue com o azimute de 332°18'41" e a distância de 37,20 m até o vértice V-08, de coordenadas E=376.726,053 m e N=7.179.985,802 m. Segue com o azimute de 320°58'10" e a distância de 50,06 m até o vértice V-09, de coordenadas E=376.694,528 m e N=7.180.024,690 m. Segue com o azimute de 56°52'15" e a distância de 25,26 m até o vértice V-10, de coordenadas E=376.715,683 m e N=7.180.038,496 m. Segue com o azimute de 321°23'09" e a distância de 43,43 m até o vértice V-11, de coordenadas E=376.688,577 m e N=7.180.072,434 m. Segue com o azimute de 349°15'56" e a distância de 43,99 m até o vértice V-12, de coordenadas E=376.680,385 m e N=7.180.115,649 m. Segue com o azimute de 280°22'54" e a distância de 39,13 m até o vértice V-13, de coordenadas E=376.641,894 m e N=7.180.122,701 m. Segue com o azimute de 179°40'00" e a distância de 38,69 m até o vértice V-14, de coordenadas E=376.642,119 m e N=7.180.084,014 m. Segue com o azimute de 238°45'40" e a distância de 18,04 m até o vértice V-15, de coordenadas E=376.626,694 m e N=7.180.074,658 m. Segue com o azimute de 285°12'26" e a distância de 44,83 m até o vértice V-16, de coordenadas E=376.583,432 m e N=7.180.086,418 m. Segue com o azimute de 268°25'42" e a distância de 23,48 m até o vértice V-17, de coordenadas E=376.559,958 m e N=7.180.085,774 m. Segue com o azimute de 359°14'56" e a distância de 57,30 m até o vértice V-18, de coordenadas E=376.559,207 m e N=7.180.143,066 m. Segue com o azimute de 36°47'53" e a distância de 52,67 m até o vértice V-19, de coordenadas E=376.590,757 m e N=7.180.185,242 m. Segue com o azimute de 68°47'06" e a distância de 59,11 m até o vértice V-20, de coordenadas E=376.645,859 m e N=7.180.206,631 m. Segue com o azimute de 74°49'43" e a distância de 64,77 m até o vértice V-21, de coordenadas E=376.708,367 m e N=7.180.223,581 m. Segue com o azimute de 66°01'42" e a distância de 78,82 m até o vértice V-22, de coordenadas E=376.780,392 m e N=7.180.255,605 m. Segue com o azimute de 78°52'28" e a distância de 117,48 m até o vértice V-23, de coordenadas E=376.895,667 m e N=7.180.278,274 m. Segue com o azimute de 74°43'28" e a distância de 51,29 m até o vértice V-24, de coordenadas E=376.945,147 m e N=7.180.291,788 m. Segue com o azimute de 46°36'02" e a distância de 100,06 m até o vértice V-25, de coordenadas E=377.017,848 m e N=7.180.360,535 m. Segue com o azimute de 34°04'47" e a distância de 25,37 m até o vértice V-26, de coordenadas E=377.032,063 m e N=7.180.381,547 m. Segue com o azimute de 20°24'57" e a distância de 29,07 m até o vértice V-27, de coordenadas E=377.042,203 m e N=7.180.408,790 m. Segue com o azimute de 11°11'08" e a distância de 51,44 m até o vértice V-28, de coordenadas E=377.052,182 m e N=7.180.459,255 m. Segue com o azimute de 14°49'43" e a distância de 24,42 m até o vértice V-29, de coordenadas E=377.058,431 m e N=7.180.482,859 m. Segue com o azimute de 29°18'57" e a distância de 47,07 m até o vértice V-30, de coordenadas E=377.081,477 m e N=7.180.523,899 m. Segue com o azimute de 48°42'12" e a distância de 60,86 m até o vértice V-31, de coordenadas E=377.127,200 m e N=7.180.564,063 m. Segue com o azimute de 64°09'19" e a distância de 66,63 m até o vértice V-32, de coordenadas E=377.187,169 m e N=7.180.593,111 m. Segue com o azimute de 70°24'54" e a distância de 70,72 m até o vértice V-33, de coordenadas E=377.253,795 m e N=7.180.616,815 m. Segue com o azimute de 61°30'29" e a distância de 64,01 m até o vértice V-34, de coordenadas E=377.310,054 m e N=7.180.647,351 m. Segue com o azimute de 52°40'18" e a distância de 57,23 m até o vértice V-35, de coordenadas E=377.355,565 m e N=7.180.682,056 m. Segue com o azimute de 60°13'52" e a distância de 31,88 m até o vértice V-36, de coordenadas E=377.383,238 m e N=7.180.697,884 m. Segue com o azimute de 72°45'38" e a distância de 19,77 m até o vértice V-37, de coordenadas E=377.402,118 m e N=7.180.703,743 m. Segue com o azimute de 70°04'51" e a distância de 80,06 m até o vértice V-38, de coordenadas E=377.477,386 m e N=7.180.731,018 m. Segue com o azimute de 79°05'27" e a distância de 78,34 m até o vértice V-39, de coordenadas E=377.554,309 m e N=7.180.745,844 m. Segue com o azimute de 77°38'48" e a distância de 61,67 m até o vértice V-40, de coordenadas E=377.614,553 m e N=7.180.759,038 m. Segue com o azimute de 182°43'10" e a distância de 100,79 m até o vértice V-41, de coordenadas E=377.609,771 m e N=7.180.658,361 m. Segue com o azimute de 140°25'17" e a distância de 183,80 m até o vértice V-42, de coordenadas E=377.726,879 m e N=7.180.516,694 m. Segue com o azimute de 147°12'28" e a distância de 171,96 m até o vértice V-43, de coordenadas E=377.820,012 m e N=7.180.372,136 m. Segue com o azimute de 168°58'52" e a distância de 85,27 m até o vértice V-44, de coordenadas E=377.836,309 m e N=7.180.288,441 m. Segue com o azimute de 155°07'06" e a distância de 188,90 m até o vértice V-45, de coordenadas E=377.915,787 m e N=7.180.117,076 m. Segue com o azimute de 218°21'03" e a distância de 26,47 m até o vértice V-46, de coordenadas E=377.899,361 m e N=7.180.096,315 m. Segue com o azimute de 221°45'00" e a distância de 9,13 m até o vértice V-47, de coordenadas E=377.893,284 m e N=7.180.089,507 m. Segue com o azimute de 227°20'00" e a distância de 97,79 m até o vértice V-48, de coordenadas E=377.821,381 m e N=7.180.023,234 m. Segue com o azimute de 151°51'59" e a distância de 52,96 m até o vértice V-49, de coordenadas E=377.846,352 m e N=7.179.976,532 m. Segue com o azimute de 155°52'22" e a distância de 325,22 m até o vértice V-50, de coordenadas E=377.979,289 m e N=7.179.679,728 m. Segue com o azimute de 90°03'11" e a distância de 205,06 m até o vértice V-51, de coordenadas E=378.184,347 m e N=7.179.679,537 m. Segue com o azimute de 184°11'24" e a distância de 181,61 m até o vértice V-52, de coordenadas E=378.171,078 m e N=7.179.498,412 m. Segue com o azimute de 226°42'14" e a distância de 165,57 m até o vértice V-53, de coordenadas E=378.050,572 m e N=7.179.384,870 m. Segue com o azimute de 248°25'01" e a distância de 202,52 m até o vértice V-54, de coordenadas E=377.862,249 m e N=7.179.310,373 m. Segue com o azimute de 298°41'46" e a distância de 261,41 m até o vértice V-55, de coordenadas E=377.632,950 m e N=7.179.435,890 m. Segue com o azimute de 267°20'02" e a distância de 223,08 m até o vértice V-56, de coordenadas E=377.410,108 m e N=7.179.425,513 m. Segue com o azimute de 329°15'49" e a distância de 120,04 m até o vértice V-57, de coordenadas E=377.348,756 m e N=7.179.528,693 m. Segue com o azimute de 286°06'19" e a distância de 106,69 m até o vértice V-58, de coordenadas E=377.246,255 m e N=7.179.558,289 m. Segue com o azimute de 259°02'54" e a distância de 105,45 m até o vértice V-59, de coordenadas E=377.142,721 m e N=7.179.538,255 m. Segue com o azimute de 238°48'38" e a distância de 63,65 m até o vértice V-60, de coordenadas E=377.088,268 m e N=7.179.505,291 m. Segue com o azimute de 312°53'18" e a distância de 232,96 m até o vértice V-61, de coordenadas E=376.917,584 m e N=7.179.663,837 m. Segue com o azimute de 297°54'44" e a distância de 119,08 m até o vértice V-62, de coordenadas E=376.812,361 m e N=7.179.719,579 m. Segue com o azimute de 268°09'06" e a distância de 108,50 m até o vértice V-01, de coordenadas E=376.703,920 m e N=7.179.716,080 m, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se, assim, a poligonal.

Área Parcial 2 = 7,0203 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice V-63, de coordenadas E=376.603,922 m e N=7.180.203,018 m. Segue com o azimute de 36°42'07" e a distância de 451,42 m até o vértice V-64, de coordenadas E=376.873,717 m e N=7.180.564,950 m. Segue com o azimute de 113°56'32" e a distância de 192,23 m até o vértice V-65, de coordenadas E=377.049,407 m e N=7.180.486,939 m. Segue com o azimute de 195°20'01" e a distância de 26,37 m até o vértice V-66, de coordenadas E=377.042,434 m e N=7.180.461,507 m. Segue com o azimute de 191°11'08" e a distância de 50,95 m até o vértice 'V-67, de coordenadas E=377.032,549 m e N=7.180.411,522 m. Segue com o azimute de 200°24'57" e a distância de 27,06 m até o vértice V-68, de coordenadas E=377.023,109 m e N=7.180.386,158 m. Segue com o azimute de 214°04'47" e a distância de 23,07 m até o vértice V-69, de coordenadas E=377.010,180 m e N=7.180.367,047 m. Segue com o azimute de 226°36'02" e a distância de 96,46 m até o vértice V-70, de coordenadas E=376.940,096 m e N=7.180.300,775 m. Segue com o azimute de 254°43'28" e a distância de 48,43 m até o vértice'-V71, de coordenadas E=376.893,382 m e N=7.180.288,016 m. Segue com o azimute de 258°52'28" e a distância de 118,15 m até o vértice V-72, de coordenadas E=376.777,452 m e N=7.180.265,219 m. Segue com o azimute de 246°00'35" e a distância de 79,07 m até o vértice V-73, de coordenadas E=376.705,211 m e N=7.180.233,070 m. Segue com o azimute de 257°27'42" e a distância de 63,89 m até o vértice V-74, de coordenadas E=376.642,845 m e N=7.180.219,200 m. Segue com o azimute de 247°25'32" e a distância de 42,15 m até o vértice V-63, de coordenadas E=376.603,922 m e N=7.180.203,018 m, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se, assim, a poligonal.

Imóvel: Fração de lote rural, no município de Virmond, Estado do Paraná, de terras, abrangida por um polígono com área de 35,7449 ha (357.449,00 m²), representado na planta intitulada "Polígono da Área para Decreto de Utilidade Pública - DUP na margem direita do rio Cavernoso para o reservatório da PCH Cavernoso II no município de Virmond - PR", de setembro de 2011.

A área de terra mencionada caracteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema Universal Transverse Mercator - UTM referidas ao Meridiano Central de 51º W Gr, Datum horizontal SAD-69:

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice V-117, de coordenadas E= 377.614,553 m e N= 7.180.759,038 m. Segue com o azimute de 257°38'48" e a distância de 61,67 m até o vértice V-118, de coordenadas E=377.554,309 m e N=7.180.745,844 m. Segue com o azimute de 259°05'27" e a distância de 78,34 m até o vértice V-119, de coordenadas E=377.477,386 m e N=7.180.731,018 m. Segue com o azimute de 250°04'51" e a distância de 80,06 m até o vértice V-120, de coordenadas E=377.402,118 m e N=7.180.703,743 m. Segue com o azimute de 334°49'21" e a distância de 10,14 m até o vértice V-121, de coordenadas E=377.397,805 m e N=7.180.712,918 m. Segue com o azimute de 8°35'25" e a distância de 66,05 m até o vértice V-122, de coordenadas E=377.407,671 m e N=7.180.778,228 m. Segue com o azimute de 38°23'04" e a distância de 30,69 m até o vértice V-123, de coordenadas E=377.426,727 m e N=7.180.802,284 m. Segue com o azimute de 38°32'09" e a distância de 16,04 m até o vértice V-124, de coordenadas E=377.436,717 m e N=7.180.814,827 m. Se-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

gue com o azimute de 38°20’35” e a distância de 72,55 m até o vértice V-125, de coordenadas E=377.481,723 m e N=7.180.871,726 m. Segue com o azimute de 357°21’38” e a distância de 20,45 m até o vértice V-126, de coordenadas E=377.480,781 m e N=7.180.892,154 m. Segue com o azimute de 356°21’41” e a distância de 66,34 m até o vértice V-127, de coordenadas E=377.476,571 m e N=7.180.958,359 m. Segue com o azimute de 356°21’19” e a distância de 30,47 m até o vértice V-128, de coordenadas E=377.474,634 m e N=7.180.988,770 m. Segue com o azimute de 356°26’59” e a distância de 117,12 m até o vértice V-129, de coordenadas E=377.467,382 m e N=7.181.105,664 m. Segue com o azimute de 243°12’37” e a distância de 24,77 m até o vértice V-130, de coordenadas E=377.445,272 m e N=7.181.094,501 m. Segue com o azimute de 325°30’33” e a distância de 58,98 m até o vértice V-131, de coordenadas E=377.411,873 m e N=7.181.143,114 m. Segue com o azimute de 325°05’59” e a distância de 57,20 m até o vértice V-132, de coordenadas E=377.379,145 m e N=7.181.190,028 m. Segue com o azimute de 51°47’35” e a distância de 77,93 m até o vértice V-133, de coordenadas E=377.440,378 m e N=7.181.238,226 m. Segue com o azimute de 53°49’54” e a distância de 84,12 m até o vértice V-134, de coordenadas E=377.508,291 m e N=7.181.287,873 m. Segue com o azimute de 48°32’36” e a distância de 17,50 m até o vértice V-135, de coordenadas E=377.521,410 m e N=7.181.299,462 m. Segue com o azimute de 101°52’54” e a distância de 96,04 m até o vértice V-136, de coordenadas E=377.615,397 m e N=7.181.279,687 m. Segue com o azimute de 102°52’47” e a distância de 96,27 m até o vértice V-137, de coordenadas E=377.709,244 m e N=7.181.258,228 m. Segue com o azimute de 95°01’26” e a distância de 31,33 m até o vértice V-138, de coordenadas E=377.740,457 m e N=7.181.255,484 m. Segue com o azimute de 94°56’23” e a distância de 52,21 m até o vértice V-139, de coordenadas E=377.792,475 m e N=7.181.250,988 m. Segue com o azimute de 94°59’57” e a distância de 83,12 m até o vértice V-140, de coordenadas E=377.875,275 m e N=7.181.243,745 m. Segue com o azimute de 94°59’27” e a distância de 82,88 m até o vértice V-141, de coordenadas E=377.957,845 m e N=7.181.236,534 m. Segue com o azimute de 156°21’21” e a distância de 84,42 m até o vértice V-142, de coordenadas E=377.991,700 m e N=7.181.159,205 m. Segue com o azimute de 178°16’01” e a distância de 82,73 m até o vértice V-143, de coordenadas E=377.994,202 m e N=7.181.076,509 m. Segue com o azimute de 178°29’58” e a distância de 52,24 m até o vértice V-144, de coordenadas E=377.995,570 m e N=7.181.024,285 m. Segue com o azimute de 86°27’09” e a distância de 52,56 m até o vértice V-145, de coordenadas E=378.048,029 m e N=7.181.027,537 m. Segue com o azimute de 86°27’24” e a distância de 85,52 m até o vértice V-146, de coordenadas E=378.133,381 m e N=7.181.032,822 m. Segue com o azimute de 86°32’51” e a distância de 62,19 m até o vértice V-147, de coordenadas E=378.195,457 m e N=7.181.036,567 m. Segue com o azimute de 85°51’09”,e a distância de 95,28 m até o vértice V-148, de coordenadas E=378.290,490 m e N=7.181.043,458 m. Segue com o azimute de 86°41’08” e a distância de 72,94 m até o vértice V-149, de coordenadas E=378.363,311 m e N=7.181.047,675 m. Segue com o azimute de 86°41’53” e a distância de 84,02 m até o vértice V-150, de coordenadas E=378.447,190 m e N=7.181.052,514 m. Segue com o azimute de 85°51’01” e a distância de 76,74 m até o vértice V-151, de coordenadas E=378.523,730 m e N=7.181.058,067 m. Segue com o azimute de 81°10’24” e a distância de 71,33 m até o vértice V-152, de coordenadas E=378.594,214 m e N=7.181.069,012 m. Segue com o azimute de 79°55’55” e a distância de 31,33 m até o vértice V-153, de coordenadas E=378.625,062 m e N=7.181.074,489 m. Segue com o azimute de 79°59’32” e a distância de 37,28 m até o vértice V-154, de coordenadas E=378.661,778 m e N=7.181.080,968 m. Segue com o azimute de 73°08’38” e a distância de 70,23 m até o vértice V-155, de coordenadas E=378.728,986 m e N=7.181.101,331 m. Segue com o azimute de 74°13’20” e a distância de 87,35 m até o vértice V-156, de coordenadas E=378.813,046 m e N=7.181.125,082 m. Segue com o azimute de 80°35’49” e a distância de 52,39 m até o vértice V-157, de coordenadas E=378.864,731 m e N=7.181.133,641 m. Segue com o azimute de 80°21’18” e a distância de 64,56 m até o vértice V-158, de coordenadas E=378.928,381 m e N=7.181.144,458 m. Segue com o azimute de 80°32’56” e a distância de 18,06 m até o vértice V-159, de coordenadas E=378.946,193 m e N=7.181.147,423 m. Segue com o azimute de 56°52’53” e a distância de 58,00 m até o vértice V-160, de coordenadas E=378.994,771 m e N=7.181.179,113 m. Segue com o azimute de 56°41’28” e a distância de 70,05 m até o vértice V-161, de coordenadas E=379.053,315 m e N=7.181.217,582 m. Segue com o azimute de 97°44’44” e a distância de 69,46 m até o vértice V-162, de coordenadas E=379.122,137 m e N=7.181.208,221 m. Segue com o azimute de 96°59’59” e a distância de 50,42 m até o vértice V-163, de coordenadas E=379.172,186 m e N=7.181.202,076 m. Segue com o azimute de 109°41’36” e a distância de 26,58 m até o vértice V-164, de coordenadas E=379.197,208 m e N=7.181.193,120 m. Segue com o azimute de 239°09’34” e a distância de 109,01 m até o vértice V-165, de coordenadas E=379.103,615 m e N=7.181.137,238 m. Segue com o azimute de 225°16’10” e a distância de 103,10 m até o vértice V-166, de coordenadas E=379.030,367 m e N=7.181.064,676 m. Segue com o azimute de 243°56’01” e a distância de 28,82 m até o vértice V-167, de coordenadas E=379.004,483 m e N=7.181.052,015 m. Segue com o azimute de 258°18’49” e a distância de 104,28 m até o vértice V-168, de coordenadas E=378.902,364 m e N=7.181.030,892 m. Segue com o azimute de 261°40’07” e a distância de 6,69 m até o vértice V-169, de coordenadas E=378.895,747 m e N=7.181.029,923 m. Segue com o azimute de 267°02’46” e a distância de 53,57 m até o vértice V-170, de coordenadas E=378.842,253 m e N=7.181.027,163 m. Segue com o azimute de 252°31’16” e a distância de 144,55 m até o vértice V-171, de coordenadas E=378.704,380 m e N=7.180.983,748 m. Segue com o azimute de 258°21’13” e a distância de 72,43 m até o vértice V-172, de coordenadas E=378.633,442 m e N=7.180.969,127 m. Segue com o azimute de 262°20’00” e a distância de 103,78 m até o vértice V-173, de coordenadas E=378.530,589 m e N=7.180.955,282 m. Segue com o azimute de 263°57’48” e a distância de 129,74 m até o vértice V-174, de coordenadas E=378.401,569 m e N=7.180.941,638 m. Segue com o azimute de 265°11’14” e a distância de 335,67 m até o vértice V-175, de coordenadas E=378.067,086 m e N=7.180.913,477 m. Segue com o azimute de 265°13’02” e a distância de 345,78 m até o vértice V-176, de coordenadas E=377.722,511 m e N=7.180.884,647 m. Segue com o azimute de 247°42’43” e a distância de 72,91 m até o vértice V-177, de coordenadas E=377.655,050 m e N=7.180.856,996 m. Segue com o azimute de 202°27’37” e a distância de 106,00 m até o vértice V-117, de coordenadas (E=377.614,553 m e N=7.180.759,038 m), ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se, assim, a poligonal.

Imóvel: Fração de lote rural, no município de Candói, Estado do Paraná, de terras, abrangida por um polígono, com área de 17,2531 ha (172.531,00 m²), representado na planta intitulada “Polígono da Área para Decreto de Utilidade Pública - DUP na margem esquerda do rio Cavernoso para o canteiro de obras da PCH Cavernoso II no município de Candói - PR”, de setembro de 2011.

A área de terra mencionada caracteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema Universal Transverse Mercator - UTM referidas ao Meridiano Central de 51º W Gr, Datum horizontal SAD-69:

Inicia-se se no vértice denominado V-75, de coordenadas E= 378.375,475 m e N= 7.180.832,487 m. Segue com o azimute de 156°19’53” e a distância de 15,74 m até o vértice V-76, de coordenadas E=378.381,792 m e N=7.180.818,074 m. Segue com o azimute de 156°38’34” e a distância de 81,89 m até o vértice V-77, de coordenadas E=378.414,257 m e N=7.180.742,898 m. Segue com o azimute de 155°49’10” e a distância de 18,99 m até o vértice V-78, de coordenadas E=378.422,036 m e N=7.180.725,573 m. Segue com o azimute de 258°51’46” e a distância de 72,04 m até o vértice V-79, de coordenadas E=378.351,353 m e N=7.180.711,658 m. Segue com o azimute de 258°57’55” e a distância de 149,42 m até o vértice V-80, de coordenadas E=378.204,700 m e N=7.180.683,060 m. Segue com o azimute de 254°00’18” e a distância de 106,10 m até o vértice V-81, de coordenadas E=378.102,711 m e N=7.180.653,825 m. Segue com o azimute de 183°44’27” e a distância de 273,08 m até o vértice V-82, de coordenadas E=378.084,894 m e N=7.180.381,329 m. Segue com o azimute de 250°56’16” e a distância de 114,05 m até o vértice V-83, de coordenadas E=377.977,097 m e N=7.180.344,081 m. Segue com o azimute de 329°42’50” e a distância de 97,14 m até o vértice V-84, de coordenadas E=377.928,108 m e N=7.180.427,963 m. Segue com o azimute de 331°59’12” e a distância de 170,34 m até o vértice V-85, de coordenadas E=377.848,103 m e N=7.180.578,347 m. Segue com o azimute de 277°16’53” e a distância de 120,47 m até o vértice V-86, de coordenadas E=377.728,606 m e N=7.180.593,616 m. Segue com o azimute de 327°27’11” e a distância de 106,11 m até o vértice V-87, de coordenadas E=377.671,522 m e N=7.180.683,059 m. Segue com o azimute de 14°19’52” e a distância de 118,08 m até o vértice V-88, de coordenadas E=377.700,749 m e N=7.180.797,461 m. Segue com o azimute de 70°41’59” e a distância de 69,92 m até o vértice V-89, de coordenadas E=377.766,735 m e N=7.180.820,569 m. Segue com o azimute de 92°25’00” e a distância de 317,83 m até o vértice V-90, de coordenadas E=378.084,280 m e N=7.180.807,167 m. Segue com o azimute de 86°27’03” e a distância de 72,61 m até o vértice V-91, de coordenadas E=378.156,753 m e N=7.180.811,662 m. Segue com o azimute de 87°51’49” e a distância de 74,69 m até o vértice V-92, de coordenadas E=378.231,387 m e N=7.180.814,446 m. Segue com o azimute de 82°51’47” e a distância de 145,21 m até o vértice V-75, de coordenadas E=378.375,475 m e N=7.180.832,487 m, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se, assim, a poligonal.

Imóvel: Fração de lote rural, no município de Candói, Estado do Paraná, de terras, abrangida por um polígono, com área de 10,3224 ha (103.224,00 m²), representado na planta intitulada “Polígono da Área para Decreto de Utilidade Pública - DUP na margem esquerda do rio Cavernoso para o reservatório da PCH Cavernoso II no município de Candói - PR”, de setembro de 2011.

A área de terra mencionada caracteriza-se, conforme abaixo, por meio de azimutes, distâncias e respectivas coordenadas de seus vértices no sistema *Universal Transverse Mercator - UTM* referidas ao Meridiano Central de 51º W Gr:

Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao vértice V-93, de coordenadas E= 378.375,475 m e N= 7.180.832,487 m. Segue com o azimute de 70°17’48” e a distância de 23,64 m até o vértice V-94, de coordenadas E=378.397,730 m e N=7.180.840,457 m. Segue com o azimute de 84°55’41” e a distância de 80,28 m até o vértice V-95, de coordenadas E=378.477,695 m e N=7.180.847,554 m. Segue com o azimute de 71°24’52” e a distância de 96,42 m até o vértice V-96, de coordenadas E=378.569,084 m e N=7.180.878,284 m. Segue com o azimute de 76°54’57” e a distância de 51,35 m até o vértice V-97, de coordenadas E=378.619,098 m e N=7.180.889,908 m. Segue com o azimute de 83°13’17” e a distância de 106,63 m até o vértice V-98, de coordenadas E=378.724,986 m e N=7.180.902,494 m. Segue com o azimute de 71°04’04” e a distância de 131,70 m até o vértice V-99, de coordenadas E=378.849,563 m e N=7.180.945,224 m. Segue com o azimute de 83°42’23” e a distância de 104,82 m até o vértice V-100, de coordenadas E=378.953,752 m e N=7.180.956,715 m. Segue com o azimute de 60°19’58” e a distância de 114,18 m até o vértice V-101, de coordenadas E=379.052,962 m e N=7.181.013,228 m. Segue com o azimute de 55°19’03” e a distância de 110,25 m até o vértice V-102, de coordenadas E=379.143,625 m e N=7.181.075,965 m. Segue com o azimute de 70°46’31” e a distância de 173,18 m até o vértice V-103, de coordenadas E=379.307,148 m e N=7.181.132,988 m. Segue com o azimute de 176°55’21” e a distância de 76,45 m até o vértice V-104, de coordenadas E=379.311,252 m e N=7.181.056,652 m. Segue com o azimute de 227°31’31” e a distância de 72,15 m até o vértice V-105, de coordenadas E=379.258,037 m e N=7.181.007,933 m. Segue com o azimute de 241°26’48” e a distância de 88,12 m até o vértice V-106, de coordenadas E=379.180,631 m e N=7.180.965,812 m. Segue com o azimute de 241°39’15” e a distância de 82,65 m até o vértice V-107,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de coordenadas E=379.107,892 m e N=7.180.926,571 m. Segue com o azimute de 241°31'15" e a distância de 68,95 m até o vértice V-108, de coordenadas E=379.047,282 m e N=7.180.893,691 m. Segue com o azimute de 241°51'16" e a distância de 70,97 m até o vértice V-109, de coordenadas E=378.984,708 m e N=7.180.860,216 m. Segue com o azimute de 256°32'57" e a distância de 153,12 m até o vértice V-110, de coordenadas E=378.835,787 m e N=7.180.824,599 m. Segue com o azimute de 256°30'36" e a distância de 128,42 m até o vértice V-111, de coordenadas E=378.710,914 m e N=7.180.794,643 m. Segue com o azimute de 256°25'02" e a distância de 122,56 m até o vértice V-112, de coordenadas E=378.591,785 m e N=7.180.765,861 m. Segue com o azimute de 256°48'18" e a distância de 81,32 m até o vértice V-113, de coordenadas E=378.512,610 m e N=7.180.747,298 m. Segue com o azimute de 256°30'42" e a distância de 93,14 m até o vértice V-114, de coordenadas E=378.422,036 m e N=7.180.725,573 m. Segue com o azimute de 335°49'10" e a distância de 18,99 m até o vértice V-115, de coordenadas E=378.414,257 m e N=7.180.742,898 m. Segue com o azimute de 336°38'34" e a distância de 81,89 m até o vértice V-116, de coordenadas E=378.381,792 m e N=7.180.818,074 m. Segue com o azimute de 336°19'53" e a distância de 15,74 m até o vértice V-93, de coordenadas E=378.375,475 m e N=7.180.832,487 m, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando-se, assim, a poligonal.

Art. 2º Fica autorizada a Copel Geração e Transmissão S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação de área de terras de que trata este decreto nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º Fica a Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

10478/2012

D E C R E T O Nº 3762

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso V da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Cultura no valor de R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO Nº 3762 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
4190	INTEGRAÇÃO CULTURAL	44905200	142	15	I	O	625.000	0012
4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	33504100	100	01	I	O	625.000	0012
				T o t a l			1.250.000	

REDUÇÃO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO Nº 3762 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
4190	INTEGRAÇÃO CULTURAL	44905200	100	01	I	O	625.000	0012
4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	33504100	142	15	I	O	625.000	0012
				T o t a l			1.250.000	

10479/2012

DECRETO Nº 3.763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em face do falecimento do Excelentíssimo Senhor MOACIR MICHELETTO, Deputado Federal,

DECRETA:

Artigo único - Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, em todo o território do Estado.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

10480/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.208.825-3/11 - Of. nº 011/12 - Solicita autorização para prorrogar a vigência de contrato administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2012, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2010 - SEAP/DETO, referente a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peça, materiais etc.; socorro, reboque e outros serviços necessários, a serem realizados nos veículos da frota oficial do Estado do Paraná - Polo de Manutenção Regional nº 11, - Campo Mourão, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEAP e a empresa Via Car Auto Center Ltda. - EPP, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inciso II, c/c art. 106, parágrafo único, da Lei Estadual n°. 15.608/2007 e no art. 9°, do Decreto Estadual n° 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação Jurídica nº 0114/2011/GJS/SEAP e do Parecer Jurídico n.° 0225/2012 - CTJ/CC, a formalização do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2010 - SEAP/DETO, referente a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peça, materiais etc.; socorro, reboque e outros serviços necessários, a serem realizados nos veículos da frota oficial do Estado do Paraná – POLO DE MANUTENÇÃO REGIONAL Nº 11, - CAMPO MOURÃO, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e a empresa Via Car Auto Center LTDA - EPP, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um período de até 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/01/2012". (Enc. proc. à **SEAP**, em 25/01/2012).

10481/2012

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.354.232-2/12 – Of. n° 024/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do Parecer n.º 0222/2012 CTJ/CC. Em 27/01/12". (Enc. proc. à SEPL, em 27/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.185.225-1/12 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos do Parecer n.º 0125/2012 CTJ/CC. Em 27/01/12". (Enc. proc. à SEMA, em 27/01/12).

10482/2012

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.220.831-3/11 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Supervisão-Geral dos Juizados Especiais e o Estado do Paraná, por meio da SEJU, com interveniência da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, objetivando a implantação de um posto avançado de defesa do consumidor dos Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, visando o aperfeiçoamento e a celeridade no atendimento ao cidadão, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEJU, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.302.409-7/11 – Of. n° 227/2012 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

10.792.245-8/11 - Of. n° 2341/2011 - Solicita convalidação do Termo de Cooperação Técnico-Financeira, firmado entre a SEED e a SEAP, que tem por objeto a contratação dos serviços e meios para comunicação de dados e multimídia – fibra ótica – COPEL, para atendimento da SEED e suas Unidades de Ensino, o qual teve vigência de 01/01/2011 a 31/12/2011, conforme especifica. "**CONVALIDO**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e nos termos das Informações n°. 1174/2011 – SEPL, nº 1465/2011 – AJ/SEED e nº 2258/2011 – CTJ/CC e no Parecer Jurídico n°. 0032/2012 – CTJ/CC, o Termo de Cooperação Técnico-Financeira, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que tem por objeto a contratação dos serviços e meios para comunicação de dados e multimídia – fibra ótica – COPEL, para atendimento da SEED e suas Unidades de Ensino, no valor global anual estimado de R$ 10.518.064,00 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil e sessenta e quatro reais), o qual teve vigência de 01/01/2011 a 31/12/2011. Determina-se, conforme sugerido pelo Comitê de Gestão, que a SEED e a SEAP adotem as providências necessárias para que os procedimentos visando a formalização de convênios sejam processados em tempo hábil, evitando-se a necessidade de convalidação de atos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

11.016.747-4/11 – Of. n° 3589/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n° 025/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de topografia, compreendendo: levantamento planimétrico; levantamento altimétrico; levantamento planialtimétrico; levantamento cadastral; levantamento de terraplanagem/implantação; elaboração de planilha orçamentária com utilização de planilha padrão SEIL ou SINAPI, destinados a novas unidades, ampliações, adequações, melhorias e reparos em edificações escolares da rede Pública Estadual, nos diversos municípios do Estado do Paraná, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 1694/2011-AJ/GS e nº 3108/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n° 025/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de topografia, compreendendo: levantamento planimétrico; levantamento altimétrico; levantamento planialtimétrico; levantamento cadastral; levantamento de terraplanagem/implantação; elaboração de planilha orçamentária com utilização de planilha padrão SEIL ou SINAPI, destinados a novas unidades, ampliações, adequações, melhorias e reparos em edificações escolares da rede Pública Estadual, nos diversos municípios do Estado do Paraná, no valor total de R$ 580.093,83 (quinhentos e oitenta mil, noventa e três reais e oitenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

11.114.354-4/11 – Of. n° 2553/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais dos seguintes municípios: Pien, Flor da Serra do Sul, Ariranha do Ivaí e Floresta, visando a oferta da educação básica na modalidade de educação especial, para alunos com necessidades educacionais especiais, com término do prazo de vigência em 31 de dezembro de 2012, a contar da data de assinatura do ajuste, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e 11, §1º, ambos do Decreto Estadual n.° 1198/2011 e art. 133 e ss., da Lei Estadual n°. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações nº 1298/2011 – COP/SEPL, nº 1525/2011 – AJ/SEED e n° 183/2011-PGE/PR e do Parecer Jurídico nº 0094/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais dos seguintes Municípios: Pien, Flor da Serra do Sul, Ariranha do Ivaí e Floresta, visando a oferta da educação básica na modalidade de educação especial, para alunos com necessidades educacionais especiais, no valor total de R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), com término do prazo de vigência em 31 de dezembro de 2012, a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

contar da data de assinatura do ajuste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

7.465.405-3/09 – Of. n° 3592/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para construção de estabelecimento de ensino – Unidade Nova José Orestes Preima, no município de Prudentópolis, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1° do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 2087/2011 –AJ/SEED e Parecer nº 0118/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para construção de estabelecimento de ensino – Unidade Nova José Orestes Preima, no município de Prudentópolis, no valor total de R$ 3.018.455,99 (três milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

11.217.179-7/11 – Of. n° 3590/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 022/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Cascavel, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1° do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 2088/2011 –AJ/SEED e Parecer nº 0146/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 022/2011, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma do Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, no município de Cascavel, no valor total de R$ 1.331.330,76 (hum milhão, trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEED, em 30/01/12).

GOVERNADORIA

11.295.152-0/11 – Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar 4° Termo Aditivo ao Convênio n° 5556/CONV/08, firmado com a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul, cujo objeto é minimizar o déficit habitacional na área rural do Estado do Paraná com a construção de 1.100 (hum mil e cem) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento de agricultores familiares residentes na área rural em diversos municípios do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 04 (quatro) meses, a contar de 21 de janeiro de 2012 a 21 de maio de 2012, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, e nos termos dos Pareceres Jurídico n° 913/2011 – AJ/COHAPAR e nº 0134/2012 – CTJ/CC, a formalização do 4° Termo Aditivo ao Convênio n° 5556/CONV/08, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul, cujo objeto é minimizar o déficit habitacional na área rural do Estado do Paraná com a construção de 1.100 (hum mil e cem) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento de agricultores familiares residentes na área rural em diversos Municípios do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 04 (quatro) meses, a contar de 21 de janeiro de 2012 a 21 de maio de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à COHAPAR, em 30/01/12).

11.295.154-7/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar 4° Termo Aditivo ao Convênio n° 5557/CONV/08, firmado com a Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, cujo objeto é a construção de 675 (seiscentos e setenta e cinco) unidades habitacionais rurais no Assentamento Fundiário Celso Furtado, no município de Quedas do Iguaçu; 69 (sessenta e nove) unidades no Assentamento 10 de Maio, no município de Rio Bonito do Iguaçu e 75 (setenta e cinco) unidades no Assentamento Terceira Conquista da União, no município de Nova Laranjeiras, totalizando 819 (oitocentos e dezenove) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento de famílias que residem em condições precárias nos supracitados assentamentos fundiários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2012 a 21 de janeiro de 2013, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, e nos termos dos Pareceres Jurídico n° 914/2011 – AJ/COHAPAR e nº 0126/2012 – CTJ/CC, a formalização do 4° Termo Aditivo ao Convênio n° 5557/CONV/08, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná e a Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, cujo objeto é a construção de 675 (seiscentos e setenta e cinco) unidades habitacionais rurais no Assentamento Fundiário Celso Furtado, no Município de Quedas do Iguaçu; 69 (sessenta e nove) unidades no Assentamento 10 de Maio, no Município de Rio Bonito do Iguaçu e 75 (setenta e cinco) unidades no Assentamento Terceira Conquista da União, no Município de Nova Laranjeiras, totalizando 819 (oitocentos e dezenove) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento de famílias que residem em condições precárias nos supracitados assentamentos fundiários, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2012 a 21 de janeiro de 2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à COHAPAR, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.167.354-3/11 – Of. n° 1601/2011 – Trata-se de Recurso Disciplinar interposto pelos ex-policiais militares Marco Antonio Mauloni e Sandro Delbogo excluídos pela decisão do Comandante Geral da PMPR, conforme especifica. "**CONHEÇO** o Recurso interposto pelos ex-policiais militares MARCO ANTONIO MAULONI, RG nº 5.292.079-5 e SANDRO DELBOGO, RG nº 6.182.841-9 e, em seu mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Parecer n.º 3272/2011 – CTJ/CC, mantendo a decisão do Comandante Geral da PMPR nos autos de Conselho de Disciplina nº 078/2009. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SESP, em 30/01/12).

11.173.555-7/12 – Of. n° 198/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Adesão entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Estado do Paraná, através da SESP, tendo por objetivo conjugar esforços para participação do Plano Estratégico de Fronteiras no âmbito do Ministério da Justiça, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SESP, em 30/01/12).

10.658.615-2/10 – Of. n° 2397/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Ivaté, visando a cessão de 01 (um) servidor para prestar serviços administrativos junto à Delegacia de Polícia local, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SESP, em 30/01/12).

11.101.215-6/11 - Solicita excepcionalização da homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 057/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos para o IML, conforme especifica. "1. **EXCEPCIONALIZO**, o disposto no Art. 13 do Decreto Estadual n° 3006/2011, nos termos do Parecer nº 188/2012 – CTJ/CC, para homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 057/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos para o Instituto Médico Legal, no valor total de R$ 128.636,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal n° 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SESP, em 30/01/12).

7.894.210-0/11 – Of. n° 1172/2011 - Solicita convalidação do ato que autorizou a formalização do acordo de cooperação técnica, objetivando a operacionalização de lanchas patrulhas "SEAP" nas ações de fiscalização da atividade pesqueira nas águas sob jurisdição do com todos os seus sistemas, equipamentos, componentes e acessórios, conforme detalhado no descritivo técnico, do anexo I do presente acordo, sem ônus para o Estado do Paraná, salvo para manutenção da embarcação, pelo período de 3 (três) anos, conforme especifica. "**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 421/2011 – AJ/SESP e do Parecer nº 0175/2012 – CTJ/CC, o ato que autorizou a formalização do acordo de cooperação técnica, objetivando a operacionalização de lanchas patrulhas "SEAP" nas ações de fiscalização da atividade pesqueira nas águas sob jurisdição do com todos os seus sistemas, equipamentos, componentes e acessórios, conforme detalhado no Descritivo Técnico, do Anexo I do presente acordo, sem ônus para o Estado do Paraná, salvo para manutenção da embarcação, pelo período de 3 (três) anos. Determina-se, conforme sugerido pelo Comitê de Gestão, que a SEED e a SEAP adotem as providências necessárias para que os procedimentos visando a formalização de convênios sejam processados em tempo hábil, evitando-se a necessidade de convalidação de atos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SESP, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.275.480-6/11 – Of. n° 043/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 001/2012, a ser firmado entre SESP, através do Departamento de Trânsito do Paraná, e a SEAP, através do Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência a contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do DETRAN-PR, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, com prazo de vigência a contar da presente data a 31 de dezembro de 2012, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, Constituição Estadual e art. 133 e ss. c/c art. 146, todos da Lei Estadual n°. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 592/2011 – AJU/DETRAN-PR e do Parecer Jurídico nº 0096/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 001/2012, a ser firmado entre Secretaria de Estado da Segurança, através do Departamento de Trânsito do Paraná, e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência a contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do DETRAN-PR, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, no valor global estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com prazo de vigência a contar da presente data a 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

11.275.481-4/11 – Of. n° 044/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 002/2012, a ser firmado entre SESP, através do Departamento de Trânsito do Paraná, e a SEAP, através do Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência ao fornecimento de combustíveis álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel para veículos da frota bem como a instalação e manutenção do sistema automatizado de controle de abastecimento do DETRAN-PR, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 e 11, §1º, ambos do Decreto Estadual n.° 1198/2011 e art. 133 e ss. c/c art. 146, todos da Lei Estadual n°. 15.608/2007, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 589/2011 – AJU/DETRAN-PR e do Parecer Jurídico nº 0103/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 002/2012, a ser firmado entre Secretaria de Estado da Segurança, através do Departamento de Trânsito do Paraná, e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná, tendo por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência ao fornecimento de combustíveis álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel para veículos da frota bem como a instalação e manutenção do sistema automatizado de controle de abastecimento do DETRAN-PR, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, no valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para gastos com álcool, gasolina e diesel e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a instalação e manutenção do sistema automatizado de controle de abastecimento, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

7.880.058-5/11 – Of. n° 007/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 134/2011, no sistema registro de preço, tipo menor preço, objetivando a aquisição, futura e eventual, de 20.000 (vinte mil) toneladas de materiais asfálticos, destinados a atender as necessidades do DER/PR, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e nos termos da Informação n° 2512/2011-GJS/SEAP e do Parecer nº 46/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 134/2011, no Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, objetivando a aquisição, futura e eventual, de 20.000 (vinte mil) toneladas de materiais asfálticos, destinados a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no valor de R$ 17.043.949,00 (dezessete milhões, quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

11.124.255-0/11 – Of. n° 018/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 158/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do DIOE, para o período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 2511/2011-GJS/SEAP e do Parecer nº 0068/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 158/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do parque gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, no valor de R$ 328.176,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11.208.116-0/11 – Of. n° 0071/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 189/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde para os servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes no município da Região de Pato Branco, para o atendimento de 8.241 (oito mil, duzentos e quarenta e um) beneficiários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 378/2011-AJ/GS e nº 2928/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 189/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde para os servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes no município da Região de Pato Branco, no valor "per capita" de R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos), mensal de R$ 223.743,15 (duzentos e vinte três mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e total de R$ 2.684.917,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), para o atendimento de 8.241 (oito mil, duzentos e quarenta e um) beneficiários, pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

11.271.901-6/11 – Of. n° 019/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, para o atendimento de 35.529 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove beneficiários), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos da Informação nº 386/2011 – GJS/SEAP e do Parecer nº 73/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, no valor "per capita" de R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos), mensal de R$ 964.612,35 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), e total de R$ 11.575.348,20 (onze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), para o atendimento de 35.529 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove beneficiários), pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

10.963.129-9/11 – Of. n° 1809/2011 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 080/2011 - sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Policia Militar do Paraná na criação dos Comandos Regionais e Companhias Independentes, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação 2402/2011-GJS/SEAP e do Parecer nº 0090/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 080/2011 - Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Policia Militar do Paraná na criação dos Comandos Regionais e Companhias Independentes, no valor total de R$ 1.026.201,00 (um milhão, vinte e seis mil e duzentos e um reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

11.190.805-2/11 – Of. n° 0098/2012 - Solicita autorização para que a SEJU possa efetivar a contratação temporária de 200 (duzentos) agentes de monitoramento, a fim de suprir a demanda nas Unidades de Regime Semiaberto do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, mediante prévio processo seletivo simplificado, conforme especifica. "**AUTORIZO**, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos de Parecer 0186/2012 CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU efetivar a contratação temporária de 200 (duzentos) Agentes de Monitoramento, a fim de suprir a demanda nas Unidades de Regime Semiaberto do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com fundamento no artigo 2º, VII, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, mediante prévio processo seletivo simplificado de acordo com o procedimento descrito no artigo 4º, § 4º da referida Lei Complementar Estadual, perfazendo a quantia mensal estimada em R$ 339.622,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais). Nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, tal contratação poderá ter o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAP, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.104.510-0/11 - Solicita homologação dos lotes, B, C, D e E do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 001/2011, tendo por objeto a aquisição de mudas de café (pé franco e enxertadas), produzidas de acordo com a instrução normativa nº 09/2005 do MAPA, para atender a demanda do Plano de Apoio ao Projeto de Estruturação de Produção de sementes e mudas de Café no Estado do Paraná, visando a sustentabilidade de Cafeicultores nas propriedades rurais, que serão descarregadas nas sedes dos escritórios locais da EMATER, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 881/2011-AJ/SEAB e nº 0160/2012 – CTJ/CC, os lotes, B, C, D e E do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 001/2011, tendo por objeto a aquisição de mudas de café (pé franco e enxertadas), produzidas de acordo com a instrução normativa nº 09/2005 do MAPA, para atender a demanda do Plano de Apoio ao Projeto de Estruturação de Produção de sementes e mudas de Café no Estado do Paraná, visando a sustentabilidade de Cafeicultores nas propriedades rurais, que serão descarregadas nas sedes dos escritórios locais da EMATER, no valor de R$ 542.861,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais). Ressalta-se que o Lote A restou deserto e o lote F fracassado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAB, em 30/01/12).

11.184.300-7/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2011, objetivando a aquisição de 2000 Kg (duas mil quilogramas) de pré mistura de vitaminas e minerais, apresentada sob a forma de pó solúvel para ser adicionado ao leite aos inscritos no programa Estadual Leite das Crianças, em atendimento a SEAB, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 990/2011-AJUR/SEAB e nº 104/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2011, objetivando a aquisição de 2000 Kg (duas mil quilogramas) de pré mistura de vitaminas e minerais, apresentada sob a forma de pó solúvel para ser adicionado ao leite aos inscritos no programa Estadual Leite das Crianças, em atendimento a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no valor total de R$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). Para o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAB, em 30/01/12).

10.563.753-5/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 015/2011, tendo por objeto a execução dos serviços da construção de 01 (um) barracão de apoio - med. 1.056,97m², no Edifício/Sede do Instituto Agronômico do Paraná, no município de Londrina/PR, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, de acordo com o art. 90, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1° do Decreto Estadual 1702/2007 c/c art. 1° caput do Decreto Estadual 1198/2011, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 189/2011 - AJ/IAPAR e nº 3580/2011 – CTJ/CC, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 015/2011, tendo por objeto a execução dos serviços da construção de 01 (um) barracão de apoio - med. 1.056,97m², no Edifício/Sede do Instituto Agronômico do Paraná, no município de Londrina – PR, no valor de R$ 858.945,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal N° 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEAB, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

10.069.155-8/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 006/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de fornecimento de solução de impressão de grande porte, compreendendo: fornecimento de hardware, software, insumos, Infraestrutura, instalação, manutenção corretiva e preventiva, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual n.º 1702/2007, e ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, dos Pareceres nº 297/2011-DJ/CELEPAR e nº 0150/2012 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 006/2011, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de fornecimento de solução de impressão de grande porte, compreendendo: fornecimento de hardware, software, insumos, Infraestrutura, instalação, manutenção corretiva e preventiva, no valor de R$ 3.958.080,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.244.209-0/11 – Of. n° 547/2011 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, objetivando a aquisição de correias de cobertura e transportadora do corredor de exportação da APPA, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos dos Pareceres nº 570/2011-PROJUR/APPA e n.º 0091/2012- CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, objetivando a aquisição de correias de cobertura e transportadora do corredor de exportação da APPA no valor total máximo de R$ 3.220.264,52 (três milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEIL, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.222.743-1/11 – Of. n° 708/2011 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, e a entidade Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência, localizada no município de Curitiba, o qual tem por objeto desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente e implantar o projeto "Comunicação como Ferramenta de Mobilização e Articulação para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c o art. 10 e art. 11, §2°, do Decreto Estadual n° 1.198/2011, e conforme os Pareceres Jurídicos n° 707/2011 – SEDS e n° 44/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, e a entidade Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência, localizada no Município de Curitiba, o qual tem por objeto desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente e implantar o projeto "Comunicação como Ferramenta de Mobilização e Articulação para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes", no valor total de R$ 146.718,72 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEDS, em 30/01/12).

CASA MILITAR

11.354.169-5/12 - Solicita autorização para que o Secretário Chefe da Casa Militar possa adotar os procedimentos necessários para abertura de contas bancárias em instituição financeira oficial para recebimento de recursos da União destinados ao Estado do Paraná para desenvolvimento de ações e obras preventivas, assim como recursos destinados a atenção aos efeitos dos desastres e também os recursos destinados a obras reconstrutivas de cenários danificados ou destruídos por desastres, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 12.340/2010, e art. 116, §§ 4º e 5º, da Lei 8.666/93, nos termos do Parecer n.° 0218/2012 – CTJ/CC, o Secretário Chefe da Casa Militar a adotar os procedimentos necessários para abertura de contas bancárias em instituição financeira oficial para recebimento de recursos da União destinados ao Estado do Paraná para desenvolvimento de ações e obras preventivas, assim como recursos destinados a atenção aos efeitos dos desastres e também os recursos destinados a obras reconstrutivas de cenários danificados ou destruídos por desastres. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/01/12". (Enc. proc. à Casa Militar, em 30/01/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.343.073-7/11 – Of. n° 971/2011 - Solicita autorização para adotar as providências cabíveis e necessárias para a viabilização de convênio com o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o município de Foz de Iguaçu, desde que realizados os trâmites legais, tendo por objeto o repasse de recursos visando a execução de pavimentação asfáltica, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual n° 15.608/2007 c/c arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n° 1198/2011, a Secretaria de Estado do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Desenvolvimento Urbano - SEDU a adotar as providências cabíveis e necessárias para a viabilização de convênio com o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Foz de Iguaçu, desde que realizados os trâmites legais, tendo por objeto o repasse de recursos visando a execução de pavimentação asfáltica. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as devidas providências. Em 30/01/12". (Enc. proc. à SEDU, em 30 /01/12).

CASA CIVIL

11.397.334-0/12 – Of. n° 083/2012 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto n° 2971, de 11/10/2011. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/01/12". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 30/01/12).

10483/2012

DIVERSOS

11.302.588-3/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **MÔNICA APARECIDA RODRIGUES,** RG 4.212.363-3 da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, mediante permuta com **CRISTINA ALBERTO POFFO**, RG 5.087.771-2. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.207.221-7/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **ISVIA SILVA RG 6.690.260-9** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, mediante permuta com ALICE KAIB ER, RG 8.120.128-5 Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.274.192-5/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **MARISE WAZLAWOSKI CHRISTMANN RG 8.032.551-7,** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante permuta com ELIANE CRISTINA DA SILVA, RG 6.529.374-9. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.346.023-7/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **JUSSARA DE FÁTIMA WANDA BRU RG 1.470.456-6** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, mediante permuta com ISOLETE MARIA TURNES. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.302.213-2/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **REGINA CELIA CARVALHO DE SÁ MOTTA RG 5.246.083-2** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, mediante permuta com **MARCIA TEREZINHA DE LIMA CORREIA**, RG 4.261.092-5. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.302.395-3/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **ELIANE JORGE DA CRUZ KALINOSKI RG 4.923.922-0** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** mediante permuta com **JURATRIZ SALETE RIBAS ZANATTA** RG 7.572.830-1. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.225.444-7/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **DAIANE MELISSA FLORES BIBIANO PIRES, RG 10.273.306-1** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, mediante permuta com **JUCELIA MARIA SOUZA DEQUECH** RG 9R/605.979. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á SEAP, em 30/01/2012).

11.332.312-4/11 – O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 4º do Decreto nº 2245/93, resolve **AUTORIZAR** o pedido de prorrogação da disposição funcional com ônus para o órgão de origem de ambas as partes, para o **exercício de 2012,** da funcionária **MARCIO JOSE DA SILVA, RG 1.041.217-0** da **Secretaria de Estado da Educação, para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, mediante permuta com **GELCI COUTINHO ARAUJO rg 412.381/MS. Em 30/01/2012. (Enc. Proc. á** SEAP, em 30/01/2012).

10484/2012

Casa Civil

CASA CIVIL

DECISÃO

Protocolo: 7.095.735-3

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 157/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 378/2008 de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa Poliservice – Sistemas de Segurança S/C Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a aplicação de reajuste de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento) sobre o valor mensal do contrato.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10383/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO

Protocolo: 9.960.796-3

1. O Comitê de Gestão INDEFERE, com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 131/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2008, de prestação de serviços de vigilância desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Limitada, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10385/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.799-8

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 135/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2008, de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Mundiseg Vigilância Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10390/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.798-0

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 139/2011 – CJA/PGE, a formalização do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 035/2008, de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Lynx Vigilância e Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 8 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10388/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.800-5

1. O Comitê de Gestão INDEFERE, com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 128/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2008, de prestação de serviços de vigilância desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Betron Tecnologia em Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10391/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO

Protocolo: 9.960.801-3

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 137/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2008, de prestação de serviços de vigilância desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Special Service Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

103932012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.802-1

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 125/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 039/2008, de prestação de serviços de vigilância desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Lynx Vigilância e Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10394/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.803-0

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 111/11 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 040/2008, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Embrasil Empresa Brasileira de Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, contados de 01/07/2011 a 30/06/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, destinado a servir o Polo Regional D.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10413/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.804-8

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 126/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 041/2008, de prestação de serviços de vigilância desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Lynx Vigilância e Segurança Limitada, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10418/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO

Protocolo: 9.960.805-6

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 127/11 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2008, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Poliservice Sistemas de Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, a contar de 1° de julho de 2011, o qual tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada para atender ao Polo Regional M – referente a CIRETRAN dos municípios de Irati, Prudentópolis, São Mateus do Sul e União da Vitória.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10420/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.807-2

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 136/2011 – CJA/PGE, a formalização do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2008, de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Master Vigilância Especializada Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10421/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.960.808-0

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 134/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 046/2008, de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Poliservice Sistemas de Segurança Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10422/2012

DECISÃO

Protocolo: 9.962.484-1

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 130/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 044/2008, de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Genesy Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por um período de até 08 (oito) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10423/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO

Protocolo: 10.986.262-2

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 175/2011 – CJA/PGE, a formalização do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2009, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10425/2012

DECISÃO

Protocolo: 10.986.267-3

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 145/11 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2009, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Deuseg Limpesa e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/05/2011 a 03/05/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza, destinado a servir os Polos H, L e Q-D.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10430/2012

DECISÃO

Protocolo: 10.986.265-7

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 150/11 – CJA/PGE, a formalização do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2009, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Rogério Gallina – ME, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/05/2011 a 03/05/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza, destinado a servir o Polo E.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10426/2012

DECISÃO

Protocolo: 10.986.268-1

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 146/11 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 035/2009, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/05/2011 a 03/05/2012, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, sem fornecimento de material de limpeza, destinado a servir o Polo J (Colombo).

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly.
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10432/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECISÃO

Protocolo: 10.986.269-0

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação n° 176/2011 – CJA/PGE, a formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2009, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10434/2012

DECISÃO

Protocolo: 11.173.263-9

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011, o pedido de autorização governamental para que a Secretaria de Estado da Segurança Pública possa firmar contrato emergencial com a empresa INBRA TÊXTIL IND. COM. DE TECIDOS LTDA, mediante dispensa de licitação, para aquisição de 1.200 (hum mil e duzentos) coletes balísticos – Nível II, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil e **DETERMINA** a instauração de procedimento licitatório.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10436/2012

DECISÃO

Protocolo: 11.326.380-6

1. O Comitê de Gestão **INDEFERE,** com fundamento no art. 6° do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e nos termos da Informação n° 002/2012 – AT/GAB/PGE, a concessão do uso de cartão corporativo aos membros de Conselhos vinculados a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos que não compõem o quadro de servidores públicos.

2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

CURITIBA, 30 / 01 / 2012

Durval Amaral
Secretário Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-geral do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral

Luiz Carlos Jorge Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Mauro Munhoz
Secretário Especial do Controle Interno

Edson Casagrande
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

10437/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 a AGOSTO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**971.007.947,18**	-
Pessoal Ativo	**725.020.993,23**	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	725.020.993,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	245.535.245,96	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	245.535.245,96	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
Gastos Incluidos pela IN TCE PR (§2º e §3º Art.16 IN 56 e 59/11) (**)	451.707,99	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF e IN 56 e 59 TC/PR) (II)	**239.558.768,36**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Imposto de Renda - IN 56 e 59/11 TCE PR (**)	115.715.979,13	
Despesas de Exercícios Anteriores	123.842.789,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	731.449.178,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		731.449.178,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (***) (V)	18.476.094.623,06
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6 %>	1.108.565.677,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70 %>	1.053.137.393,51

Fonte - SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro /SEFA e Dep Economico e Financeiro - Tribunal de Justiça do Paraná
RCL- Secretaria da Fazendo Paraná / SEFANET
(*) Despesa com pensionistas não incluidas por força do CONVENIO TJ/PR/PREVIDENCIA e liquidação efetuada pelo Poder Executivo.
(**) Conforme determinado pela Instrução Normativa 56 e 59/2011 do TC PR, Art. 16
NOTA - (***) Valor preliminar sujeito a alteração

Diego S Gazziero
Nucleo de Controle Interno

Gianna Bove
Centro de Apoio ao FUNJUS

Amarilis Vellozo Machado
Departamento Economico e Financeiro

José Alvacir Guimarães
Secretario

Des. Miguel Kfouri Neto
Presidente

7865/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.049.744.871,17**	**70.935.257,00**
Pessoal Ativo	781.421.215,79	38.644.195,00
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	781.421.215,79	38.644.195,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	267.889.806,97	32.291.062,00
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	267.889.806,97	32.291.062,00
Outras despesas de pessoal -Contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
Gastos Incluidos pela IN TCE PR (§2º e §3º Art.16 IN 56 e 59/11) (**)	433.848,41	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF e IN 56 e 59 TC/PR) (II)	**263.809.215,01**	**70.935.257,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Imposto de Renda - IN 56 e 59/11 TCE PR (**)	112.031.374,23	
Despesas de Exercícios Anteriores	151.777.840,78	70.935.257,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	785.935.656,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		785.935.656,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (***) (V)	19.710.629.991,66
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6 %>	1.182.637.799,50
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70 %>	1.123.505.909,52

Fonte - SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro /SEFA e Dep Economico e Financeiro - Tribunal de Justiça do Paraná
RCL- Secretaria da Fazendo Paraná / SEFANET
(*) Despesa com pensionistas não incluidas por força do CONVENIO TJ/PR/PREVIDENCIA e liquidação efetuada pelo Poder Executivo.
(**) Conforme determinado pela Instrução Normativa 56 e 59/2011 do TC PR, Art. 16
NOTA - (***) Valor preliminar sujeito a alteração

Diego S Gazziero
Nucleo de Controle Interno

Gianna Bove
Centro de Apoio ao FUNJUS

Amarilis Vellozo Machado
Departamento Economico e Financeiro

José Alvacir Guimarães
Secretario

Des. Miguel Kfouri Neto
Presidente

7870/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Recursos FUNREJUS - Lei nº 12.216/1998	745.155,26	745.155,26	-
Pagamento de Precatorios	389.612.054,93	389.612.054,93	-
Cauções Diversas	2.341,44	2.341,44	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	390.359.551,63	390.359.551,63	-
Destinados ao pagamento do custeio	82.198.657,69	81.806.084,87	392.572,82
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	82.198.657,69	81.806.084,87	392.572,82
TOTAL (III) = (I + II)	472.558.209,32	472.165.636,50	392.572,82
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Fonte - SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro /SEFA e Dep Economico e Financeiro - Tribunal de Justiça do Paraná
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Diego S Gazziero
Nucleo de Controle Interno

Gianna Bove
Centro de Apoio ao FUNJUS

Amarilis Vellozo Machado
Departamento Economico e Financeiro

José Alvacir Guimarães
Secretario

Des. Miguel Kfouri Neto
Presidente

7877/2012

Tabela 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Destinados ao pagamento do custeio			**509.550,85**	**81.296.534,02**	**392.572,82**	0
Despesas com pessoal				70.935.257,00		
Demais despesas			509.550,85	10.361.277,02		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)			509.550,85	81.296.534,02	392.572,82	0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)			-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)			509.550,85	81.296.534,02	392.572,82	0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]						

Fonte - SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro /SEFA e Dep Economico e Financeiro - Tribunal de Justiça do Paraná
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Diego S Gazziero
Nucleo de Controle Interno

Gianna Bove
Centro de Apoio ao FUNJUS

Amarilis Vellozo Machado
Departamento Economico e Financeiro

José Alvacir Guimarães
Secretario

Des. Miguel Kfouri Neto
Presidente

7880/2012

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	785.935.656,16	3,99%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.182.637.799,50	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.123.505.909,52	5,70%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	81.806.084,87	392.572,82

Fonte - SIAF - Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro /SEFA e Dep Economico e Financeiro - Tribunal de Justiça do Paraná

Diego S Gazziero
Nucleo de Controle Interno

Gianna Bove
Centro de Apoio ao FUNJUS

Amarilis Vellozo Machado
Departamento Economico e Financeiro

José Alvacir Guimarães
Secretario

Des. Miguel Kfouri Neto
Presidente

7884/2012

ESTADO DO PARANÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO JUDICIARIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a – b)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Diretamente Arrecadados	59.958.196,89	260.396,23	59.697.800,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**59.958.196,89**	**260.396,23**	**59.697.800,66**
TOTAL (III) = (I + II)	**59.958.196,89**	**260.396,23**	**59.697.800,66**

FONTE: SIAF

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	260.396,23	15.000,00	59.697.800,66	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**260.396,23**	**15.000,00**	**59.697.800,66**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**260.396,23**	**15.000,00**	**59.697.800,66**	**0,00**

FONTE: SIAF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**15.000,00**	**59.697.800,66**

FONTE: SIAF

ROSNI JOSÉ BUENO
CONTADOR - CRC PR 40690/O-0

RONALD EMILIO MARQUES
SUPERVISOR DO FUNREJUS

DIEGO SABORIDO GAZZIERO
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

DES. MIGUEL KFOURI NETO
PRESIDENTE DO
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO JUDICIÁRIO

7904/2012

ESTADO DO PARANA – PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNREJUS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a – b)
Depósitos de Terceiros	212.952,69	212.952,69	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**212.952,69**	**212.952,69**	**0,00**
Recursos Diretamente Arrecadados	198.811.527,29	2.679.693,59	196.131.833,70
Recursos de Outros Convênios/Outras Transferências	183.856.524,69	800.075,14	183.056.449,55
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**382.668.051,98**	**3.479.768,73**	**379.188.283,25**
TOTAL (III) = (I + II)	**382.881.004,67**	**3.692.721,42**	**379.188.283,25**

FONTE: SIAF

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNREJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Diretamente Arrecadados	0,00	0,00	2.679.693,59	26.321.367,71	196.131.833,70	0,00
Recursos de Outros Convênios/Outras Transferências	0,00	0,00	800.075,14	43.117.698,12	183.056.449,55	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**3.479.768,73**	**69.439.065,83**	**379.188.283,25**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**3.479.768,73**	**69.439.065,83**	**379.188.283,25**	**0,00**

FONTE: SIAF

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNREJUS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**69.439.065,83**	**379.188.283,25**

FONTE: SIAF

ROSNI JOSÉ BUENO
CONTADOR - CRC PR 40690/O-0

RONALD EMILIO MARQUES
SUPERVISOR DO FUNREJUS

DIEGO SABORIDO GAZZIERO
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

DES. MIGUEL KFOURI NETO
PRESIDENTE DO
CONSELHO DIRETOR DO FUNREJUS

7907/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro de 2011)

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em R$

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
Contas Vinculadas:	27.464,20	27.464,20	0,00
Participações Diversas	*4.207,30*	*4.207,30*	*0,00*
Outros Depósitos	*23.256,90*	*23.256,90*	*0,00*
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**27.464,20**	**27.464,20**	**0,00**
Bancos:	101.509.315,44	0,00	101.509.315,44
Conta Movimento	*23.554,99*	*0,00*	*23.554,99*
Aplicações Financeiras	*101.485.760,45*	*0,00*	*101.485.760,45*
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**101.509.315,44**	**0,00**	**101.509.315,44**
TOTAL (III) = (I + II)	**101.536.779,64**	**27.464,20**	**101.509.315,44**

FONTE: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA e Divisão de Controladoria do Centro de Apoio ao FUNJUS, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Site: http://www.tjpr.jus.br/relatorios-de-gestao-fiscal-fundo-da-justica

MOACIR CARNEIRO JUNIOR
CONTADOR - CRC PR 045890/O-4

GIANNA BOVE
SUPERVISORA DO FUNDO DA JUSTIÇA

DIEGO SABORIDO GAZZIERO
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

MIGUEL KFOURI NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA JUSTIÇA

7911/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") Em R$

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES) DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Pagos (Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
FUNJUS - Fundo da Justiça do Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNJUS - Fundo da Justiça do Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	101.509.315,44	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.509.315,44**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.509.315,44**	**0,00**

FONTE: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA e Divisão de Controladoria do Centro de Apoio ao FUNJUS, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Site: http://www.tjpr.jus.br/relatorios-de-gestao-fiscal-fundo-da-justica

MOACIR CARNEIRO JUNIOR
CONTADOR - CRC PR 045890/O-4

GIANNA BOVE
SUPERVISORA DO FUNDO DA JUSTIÇA

DIEGO SABORIDO GAZZIERO
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE

MIGUEL KFOURI NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA JUSTIÇA

7915/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro de 2011)

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) Em R$

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
* As despesas com pessoal que ocorrem por conta do orçamento do FUNJUS, estão demonstradas, de forma consolidada, nos relatórios de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	101.509.315,44

FONTE: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA e Divisão de Controladoria do Centro de Apoio ao FUNJUS, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

* Site: http://www.tjpr.jus.br/relatorios-de-gestao-fiscal-fundo-da-justica

MOACIR CARNEIRO JUNIOR
CONTADOR - CRC PR 045890/O-4

GIANNA BOVE
SUPERVISORA DO FUNDO DA JUSTIÇA

DIEGO SABORIDO GAZZIERO
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

MIGUEL KFOURI NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA JUSTIÇA

7916/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tribunal de Contas

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro a Dezembro/2011)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**207.492.611,42**	**37.132.247,98**
Pessoal Ativo	138.766.850,40	21.835.773,10
Pessoal Inativo e Pensionistas*	68.725.761,02	15.296.474,88
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**29.627.386,54**	**36.978.052,38**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	29.627.386,54	36.978.052,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**177.865.224,88**	**154.195,60**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	178.019.420,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**	19.710.629.991,66
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre RCL (VI) = (IV/V)*100	0,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,36%	268.064.567,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,29%	254.267.126,89

FONTE:

Relatórios SIAF/SEFA: Despesa de Pessoal: SIA-410 Valor Liquidado; Restos a Pagar: SIA-220;
* Os Pensionistas, por força do Convênio firmado entre o TCE/PR e a PARANAPREVIDENCIA (Cláusula Décima-Sexta), não são considerados na base de cálculo das Despesas de Pessoal.
** RCL: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/SEFANET, conforme Receita Corrente Líquida provisória obtida em 26/01/2012.
Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Os valores das despesas executadas inscritas em Restos a Pagar não-processados em dez/2011 se repetem no 1º e 2º quadrimestres.

ELIANE RODRIGUES GUIMARÃES
MATRÍCULA 51.143-9
DIRETORA DE FINANÇAS

MAURITÂNIA B. PEREIRA
MATRÍCULA 50.201-4
CONTROLADORA INTERNA

FERNANDO AUGUSTO M. GUIMARÃES
PRESIDENTE

8192/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - FETC/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro a Dezembro/2011)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas*		
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**	
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre RCL (VI) = (IV/V)*100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,36%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,29%	

FONTE:

Relatórios SIAF/SEFA: Despesa de Pessoal: SIA-410 Valor Liquidado; Restos a Pagar: SIA-220;
* Os Pensionistas, por força do Convênio firmado entre o TCE/PR e a PARANAPREVIDENCIA (Cláusula Décima-Sexta), não são considerados na base de cálculo das Despesas de Pessoal.
** RCL: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/SEFANET, conforme Receita Corrente Líquida provisória obtida em 26/01/2012.
Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Os valores das despesas executadas inscritas em Restos a Pagar não-processados em dez/2011 se repetem no 1º e 2º quadrimestres.

ELIANE RODRIGUES GUIMARÃES
MATRÍCULA 51.143-9
DIRETORA DE FINANÇAS

MAURITÂNIA B. PEREIRA
MATRÍCULA 50.201-4
CONTROLADORA INTERNA

FERNANDO AUGUSTO M. GUIMARÃES
PRESIDENTE

8196/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 3676

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984;

R E S O L V E:

Conceder Pensão Mensal no valor de 01(um) salário mínimo vigente, de acordo com a Lei nº 8246/86, ao abaixo relacionado:

RG	NOME	PROTOCOLO
1.274.499	IRINEU LOPES	11.253.012-6
12.801.160-9	VANILDA APARECIDA MOURA	11.253.039-8

Curitiba, 11 de janeiro de 2012.

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência
Em Exercício

7910/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 006

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o previsto no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual Nº 15.179/2006, de 30 de junho de 2006, do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, contido no protocolado sob Nº 11.379.530-1,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aos servidores estáveis ocupantes do cargo de Agente em Ciência e Tecnologia, Classe B – Assistente em Ciência e Tecnologia e do cargo de Pesquisador, Classes A e B, aprovados no estágio probatório, conforme Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 003, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8616, de 26/12/2011, do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, uma referência salarial na série de classes ou classes em que se encontram, a título de Progressão, conforme relação abaixo:

RG	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSES	DE	PARA	TÉRMINO DO PROBATÓRIO
					REF. SAL.	REF. SAL	
12664106-0	KATIA FERNANDA GOBBI	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	13/11/2011
7310958-2	CINTIA SORANE GOOD KITZBERGER	AG.C&T	B	B	1	**2**	14/11/2011
12645341-8	EDUARDO FERMINO CARLOS	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	14/11/2011
12644886-4	LUIZ ANTONIO ZANAO JUNIOR	PESQUISADOR	A	-	1	**2**	14/11/2011
6371357-0	PATRICIA HELENA SANTORO	PESQUISADOR	A	-	1	**2**	14/11/2011
7310202-2	LUCIANO GRILLO GIL	PESQUISADOR	A	-	1	**2**	05/12/2011

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da data de término do estágio probatório.
Curitiba, 26 de janeiro 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

8104/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 005

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o contido no artigo 25, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.179, de 30 de junho de 2006 e Resolução da SEAP nº 5604, de 18/11/2008 que aprovou as normas e procedimentos referentes à Promoção Intraclasses por Escolaridade e a Resolução IAPAR nº 1553/2009, de 08/09/2009, que aprovou a implantação deste processo na carreira Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia, no Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, contido no protocolado nº 11.284.249-7,

RESOLVEM:

Art. 1º - Promover Intraclasses por Escolaridade aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Ciência em Tecnologia, Função Multiocupacional – Profissional de Ciência e Tecnologia – Classe C.

ID	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO	DE			PARA		
				CLASSE	SERIE DE CLASSES	REF	CLASSE	SERIE DE CLASSES	REF
175962	EDSON MARCIO DE SIQUEIRA	3308803-5	AGECT	C	A	2	C	B	1
167881	RANIERI RAMOS NOGUEIRA	1708943-9	AGECT	C	A	4	C	B	1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

8124/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 007

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer, em conjunto, o previsto no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual Nº 15.179/2006, de 30 de junho de 2006, do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, contido no protocolado sob Nº 11.284.289-6,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aos servidores estáveis ocupantes do cargo de Agente em Ciência e Tecnologia, Classe B – Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe C – Profissional em Ciência e Tecnologia e do cargo de Pesquisador, Classes A e B, aprovados no estágio probatório, conforme Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 001 e 002, de 08/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8605, de 08/12/2011, do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, uma referência salarial na série de classes ou classes em que se encontram, a título de Progressão, conforme relação abaixo:

RG	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSES	DE	PARA	TÉRMINO DO PROBATÓRIO
					REF. SAL.	REF. SAL	
5728123 5	ADAIR MORAES	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
5504102 4	AGNALDO PRAZERES DE LIMA	AG.C&T	B	A	1	**2**	10/09/2011
7027696 8	ALISSON NERI	AG.C&T	C	A	1	**2**	09/09/2011
12567378 3	ANDRE LUIS FINKLER DA SILVEIRA	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	01/10/2011
8353238 6	ANDRESSA ANDRADE E SILVA	AG.C&T	B	B	1	**2**	17/09/2011
8091963 8	AUGUSTO IURKIW JUNIOR	AG.C&T	B	B	1	**2**	12/09/2011
6277428 2	CINARA MAISTRO MAMPRIM	AG.C&T	B	B	1	**2**	13/10/2011
4644241 5	CLAUDINE MARIA DE BONA	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	01/10/2011
9251360 2	CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO	AG.C&T	B	A	1	**2**	10/09/2011
4558187 0	CLOVIS AY MORE	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
8003833 0	DANIEL JOSE CACHETA DA SILVA	AG.C&T	B	A	1	**2**	01/10/2011
12515001 2	DANIEL NUNES DA SILVA	AG.C&T	B	A	1	**2**	09/09/2011
8637928 7	DAVI BOTELHOS DE FRIAS	AG.C&T	B	B	1	**2**	22/09/2011
7923165 7	EDUARDO BENTEU TOMAZ	AG.C&T	B	B	1	**2**	11/09/2011
5308199 1	ELOIR MYSZKA	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
9485578 0	GILIARDI STAFIN	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
12533364 8	GLEINER GIMENES DE LIMA	AG.C&T	B	B	1	**2**	15/09/2011
5695495 3	GUSTAVO HIROSHI SERA	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	11/09/2011
3982314 4	JOAO ARI GUALBERTO HILL	PESQUISADOR	A	-	1	**2**	06/10/2011
4882822 1	JOAO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO	AG.C&T	C	B	1	**2**	16/09/2011
12541792 2	JOSE SEGUNDO GIAMPAN	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	07/10/2011
6485412 7	LEANDRO CAMARGO BORSATO	AG.C&T	B	B	1	**2**	14/10/2011
6846557 5	MARCIO JUNIOR SIPP	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
1492318 7	MARINA BARBOZA DE PAULA	AG.C&T	C	A	1	**2**	12/09/2011
6875295 7	MATEUS CARVALHO BASILIO DE AZEVEDO	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	11/09/2011
3911982 0	NORMA KIYOTA	PESQUISADOR	B	-	1	**2**	13/10/2011
6448736 1	OZEAS GONCALVES	AG.C&T	B	B	1	**2**	08/10/2011
8321047 8	PATRICIA GILBERTO DE CARVALHO	AG.C&T	B	A	1	**2**	18/09/2011
8505504 6	RENATO CAMPOLINO BIANCATTO	AG.C&T	B	B	1	**2**	01/10/2011
7728130 4	ROSINEI APARECIDA DE SOUZA	AG.C&T	B	B	1	**2**	22/09/2011
2142146 4	SIRLEI FERNANDES NUNES	AG.C&T	B	B	1	**2**	17/09/2011
12532243 3	TANARA GARCIA DE NOVAES FLORENCIO	AG.C&T	B	B	1	**2**	11/09/2011
12638970 1	VAGNER DO NASCIMENTO	AG.C&T	B	B	1	**2**	12/09/2011
8493784 3	VANESSA HITOMI SUGAHARA RODRIGUES	AG.C&T	B	B	1	**2**	12/09/2011
8397214 9	VILSON JOSE TEIXEIRA ROZENDO	AG.C&T	B	B	1	**2**	22/09/2011
12550862 6	WILSON SCHVEICZRSKI	AG.C&T	B	B	1	**2**	12/09/2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da data de término do estágio probatório.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

8128/2012

PROTOCOLO Nº: 11.115.336-1
INTERESSADO: RENATA FABRI DE CAMPOS
D E S P A C H O nº 316/2012-GS/GJS-CAC

1- Aprovo o Parecer nº 628/2011-GJS/CAC;

2- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência da candidata **RENATA FABRI DE CAMPOS**, RG º 6.125.733-0, ocupante dos cargos de Profissional do Magistério junto a Prefeitura Municipal de Curitiba cumulativo com Contrato Especial PSS com o Estado do Paraná, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Parecer nº 628/2011-CAC, que sustentou por sua legalidade, ressalvada a comprovação de compatibilidade de horário entre ambas funções e desligamento do contrato em Regime Espaecial PSS.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.115.342-6
INTERESSADO: MONICA ALMEIDA RUNFE
D E S P A C H O nº 318/2012-GS/GJS-CAC

3- Aprovo o Parecer nº 636/2011-GJS/CAC;

4- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência da candidata **MONICA ALMEIDA RUNFE**, RG º 5.851.162-5 ocupante do cargo de Profissional do Magistério junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Parecer nº 636/2011-CAC, que sustentou por sua legalidade, ressalvada a comprovação de compatibilidade de horário entre ambas funções.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.223.300-8
INTERESSADO: LUZIA DE FATIMA CORREIA VAZ
D E S P A C H O nº 320/2012-GS/GJS-CAC

5- Aprovo o Parecer nº 631/2011-GJS/CAC;

6- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência da candidata **LUZIA DE FATIMA CORREIA VAZ,** RG Nº 4.235.861-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio junto a Secretaria de Educação do Paraná, que NÃO poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Parecer nº 631/2011-CAC, que sustentou por sua ilegalidade, à falta de critério técnico da função exercida junto ao Poder Executivo estadual.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.186.072-6
INTERESSADO: ROSILEI LEANDRO DE MELLO
D E S P A C H O nº 321/2012-GS/GJS-CAC

7- Aprovo o Parecer nº 642/2011-GJS/CAC;

8- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência da candidata **ROSILEI LEANDRO DE MELLO** , RG 7.998.428-0. ocupante dos cargos de Diretora de Planejamento junto a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul / PR cumulativo com contrato em Regime Especial PSS com a Secretaria de Esatado da Educalção do Paraná - SEED, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Parecer nº 642/2011-CAC, que sustentou por sua legalidade, condicionada a comprovação de exoneração de um dos cargos ora ocupados.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.212.359-8
INTERESSADO: CACIANE HENNING
D E S P A C H O nº 322/2012-GS/GJS-CAC

9- Aprovo o Parecer nº 563/2011-GJS/CAC;

10- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência da candidata **CACIANE HENNING,** RG N º 4.819.817, ocupante dos cargos de Professora junto a Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC cumulativo e de Agente Comunitário junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Parecer nº 563/2011-CAC, que sustentou por sua legalidade, condicionada a compatibilidade de horário e comprovação de exoneração do cargo de Agente comunitário.

3- Publique-se.

Gabinete, 24 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.253.108-4
INTERESSADO: LUIZ ALBERTO CARLOS SERATO
D E S P A C H O nº 324/2012-GS/GJS-CAC

11- Aprovo o Parecer nº 629/2011-GJS/CAC;

12- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência do candidato **LUIZ ALBERTO CARLOS SERATO**, RG Nº 10.822.988-8, ocupante dos cargo de Técnico em Edificações junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de Professor da Rede Pública do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 629/2011-CAC, na condição de que haja compatibilidade entre ambos os cargos.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROTOCOLO Nº: 11.115.220-9
INTERESSADO: ALTAMIR RAMLOV
D E S P A C H O nº 326/2012-GS/GJS-CAC

13- Aprovo o Parecer nº 637/2011-GJS/CAC;

14- Encaminhe-se ao GRHS/SEED para conhecimento e ciência do candidato **ALTAMIR RAMLOV**, RG Nº 5.040.874-4, ocupante dos cargo de Profissional do Magistério junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, que poderá tomar posse, cumulativamente, em cargo de Professor da Rede Pública do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 637/2011-CAC, que sustentou por sua legalidade, na condição de que haja compatibilidade de horário entre ambos os cargos.

3- Publique-se.

Gabinete, 23 de janeiro de 2012.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7945/2012

LISTA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS Nº 101

PROTOCOLO: 11.246.755-6 LEILA MARA CORREA DOS SANTOS
INDEFERIDO, com base na Informação nº 0068 /2012-GJS/SEAP.

PROTOCOLO: 11.244.499- 8 ADRIANA VERRI MASSARANDUBA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 018/2012-GJS/SEAP.

PROTOCOLO: 11.271.954-7 JOSÉ CARLOS DA SILVA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 0038/2012-GJS/SEAP

PROTOCOLO: 11.217.282-3 NERCI IANSEN ALENSKI
INDEFERIDO, com base na Informação nº 0092/2012-GJS/SEAP

PROTOCOLO: 10.474.913-5 OTILIA CARNEIRO DALPRA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 047/2012-GJS/SEAP

PROTOCOLO: 11.173.421-6 LELIANE CALEGARI
INDEFERIDO, com base na Informação nº 0044/2012-GJS/SEAP

PROTOCOLO: 10.231.517-0 EDSONLUIZ DA SILVA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 2501/2012-GJS/SEAP

Curitiba, 27 de janeiro de 2012

8241/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.72875/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.710-7
- SEGURADO: ADEMIR SANTOS - RG 3.162.290-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA - CONJUGE
ATO N.72893/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.226.500-7
- SEGURADO: MARTA MARTINS BARBIERI - RG 3.671.085-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ANTONIO BARBIERI - CONJUGE
ATO N.72904/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.680-1
- SEGURADO: GUILHERME HAUS - RG 792.285-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DENIZE DRONJEK HAUS - CONJUGE
ATO N.72906/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.265.576-0
- SEGURADO: LEOCADIO JOSE DE PAULA - RG 439.034-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ANA MARIA FONSECA DE PAULA - CONJUGE
ATO N.72911/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.248.737-9
- SEGURADO: INAGE OSNIR DE LIMA - RG 3.114.309-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4ºe § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: VALQUIRIA GRASS DE ALMEIDA - COMPANHEIRO(A)
ATO N.72920/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.296.058-9
- SEGURADO: JOSE VICENTE RAMOS - RG 1.342.033-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA USIAK - CONJUGE
ATO N.72925/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.342.689-6
- SEGURADO: IRACEMA ALVES DA SILVA - RG 1.254.499-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GERALDO GOMES DA SILVA - CONJUGE
ATO N.72926/12 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.011.226.501-5
- SEGURADO: JOSE DE ALMEIDA MOTA - RG 1.601.366-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA BORGES MOTA - CONJUGE

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2012

R$ 252,00 - 7656/2012

Agricultura e do Abastecimento

Ceasa

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA CEASA/PR 159/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.– CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ Considerando o pedido da **ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS USUÁRIOS DA CEASA DE MARINGÁ**, no que se refere à concessão do Box 223, Pavilhão Atípico, para instalação da sede Administrativa, nos moldes do contido no **Protocolo 10.126.750-4;** Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva, conforme reunião de diretoria realizada em 24/01/2012; **RESOLVE** 1-Determinar que a Associação Representativa dos usuários da Ceasa de Maringá, ocupe gratuitamente, por um período de 01 (um) ano, a título de experiência, o espaço público Box 223, correspondente a uma área de 69,00m2, localizada na Unidade da Ceasa de Maringá, pelo que, fica dispensada do pagamento da tarifa decorrente da Permissão de Uso, e das despesas comum de rateio; 2- Determinar a elaboração de Termo de Permissão Gratuita de Uso, com a consequente inclusão no sistema de dados. 3-Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução. Cumpra-se **Publique-se** Curitiba, 25 de janeiro de 2011 Luiz Dâmaso Gusi Diretor Presidente Luiz Roberto de Souza Diretor Administrativo Financeiro Eduardo Pimentel Slaviero Diretor Agrocomercial

R$ 96,00 - 8322/2012

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria 009/2012

Sumula: Mudança de Regime de Trabalho

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº. 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o Regime de Trabalho do Professor Edson Carlos Pereira, Rg. 812.214-8/PR de T-12 para T-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01/02/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana 26 de janeiro de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R$ 60,00 - 8004/2012

Portaria 010/2012

Súmula: Prorroga Licença Capacitação c/ ônus limitado

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº. 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010,

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar à partir de 01/01/2012 até 31/07/2012 a licença Capacitação c/ ônus limitado do professor **Paulo da Silva Pereira**, RG. 5.405.512-9/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, nível D,

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana 26 de janeiro de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R$ 60,00 - 8008/2012

Portaria 011/2012

Súmula: Prorroga Licença Capacitação c/ ônus limitado

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor da FECEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº. 6949 de 05/05/2010, publicado no DOE nº. 8214/2010 de 05/05/2010,

Resolve:

Art.1- Prorrogar por 07 (sete) meses á partir de 01/01/2012 até 31/07/2012 a licença Capacitação c/ ônus limitado da professora **Rosely Dias**, RG. 3.304.689-8/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Auxiliar, nível único,

Art. 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana 26 de janeiro de 2012.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

R$ 60,00 - 8009/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

PORTARIA Nº 002/2012 - DRH

O Diretor da Faculdade Estadual de Educação Ciências, e Letras de Paranavaí, Professor ANTONIO RODIGUES VARELA NETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei n° 11.713/97 de 07 de maio de 1997, artigo 17 – Parágrafo Único e sua alteração conforme Lei n° 14.825 de 12 de setembro de 2005, considerando o Regulamento do Regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE ao Professor Marcelo Caetano de Cernev Rosa, por 24 meses, no período de primeiro de janeiro de dois mil e doze a 31 de dezembro de dois mil e treze, para a execução do Projeto de Extensão **Revista Eletrônica de Educação e Ciências Humanas**.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de dois mil e doze, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos dezesseis dias do mês janeiro de dois mil e doze (16.01.2012)

Antonio Rodrigues Varela Neto
Diretor

R$ 72,00 - 7922/2012

Portaria nº 006/2012-DRH

O Diretor da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, Professor ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar a carga horária dos Professores abaixo relacionados de 40 horas/semanais para 20 horas/semanais:

NOME	RG	COLEGIADO
FLAVIO DONIZETE BATISTA	12.900.500-9	PEDAGOGIA
KARIMA OMAR HAMDAM R. CORREA	4.821.840-7	SERVIÇO SOCIAL

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a um de janeiro de dois mil e doze, revogadas as disposições contrárias.

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e doze (16.01.2012).

Antonio Rodrigues Varela Neto
Diretor

R$ 60,00 - 8336/2012

Educação

RESOLUÇÃO Nº 6027/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1361/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA RAIO DE SOL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua Ouro Branco, 420, do município de CARAMBEÍ, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí - APROEC, , AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAIO DE SOL, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 4172/87 de 28/10/87, a partir do início do ano de 2012.

Art. 3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6028/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1359/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Osvaldo de Biassio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Benjamin Constant, 280, do município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Arco Íris, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pelo Decreto nº 5466 de 15/05/74, a partir do início do ano de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6029/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1352/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Professora Rosalina Izabel Pugsley - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Projetada A, 220, do município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Professora Rosalina Izabel Pugsley, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3568/94 de 05/07/94, a partir do início do ano de 2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6030/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1354/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Zilda Arns - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Texeira Duarte, s/n, do município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Pequeno Príncipe, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3032/90 de 15/10/90, a partir do início do ano de 2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6031/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1356/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Padre Arno Miguel Longo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Engenheiro Saporski, 86, do município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Sonho de Liberdade, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 687/99 de 04/02/99, a partir do início do ano de 2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6032/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1353/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Ernesto de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Bento Luis da Costa, 14, do município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Tia Esperança e da Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira, ambas com atendimento na área da Deficiência Intelectual.
§ 1º As cessações das instituições de ensino nominadas no caput do artigo 2º justificam-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados nas instituições de ensino ora cessadas serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, ficam revogadas as autorizações para funcionamento concedidas pela Resolução nº 2728/83 de 28/07/83 e pela Resolução nº 5587/94 de 16/11/94, a partir do início do ano de 2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6033/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1363/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Porta da Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Francisco de Luca, s/n, do município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, , Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Porta da Esperança, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 1406/88 de 11/05/88, a partir do início do ano de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6034/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1364/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Doutora Zilda Arns - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Prefeito Brasílio Ribas, 775, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa - ASSARTE, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Ocupacional Pontagrossense, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3962/87 de 10/10/87, a partir do início do ano de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6035/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1351/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Professora Maria de Lourdes Canziani - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Monteiro Lobato, 2420, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Professora Maria Lourdes Canziani, com atendimento na área da Deficiência Intelectual.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Portaria nº 6875/66 de 29/12/66, a partir do início do ano de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6037/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1360/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Francisco Guilhermino, 166, do município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação de Proteção ao Autista, ,Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento.

§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.

§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades da Escola de Educação Especial Esperança, com atendimento na área de Condutas Típicas.

§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.

§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 783/00 de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

09/03/00, a partir do início do ano de 2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

8231/2012

RESOLUÇÃO Nº 6038/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1459/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, para a oferta da Educação Básica, a ESCOLA PROFESSORA ROSA MARIA BUENO - ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada na Rua Antenor Lourenço de Oliveira, s/n, do município e NRE de PONTA GROSSA, mantida pela Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG, , AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da Deficiência Física Neuromotora associada à Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DEFICIENTE FÍSICO, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 3699/92 de 29/10/92, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6039/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1357/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A ESCOLA NOLY ZANDER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA PAULO FRONTIN, 1190, DO MUNICÍPIO E NRE DE PONTA GROSSA, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA - APACD, ,AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA ASSOCIADA À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOLY ZANDER, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pelo Decreto nº 4260 de 06/12/77, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3 FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6040/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1358/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A ESCOLA MARIA DOLORES - ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA DEODORO ALVES QUINTILIANO, 66, DO MUNICÍPIO E NRE DE PONTA GROSSA, MANTIDA PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS, ,AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, é pelo prazo de 02 (dois) anos, partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CENTRO DE DIA MARIA DOLORES, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2562/98 de 30/07/98, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3 FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6041/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1362/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A ESCOLA AMIGO TÔTO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA JOÃO AZEVEDO DA SILVEIRA, 296, DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, NRE DE PONTA GROSSA, MANTIDA PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ,AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AMIGO TÔTO, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2837/92 de 20/08/92, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3 FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6042/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1355/11 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A ESCOLA RAZÃO DE VIVER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA MANOEL FERREIRA DE ANDRADE, 253, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, NRE DE PONTA GROSSA, MANTIDA PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ,AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAZÃO DE VIVER, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2269/98 de 29/06/98, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3 FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6043/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 E 05/10, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E O PARECER Nº 1350/11 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A ESCOLA NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, SITUADA NA RUA RICARDO HENNENBERG, 522, DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, NRE DE PONTA GROSSA, MANTIDA PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ,AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.
§ 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
§ 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos no parágrafo 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
ART. 2º CESSAR, VOLUNTÁRIA E DEFINITIVAMENTE, AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SOL NASCENTE, COM ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
§ 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
§ 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 736/92 de 16/03/92, a partir do início do ano de 2012.
ART. 3 FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 22 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6098/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E A RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, O DECRETO FEDERAL Nº 5154/04, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 09/06, E O PARECER Nº 1001/11-CEB, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANÍSIO JOSÉ PEDRUSSI - CEAP, SITUADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7137, DO MUNICÍPIO E NRE CURITIBA, MANTIDO PELA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRUSSI.
§ 1º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de validade da renovação do reconhecimento da habilitação a que se vincula.
§ 2º Para o ingresso ao Curso citado no caput do artigo o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, ter no mínimo 18 anos de idade e ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio.
§ 3º Na conclusão do Curso, do estágio supervisionado e da comprovação da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio ou de graduação em Enfermagem, o aluno receberá o Certificado de Especialização em Instrumentação Cirúrgica.
§ 4º A instituição teve seu Credenciamento para ofertar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, renovado pelo prazo de 05 (cinco) anos, através da Resolução nº 5348/08 de 20/11/08 e do Parecer nº 816/08-CEE/PR.
§ 5º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2385/02 de 10/06/02.
§ 6º Nova solicitação para a oferta do Curso no estabelecimento de ensino

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

deverá ser pleiteado ao final do prazo de renovação do reconhecimento que encerra-se em 31/12/2014

§ 7º Quando ocorrer a cessação do Curso autorizado, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 28 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6099/11

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 878/11 DE 03 DE MARÇO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 916/11 DE 04 DE MARÇO DE 2011, E CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/96, O DECRETO FEDERAL Nº 5154/04, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/98, 09/06 E 04/08, E O PARECER Nº 1021/11-CEB, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE – ÁREA PROFISSIONAL: GESTÃO, CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, COM OFERTA PRESENCIAL, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA TUPY – CETT – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SITUADO NA BR 116,KM 5, Nº 18805, DO MUNICÍPIO E NRE DE CURITIBA, MANTIDO PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA.

§ 1º O Curso citado no caput do artigo foi autorizado e reconhecido pela Resolução nº 1167/02 de 25/04/02 e pelo Parecer nº 82/02-CEE/PR.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1818/05 de 07/07/05 e pelo Parecer nº 320/05-CEE/PR, encerrando-se em 31/12/07.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º O Curso em questão, fica inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e seu Plano de Curso adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Curitiba, 28 de dezembro de 2011.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

8232/2012

RESOLUÇÃO Nº 213/2012

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 6.174/1970 E PELA RESOLUÇÃO Nº 6014/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/1998 E 02/2010, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 109/2012 DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN - ENSINO MÉDIO, na Rua Manoel Correia, 500, do município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Médio na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2011.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF, o seu reconhecimento, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/2010-CEE.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 169/2010 de 14/01/2010.

§ 4º ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2012.

Mário Nakasima
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 214/2012

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 6.174/1970 E PELA RESOLUÇÃO Nº 6014/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/1998, 03/2006, 02/2007, 03/2007, E 02/2010, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 110/2012 DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), no COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN - ENSINO MÉDIO,situado na Rua Manoel Correia, 500, do município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NRE Área Metropolitana Sul, pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2011.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à SEED/CEF o seu reconhecimento, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/2010-CEE.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 169/2010 de 14/01/2010.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do disposto no artigo 1º, passa a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2012.

Mário Nakasima
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

Resolução nº 715/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 287/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR COLÉGIO ESTADUAL COLOMBO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, na Rodovia da Uva, 693, do município de COLOMBO, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º AUTORIZARo funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio na ção de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2012.

§ 2º No prazo e 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino deverá solicitar à CEF/SEED o reconhecimento dos ensinos ora autorizados.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 4457/11 de 20/10/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalme.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

8364/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 35 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCELLI CONSTANTINO				90	30/01/2006	29/01/2011	01/02/2012	30/04/2012
105448007	1	NA09	112431497					
ROSEMARIE GRAF SCHREIBER				90	01/09/2006	31/08/2011	01/02/2012	30/04/2012
11017274	2	NI11	113809850					
MARILEDA RAQUEL LUNARDI POTULSKI				180	20/02/1999	19/02/2009	01/02/2012	29/07/2012
13069395	1	NII11	112663991					
LINDAMIR APARECIDA POSTARCKI MORAES				180	22/12/1997	21/12/2007	01/02/2012	29/07/2012
14453920	1	NA22	112445480					
CARLA CRISTINA BOSCARDIN NOERING				180	28/04/1992	27/04/2002	01/02/2012	29/07/2012
19131041	1	NII11	113031735					
MARLI APARECIDA TIENE CRUZ				180	29/07/1991	28/07/2001	01/02/2012	29/07/2012
36546948	1	NIII04	113861967					
RAIMUNDA BATISTA DE MARINS				90	18/04/2006	17/04/2011	18/02/2012	17/05/2012
37368970	1	NII07	113861690					
VANESSA DE CASSIA MENDES CHUEH BEJA				90	01/03/1997	28/02/2002	01/02/2012	30/04/2012
42211494	2	NII11	113809841					
ROSELY CAETANO				90	01/12/2003	30/11/2008	01/02/2012	30/04/2012
56921435	1	NII09	112431560					
CELIA BARTNIK CHIAMENTI				90	01/12/2003	30/11/2008	28/02/2012	27/05/2012
58292109	1	NII11	112681353					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 36 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JEVERSON FABRI				90	02/08/2004	01/08/2009	02/02/2012	01/05/2012
71485773	2	NII08	113024500					
MARTA LUCIA CALCAVARA				90	07/12/2006	06/12/2011	13/02/2012	12/05/2012
78485213	2	NA14	113797410					
MARIA BELA MOLINA				90	21/06/2002	20/06/2007	08/02/2012	07/05/2012
8044198	21	NII11	112961178					
IVANILDE GOUVEIA CANASSA				90	11/10/1995	10/10/2009	01/02/2012	30/04/2012
9249800	2	NII11						
AQUIAS DA SILVA VALASCO				90	23/11/2005	22/11/2010	29/02/2012	28/05/2012
96568177	1	NII07	113030844					
MARILDA SIMONI MARQUES				90	30/01/2006	29/01/2011	01/02/2012	30/04/2012
9929959	1	NA05	113810076					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 37 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 1332 DE 05/09/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE
IZAURA GASPAR TEIXEIRA, R.G. 5732255, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
19/9/2011 A 17/12/2011	1/3/1995 A 28/2/2000

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 38 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 4 DE 05/01/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE
REGINA CARVALHO TEIXEIRA SANTOS, R.G. 7119321, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/2/2012 A 27/10/2012	16/8/1990 A 15/8/2005

7732/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 30 DE 20/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ROSIANE FERREIRA MARTINS	105445580	1	NA10	112431420	01/02/2012	31/01/2014	731
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	37834033	2	NII07	113330538	01/02/2012	31/01/2014	731
ROBSON PACHECO	39769760	2	NII11	112646612	20/02/2012	19/02/2014	731
SELMA APARECIDA CREMASCO	42875406	2	NIII03	113175338	08/02/2012	07/02/2014	731
ANA LUCIA DA SILVA DO NASCIMENTO	43483099	1	NII08	113377151	01/02/2012	31/01/2014	731
EVELINE MARIA FRANCIOSI TOCHETTO	43721143	1	NII11	113352159	01/02/2012	31/01/2014	731
ALINE RITA DE BARROS	82231927	1	NA08	112985921	10/02/2012	09/02/2014	731
ALBA TEREZINHA SALOMAO EASTWOOD TORR	9663584	2	NI11	113377593	01/02/2012	31/01/2014	731

8111/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 45 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NELMA LOPES ARAUJO	124774284	1	NI01	112678573	03/02/2012	01/02/2014	730
EDGAR DE CASTRO	12642458	21	NIII04	113377976	08/02/2012	06/02/2014	730
INDIA MARA APARECIDA DALAVIA DE SOUZ	36394390	4	NIII04	112672885	01/02/2012	30/01/2014	730
INDIA MARA APARECIDA DALAVIA DE SOUZ	36394390	2	NIII04	112672885	01/02/2012	30/01/2014	730
GISSELA LUCIANA KRASSOWSKI	54081286	1	NII10	113810106	01/02/2012	30/01/2014	730
CLAUDIA CRISTINA ALINSKI	61395059	1	NII07	113839902	01/02/2012	31/01/2014	731
FABIANA GOMES MACHADO	62141727	1	NII05	112672893	01/02/2012	30/01/2014	730
OSEIAS CARDOSO	80494440	1	NII07	113797894	01/02/2012	30/01/2014	730

8112/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 31 DE 20/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
VERA MARIA FERREIRA	31174929	1	NAI	113714662	01/02/2012
ALEXANDRINA ROGEIRO GUARENTI	34735484	1	NA21	112174257	01/02/2012
LURDES DORNELLES	59620711	2	NII07	112177604	01/02/2012

8113/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 44 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
DIVALCY FERREIRA	6252109	2	NII11	112262644	01/02/2012
DULCE PASCOALINA ROMERO	7642415	3	NII11	112265171	01/02/2012
GUATIMOZIN DE OLIVEIRA SANTOS	8239851	1	NI11	113377003	01/02/2012
MARLI BAHL FLORIANI	8755124	3	NII11	111875219	01/02/2012
ARIADNE BIZI	9696288	1	NIII03	112519866	01/02/2012
ODETE FATIMA FERREIRA	9712879	3	NII11	112977040	01/02/2012
LELIANE NOIVO JORGE	9809988	1	NII11	112262709	01/02/2012
DIRLEI DO ROCIO DE MELLO PAREDES	9970622	1	NII11	112262636	01/02/2012

8138/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 39 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANA MARIA IVANOSKI ARTIGAS	10028760	22	NEI11	113014555	01/02/2012
IRENE MITUE NISHI	10145490	2	NII11	112262695	01/02/2012
HERIBERTO GHELERE	10619777	1	NII11	112264167	30/07/2012
ARACI FELEX DE GODOI	10833612	21	NII11	112099956	01/02/2012
MARIA JOSE DE ANDRADE	11285392	21	NII11	112164421	01/02/2012
CELIO GUERGOLETTO	11642586	1	NII09	112262687	01/02/2012
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	12788452	1	NII11		01/02/2012
ARLINDO CENCI	13112770	1	NII11		01/02/2012
ELIZETTE CALDONAZZIO SERAFIM	13270902	2	NI11		01/02/2012
MARIA DAS GRACAS MENDES RODRIGUES	13546240	5	NII11	112960279	01/02/2012

8225/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 40 DE 25/01/2012
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
TEREZA PASQUINA RAVAZI FIALHO	13690766	1	NAI	113227370	01/02/2012
TANIA REGINA AMPESSAN	13920923	21	NII11		01/02/2012
MARILENE SOLDI SCHUHLI	16827690	1	NIII04	112671072	01/02/2012
DENISES BUENO ARAMBUL	17669508	21	NII11	112262784	01/02/2012
LEURA DELOURDES WOLFF	18444186	1	NA28	113810840	01/02/2012
ZILDA APARECIDA CAMPOS	18763362	1	NII11	113861312	01/02/2012
MARLI INES WERLE	19431010	1	NA28		01/02/2012
LUCIMARA DE FATIMA NOVOCHADLO	19555283	21	NII11	113023457	01/02/2012
MARILENE DE OLIVEIRA	19596524	1	NIII04	112262750	01/02/2012
MARILINA ROSSETTO AVANCO	20059656	1	NII11	112265708	01/02/2012

8226/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 41 DE 25/01/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
VANIA THEREZINHA DE MELLO MORAES PRI	20130288	21	NII11	112262792	01/02/2012
DEVANIRA FERREIRA ZAIA	20573244	1	NII10	112264094	01/02/2012
BEATRICE ALVES DE CASTRO SOUZA	20692910	1	NII11	112519874	01/02/2012
REGINA MARIA MAZZARIN	21271390	1	NII11	112262733	01/02/2012
ANA ISAURA PRYJMA	21541761	1	NII11	112958916	01/02/2012
TELMA MARIA QUEIROZ CARDOSO	21604097	3	NIII04	113032472	01/02/2012
TELMA MARIA QUEIROZ CARDOSO	21604097	1	NIII04	113032472	01/02/2012
SELMA LICIA DA SILVA ADALTINO	21911500	21	NII11	113030003	01/02/2012
VANDA IACONO	30149068	1	NII11	112262660	01/02/2012
EDINA LUIZ LOYDE	30172515	3	NA27	112262806	01/02/2012

8262/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 42 DE 25/01/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZA TONET PINHEIRO	30206975	1	NEII11	113869852	01/02/2012
MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA	30987365	2	NII11	112055282	01/02/2012
SONIA DO ROCIO SANTOS PIOVEZAN	31003881	21	NII11	113012102	01/02/2012
OLGA MARIA SUSIN	31081777	1	NII11		01/02/2012
DALVA GEVIESKI BORTOT	31245508	1	NI11		01/02/2012
MARIA BERNADETE SIBIM	31500982	1	NII11		01/02/2012
MARIA BERNADETE SIBIM	31500982	2	NII11		01/02/2012
FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	32093175	1	NA21	112262768	01/02/2012
ZELINA MARIA DOS SANTOS	32303757	1	NA35		01/02/2012
NATALINA VEDANA	32766129	1	NA20		01/02/2012

8263/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 43 DE 25/01/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZABETE HELLINGER CUBAS	32847382	1	NA21	113377364	01/02/2012
ANGELA MARIA RIBEIRO	32889247	2	NII11	112262776	01/02/2012
SIRLEI APARECIDA ESTEVAM DA COSTA	33249985	1	NII11	112163271	01/02/2012
MARILENY RAMOS SANDANO	36374764	1	NAI	113226145	01/02/2012
MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	36424451	1	NA31	112530932	01/02/2012
JOVELINA ALVES DE FREITAS	36748540	1	NA25		01/02/2012
ONDINA FATIMA AZEVEDO DE MOURA	37191043	1	NA28	112531980	01/02/2012
NEIDE MORBI	39212668	21	NII11	112262717	01/02/2012
NILCE LOPRETE	41601426	1	NAI	112262679	01/02/2012
LUCY YOKOYAMA EHARA	5964644	21	NII11	112262741	01/02/2012

8264/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39116 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: NILO CAIRO, C E - E FUND MEDIO NORMAL
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE APARECIDA SCARPARO	109442488PR	560	01400001D002	12	26/01/2012	2010

APUCARANA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):IVONE APARECIDA DO CARMO MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO LUIZ CALEGARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

8234/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39115 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 38
Nome do Estabelecimento: MANOEL RIBAS, C AGRIC E - E FUND MED PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-SUBSEQUENT

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON BERTOTI SCHMIOLLER	93089111PR	1303	01400003D003	61	28/09/2010	2010
ALAN RODRIGO RAMOS	102572807/PR	1304	01400003D003	61	28/09/2010	2010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANDRÉ DAS GRAÇAS GARCIA SOARES	101671968/PR	1305	01400003D003	61	28/09/2010	2010
ARNALDO ARAUJO SOARES	101993396PR	1306	01400003D003	62	28/09/2010	2010
CÉSAR SANGUINO RAMÃO	88926048/PR	1307	01400003D003	62	28/09/2010	2010
CLEITON CESAR GONÇALVES	84046175PR	1308	01400003D003	62	30/09/2010	2010
DIONE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	101393941PR	1309	01400003D003	62	30/09/2010	2010
DIONE DE SOUZA TORETTI	100897318PR	1310	01400003D003	62	30/09/2010	2010
DOUGLAS QUIRINO VOLPATO	99195770PR	1311	01400003D003	63	30/09/2010	2010
EBER URBANSKI ROMANCZUK	100527235PR	1312	01400003D003	63	30/09/2010	2010
EDIVALDO RAMOS STOINSKI	92512584PR	1313	01400003D003	63	30/09/2010	2010
FABIO JOSÉ SHIMITT FILHO	98852158PR	1314	01400003D003	63	30/09/2010	2010
FERNANDO HENRIQUE DO COUTO OLIVEIRA	96944381PR	1315	01400003D003	63	30/09/2010	2010
HALAN RAMOS MENEGHELLO	101213129PR	1316	01400003D003	64	30/09/2010	2010
HENRIQUE TOLKMITT	109377333PR	1317	01400003D003	64	30/09/2010	2010
JANDERSON APARECIDO DA SILVA	105321597PR	1318	01400003D003	64	01/10/2010	2010
JORGE RAFAEL MAIRINK	109357090PR	1319	01400003D003	64	01/10/2010	2010
JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA	90570668PR	1320	01400003D003	64	01/10/2010	2010
JOSILEY LANES CARDOSO	106230587PR	1321	01400003D003	65	01/10/2010	2010
JUCIMARA APARECIDA VERGANI	109578584PR	1322	01400003D003	65	01/10/2010	2010
JÚLIO CÉSAR MARTINI CAMARGO	98581871PR	1323	01400003D003	65	01/10/2010	2010
LARISSA CRISTINA FERREIRA	101864928PR	1324	01400003D003	65	01/10/2010	2010
LEANDRO SILVA PEREIRA	104443885PR	1325	01400003D003	65	01/10/2010	2010
LUIZ FERNANDO MACHADO	100275139PR	1326	01400003D003	66	01/10/2010	2010
MARCELO APARECIDO DUBAS	87900207PR	1327	01400003D003	66	01/10/2010	2010
MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	105470339PR	1328	01400003D003	66	01/10/2010	2010
MARCOS HIROYUKI KIMURA	100274477PR	1329	01400003D003	66	01/10/2010	2010
MAXCILIANO SIMPLICIO PICOLI	108016353PR	1330	01400003D003	66	01/10/2010	2010
PAULO SERGIO ROCATELLI	100628600PR	1331	01400003D003	67	01/10/2010	2010
RAUL SANTANA SANTOS	107880070PR	1332	01400003D003	67	01/10/2010	2010
RENAN CHIARI SERVELO	95581447PR	1333	01400003D003	67	01/10/2010	2010
RENAN ROCHA VIEIRA	98611410PR	1334	01400003D003	67	01/10/2010	2010
ROGER ALMEIDA DOMINGOS	98446265PR	1335	01400003D003	67	01/10/2010	2010
ROSEMAR FERREIRA DOS SANTOS	84659193PR	1336	01400003D003	68	01/10/2010	2010
SANDRA PASSOS	102335457PR	1337	01400003D003	68	01/10/2010	2010
UILLIAM RAFAEL GONÇALVES MACHADO	107881743PR	1338	01400003D003	68	01/10/2010	2010
VAGNER GUEDES DO NASCIMENTO	92035247PR	1339	01400003D003	68	01/10/2010	2010
VAGNER JOSÉ ARIANO DA SILVA	82179062PR	1340	01400003D003	68	01/10/2010	2010
VICTOR FIDELIS LUZ DE PAULO	96006888PR	1341	01400003D003	69	01/10/2010	2010
APARECIDA ZUBEK DE LARA	45214761PR	1593	01400003D004	19	01/02/2011	2010
CARLOS AUGUSTO ALVES	124163595PR	1594	01400003D004	19	01/02/2011	2010
CIRO VALDERICO DE ANDRADE JUNIOR	93472411PR	1595	01400003D004	19	01/02/2011	2010
CLEVERSON CRISTIANO FURTADO	73675561PR	1596	01400003D004	20	01/02/2011	2010
DANILO CAMPOI DOS SANTOS	96993480PR	1597	01400003D004	20	01/02/2011	2010
DIEGO MERONHA HOERNING	106884331PR	1598	01400003D004	20	01/02/2011	2010
DIOGO BENEDITO MARTINS EZEQUIEL	102212665PR	1599	01400003D004	20	01/02/2011	2010
DYEISON ALEX BONOTTO SILVA	100409372PR	1600	01400003D004	20	01/02/2011	2010
ELIEDER UEIVIT CONCEICAO MOREIRA	96099746PR	1601	01400003D004	21	01/02/2011	2010
ELVIS RODRIGO DE SOUZA	125657095PR	1602	01400003D004	21	01/02/2011	2010
FABRICIO JUNIOR TACONE	107332863PR	1603	01400003D004	21	01/02/2011	2010
FELIPE ALVES VENTURA	99063890PR	1604	01400003D004	21	01/02/2011	2010
FELIPE LORENZATO	96406231PR	1605	01400003D004	21	01/02/2011	2010
FERNANDO DE ASSIS SILVA	107579770PR	1606	01400003D004	22	01/02/2011	2010
GABRIEL VIANA SOARES	103778620PR	1607	01400003D004	22	01/02/2011	2010
GABRIELLE JASCKSTET	87764060PR	1608	01400003D004	22	01/02/2011	2010
GUALTER LUIZ ZANELLI DA COSTA	103973660PR	1609	01400003D004	22	01/02/2011	2010
GUSTAVO DANCIGER MAGALHAES SOUZA	100628406PR	1610	01400003D004	22	01/02/2011	2010
GUSTAVO TAVARES PADOVAN	91054612PR	1611	01400003D004	23	01/02/2011	2010
JOBSON CANHETI ANGELO	108018089PR	1612	01400003D004	23	01/02/2011	2010
LAZARO ALVES DA ROCHA	107879790PR	1613	01400003D004	23	01/02/2011	2010
LUCAS FERNANDO PELEGRINI DE FREITAS	89182026PR	1614	01400003D004	23	01/02/2011	2010
MARCELO GHIRALDI DE SOUZA	84576514PR	1615	01400003D004	23	01/02/2011	2010
MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	94097118PRPR	1616	01400003D004	24	01/02/2011	2010
MARCOS PAULO BIGGI DA SILVA	106972575PR	1617	01400003D004	24	01/02/2011	2010
MARGARETH KIYOMI SHIBUKAWA	928157ES	1618	01400003D004	24	01/02/2011	2010
MURILLO GUILHERME MERCI LUZZI	105061889PR	1619	01400003D004	24	01/02/2011	2010
RAFAEL AUGUSTO FERREIRA RAMOS	97395519PR	1620	01400003D004	24	01/02/2011	2010
RAFAEL AUGUSTO MENDONCA	100897628PR	1621	01400003D004	25	01/02/2011	2010
RAFAEL MARTINS MAZZI	100897474PR	1622	01400003D004	25	01/02/2011	2010
ROBSON FERREIRA TOMAZ	123842545PR	1623	01400003D004	25	01/02/2011	2010
RODRIGO PIVA DA SILVA	91916550PR	1624	01400003D004	25	01/02/2011	2010
RONALDO DE ARAUJO	100102633PR	1625	01400003D004	25	01/02/2011	2010
VIVIANE ALCANTARA FURTADO	86889102PR	1626	01400003D004	26	01/02/2011	2010
EVERTON LUIZ COELHO	96211244PR	1728	01400003D004	46	07/12/2011	2008
ELTON EDUARDO BARBOZA DOS REIS	94499526PR	1729	01400003D004	46	07/12/2011	2008
DANTE MANOEL DE OLIVEIRA MORENO	350395779SP	1730	01400003D004	46	07/12/2011	2008
LEANDRO LOPES DE CAMARGO	101912736PR	1731	01400003D004	47	07/12/2011	2008
LUCIANO ANTONIO CAETANO	98570667PR	1732	01400003D004	47	07/12/2011	2008
LUIZ RICARDO FERNANDES	85307827PR	1733	01400003D004	47	07/12/2011	2008
THIAGO AUGUSTO MARQUES CASTANHO	98400729PR	1734	01400003D004	47	07/12/2011	2008
MARCIAL ACOSTA	004071016	1736	01400003D004	48	24/01/2012	2010
JUAN DERLIS NAVARRO RAMIREZ	005175904	1737	01400003D004	48	24/01/2012	2010
JORGE RAMON GILL JARA	005054660	1738	01400003D004	48	24/01/2012	2010
PAULO SÉRGIO RIBEIRO CASSIANO	98087214PR	1789	01400003D004	58	24/01/2012	2010
DIEGO RAMON VEGA CACERES	004337925	1790	01400003D004	58	24/01/2012	2010
RENAN SANTOS UHDRE	96240236PR	1791	01400003D004	59	24/01/2012	2010

APUCARANA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ALAIDE BRAGA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EVANILDO MANTINE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 28/12/2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39137 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 60
Nome do Estabelecimento: USINA BANDEIRANTES, C E-E FUND MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEG DO TRAB-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANO MONTEIRO	99973323PR	365	02400006D001	73	26/01/2012	2011
DANIELA GONÇALINA SOUZA	108941022PR	366	02400006D001	74	26/01/2012	2011
DAYANE CRISTINA JOSÉ	89329639PR	367	02400006D001	74	26/01/2012	2011
EDUARDO COSTA LEME	83743352PR	368	02400006D001	74	26/01/2012	2011
ELCILENE CRISTINA LIMA	109807346PR	369	02400006D001	74	26/01/2012	2011
ELI FERNANDO BRUNO	78038977PR	370	02400006D001	74	26/01/2012	2011
ERÃO VINICIOS MACIEL	95916619PR	371	02400006D001	75	26/01/2012	2011
FERNANDA MATIAS FERREIRA	95139450PR	372	02400006D001	75	26/01/2012	2011
GREZIELE DE MENDONÇA LOURENÇÃO	88834666PR	373	02400006D001	75	26/01/2012	2011
JOSÉ ANTONIO OUTEIRO VARGAS	069173433RJ	374	02400006D001	75	26/01/2012	2011
JOSÉ MARCOLINO NETTO	53485065PR	375	02400006D001	75	26/01/2012	2011
MÁRCIO JOSÉ SIMÃO LUCINDO	62002808PR	376	02400006D001	76	26/01/2012	2011
RICARDO JOSÉ PEREIRA	78636092PR	377	02400006D001	76	26/01/2012	2011
SANDRA BRESQUE VARGAS	58495899PR	378	02400006D001	76	26/01/2012	2011
THAISE YURI BENASSI UNO	70249723PR	379	02400006D001	76	26/01/2012	2011
WILLIAM CAMPANHA CAMARGO	95206395PR	380	02400006D001	76	26/01/2012	2011
NEILA PRISCILLA DE OLIVEIRA MANIA	89736919PR	381	02400006D001	77	26/01/2012	2011

BANDEIRANTES, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):LUCIA MERLINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): LEONICE ARAUJO DO VALLE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

8236/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 39117 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.ANISIO JOSE PEDRUSSI
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZ.NIV.TEC.ENF.TRAB

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA SILVA	96964978PR	1503	06900829C002	62	26/01/2012	2011

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA AP. DALPAI DE PAULA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

8237/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39111 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.SEDUC - SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELEN APARECIDA QUIRINO CHAVES	102465458PR	1550	06901251D003	3	25/01/2012	2009

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/01/2012

8239/2012

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 60, publicado no DOE - 8608
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF -E FUND MED PROF
Nome do Curso: TEC.EM SECRETARIADO-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMAURI RAMALHO DE PAULA	40228322PR	142	06900009D001	29	26/10/2011	2010

CURITIBA, 26 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ZIMOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 12/02/2008

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Diretor(a): ROSÁLIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 23/12/2008

8240/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39112 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7996
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.TECNOL.TUPY-CETT-EM EDUC PRO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECATRONICA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO MIGUEL NALEVAIKO	95922511PR	737	06900799D002	48	26/01/2012	2009

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IAMO
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 022/2010 - 15/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): FÁBIO RODRIGUES ALCÂNTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 021/2010 - 07/10/2010

8242/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39066 - 26/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7996
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.TECNOL.TUPY-CETT-EM EDUC PRO
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM QUALIDADE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EZIO APARECIDO DA SILVA	80542445PR	738	06900799D002	48	26/01/2012	2010

CURITIBA, 26 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IAMO
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 022/2010 - 15/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): FÁBIO RODRIGUES ALCÂNTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 021/2010 - 07/10/2010

8243/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39136 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.IR.MARIO CRISTOVAO-SEDE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECATRONICA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	88895711PR	1293	06900921D002	99	13/08/2009	2009
PEDRO ROGÉRIO VOLSKI	60327122PR	2251	06900921D004	72	30/08/2011	2010
LEOZIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	96352751PR	2849	06900921D005	89	07/11/2011	2011
ÁLLAN GRÉGOR DA SILVA	429337607SP	2964	06900921D006	12	20/01/2012	2010
WAGNO ANDRADE SANTOS	423649668SP	2966	06900921D006	12	20/01/2012	2010
LUCAS POMPEU DE OLIVEIRA	87853900PR	2973	06900921D006	13	20/01/2012	2011
LUÍS GUSTAVO DA SILVA	69585639PR	2974	06900921D006	14	20/01/2012	2011

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

8244/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39138 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E - ENS MED PROF
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBI-SUBS ET ASS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ LOIS SCHAUFLER DOS SANTOS	104692354PR	2221	09500001D005	45	26/01/2012	2011
ANSELMO DE SOUZA	91691329PR	2222	09500001D005	45	26/01/2012	2011
ELIZEU ROTH	91721830PR	2223	09500001D005	45	26/01/2012	2011
GELSON JOSÉ GOMES	123564928PR	2224	09500001D005	45	26/01/2012	2011
IDENILSON JOSÉ RODRIGUES	51787498PR	2225	09500001D005	45	26/01/2012	2011
JOSIELI APARECIDA FRIEDERICH	94188520PR	2226	09500001D005	46	26/01/2012	2011
JUCIELE LUIZA ZEMBRUSKI CAMARGO	104960790PR	2227	09500001D005	46	26/01/2012	2011
LAIDE CASÃO	59842390PR	2228	09500001D005	46	26/01/2012	2011
LUZIA LURDES BURDA	94157218PR	2229	09500001D005	46	26/01/2012	2011
OSÓRIO ANACLETO	60315488RJ	2230	09500001D005	46	26/01/2012	2011
POLIANA SANSON BUSS	84158607PR	2231	09500001D005	47	26/01/2012	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SILVIA APARECIDA FERREIRA	124084377PR	2232	09500001D005	47	26/01/2012	2011
TIAGO CARDOSO	95680720PR	2233	09500001D005	47	26/01/2012	2011
VALDIR SANTOS ROMANCINI	1507813PR	2234	09500001D005	47	26/01/2012	2011

GUARAPUAVA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):RUTH ELIANE HORST
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 202/06 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): ARIANE ANDRADE BIANCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 28/12/2011

8246/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39114 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1340
Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL
Código do Estabelecimento: 422
Nome do Estabelecimento: GILDO A.SCHUCK, C E PROF - E MEDIO NORM
Nome do Curso: Curso: FOR.DOC.ED.INF.A.I.E.F.-SUB-3A

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE LIMA	79501638PR	245	13400042D001	49	24/01/2012	2011
ELIZABETH GABARDO DE OLIVEIRA CAETANO	81136793PR	246	13400042D001	50	24/01/2012	2011
FATIMA JOANA MARCON	70372592PR	247	13400042D001	50	24/01/2012	2011
JOSIANE KOJUNSKI	96402066PR	248	13400042D001	50	24/01/2012	2011
JULIANO DE LIMA	105234074PR	249	13400042D001	50	24/01/2012	2011
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	103867240PR	250	13400042D001	50	24/01/2012	2011
ROSEANE ZANINI	104053998PR	251	13400042D001	51	24/01/2012	2011
SILVANA MARCELINA DA SILVA	103842530PR	252	13400042D001	51	24/01/2012	2011
SOLANGE SANTOS VINHARSKI	108824093PR	253	13400042D001	51	24/01/2012	2011

LARANJEIRAS DO SUL, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):JACIR MALAGI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 898/2011 - 11/08/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCO AURÉLIO PINTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 5909/2008 - 24/12/2008

8249/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39069 - 26/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1590
Nome do Município: MEDIANEIRA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOAO M.MONDRONE, C E-E FUND MED PROF NOR
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-PROEJA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA CRISTINA HOFFMANN	109714569PR	188	15900003D001	38	20/01/2012	2011
CARINA SOUZA DE OLIVEIRA	95546960PR	189	15900003D001	38	20/01/2012	2011
CLEONIR VARGAS WITCEL FIDELIS	60728976PR	190	15900003D001	38	20/01/2012	2011
CLEOFAS HACHTEL	81435065PR	191	15900003D001	39	20/01/2012	2011
ELENA RODRIGUES LENTZ	42679054PR	192	15900003D001	39	20/01/2012	2011
ELIAS ANTONIO GONCALVES	73270995PR	193	15900003D001	39	20/01/2012	2011
OSIEL ROBSON DA SILVA	45218961PR	194	15900003D001	39	20/01/2012	2011

MEDIANEIRA, 26 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARLI SALETE GIACOMELLI GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE FRASSETTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

8250/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39113 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1590
Nome do Município: MEDIANEIRA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOAO M.MONDRONE, C E-E FUND MED PROF NOR
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA AMELIA VALANSUELO	124288800PR	234	15900003D001	47	24/01/2012	2011
ARIANE MAYARA SOSA BARATTO	126527810PR	235	15900003D001	47	24/01/2012	2011
ALINE TAINARA TRENNEPOHL FAPPI	101381048PR	236	15900003D001	48	24/01/2012	2011
ANDRESSA JUNKERFEURBOM	92434265PR	237	15900003D001	48	24/01/2012	2011
BRUNA BRACHT	92594726PR	238	15900003D001	48	24/01/2012	2011
BARBARA CORTIVO	105560745PR	239	15900003D001	48	24/01/2012	2011
BRUNA KAMER DE MOURA	102811100PR	240	15900003D001	48	25/01/2012	2011
BRUNA DE MEDEIROS	107098631PR	241	15900003D001	49	25/01/2012	2011
CAROLINE DUTRA DA SILVEIRA	72808835PR	242	15900003D001	49	25/01/2012	2011
CAROLINE VOGT	110081740PR	243	15900003D001	49	25/01/2012	2011
CAMILA VOLPATO DA SILVA	97147116PR	244	15900003D001	49	25/01/2012	2011
CLAUDIA BASILIO	93609409PR	245	15900003D001	49	25/01/2012	2011
DANIELA BERNARDON	102810163PR	246	15900003D001	50	25/01/2012	2011
DANIELI FARINA	106849463PR	247	15900003D001	50	25/01/2012	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DAYANE KAROLINE FELIX	128379355PR	248	15900003D001	50	25/01/2012	2011
DIANE KULKAMP	104525563PR	249	15900003D001	50	25/01/2012	2011
DEBORA CRISTINE MENON	102321669PR	250	15900003D001	50	25/01/2012	2011
FABIANA KOTZ DE LIMA	93867360PR	251	15900003D001	51	25/01/2012	2011
FRANCIELI DA SILVA FABRICIO	102439627PR	252	15900003D001	51	25/01/2012	2011
GESSICA FERNANDA PIRES	110712197PR	253	15900003D001	51	25/01/2012	2011
GISELE MIRANDA	103972426PR	254	15900003D001	51	25/01/2012	2011
GESSICA ROVEDA	102494105PR	255	15900003D001	51	25/01/2012	2011
ISABELLA BRUNA POLONI SCHULZ	103033861PR	256	15900003D001	52	25/01/2012	2011
INGRID ANDRESSA GONCALVES DE ABREU	124073170PR	257	15900003D001	52	25/01/2012	2011
JULIETE DA SILVA NOGUEIRA	101305554PR	258	15900003D001	52	25/01/2012	2011
KARINA DE CARVALHO	101650553PR	259	15900003D001	52	25/01/2012	2011
KELY CAROLINE ZANATTA PIRES	102259246PR	260	15900003D001	52	25/01/2012	2011
LOUANE DA SILVA	102846249PR	261	15900003D001	53	25/01/2012	2011
MARCIELY ALAMINI SERRAGLIO	88028660PR	262	15900003D001	53	25/01/2012	2011
MAYARA BARETTA DAMIAO	101574636PR	263	15900003D001	53	25/01/2012	2011
MAYARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	108644273PR	264	15900003D001	53	25/01/2012	2011
MILENA VARIZA	104349030PR	265	15900003D001	53	25/01/2012	2011
NAIARA ANALIA KOCH	106849340PR	266	15900003D001	54	25/01/2012	2011
THAIS FERNANDA DELA JUSTINA	96547366PR	267	15900003D001	54	25/01/2012	2011
NIELEN DE MAMAN FERRARI	92393623PR	268	15900003D001	54	25/01/2012	2011

MEDIANEIRA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):MARLI SALETE GIACOMELLI GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE FRASSETTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

8252/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39169 - 27/01/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13546
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.TUI-NA SYSTEM MASSAGE
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MASSOTERAPIA-SUBSEQUENT

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDSON LUIS ZAWADZKI	36589892PR	103	06901354D001	21	04/11/2011	2009
MARIANA ASSIS DOS SANTOS	78363029PR	110	06901354D001	22	20/12/2011	2009
GABRIELA DE ALBUQUERQUE MERCALI	95798489PR	115	06901354D001	23	20/12/2011	2009
AMANDA ARAUJO MAURICIO	87284336PR	118	06901354D001	24	20/12/2011	2009
ELISA KAORO ENDO	1112892PR	119	06901354D001	24	20/12/2011	2009

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a):KARIN MATESICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 22/10/2011

Nome do(a) Diretor(a): SONIA MARIA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002 - 11/08/2004

8324/2012

Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 008/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
RETIFICAR a PORTARIA nº 270/2011 de 29 de novembro de 2011	Na parte referente **à data de substituição** do chefe da ARE de Telêmaco Borba – Gerson Domingos Lemos do Prado por motivos de férias regulamentares, pelo Auditor Fiscal Alceu Maluf Junior. Onde lê-se: 17.01.2012 a 03.02.2012. **Leia-se: 24.01.2012 a 07.02.2012.**

Curitiba, 24 de janeiro de 2012

Gilberto Della Coletta
DIRETOR

7994/2012

PORTARIA Nº 007/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **20.01.2012 a 03.02.2012**	ANTONIO CLYDON SIQUEIRA JUNIOR, RG nº 5.956.403-0, AF-G **Função Gratificada Apoio Técnico ARE - categoria A – símbolo "L"**	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual **Pinhais** em substituição ao titular ORIDES BERTUOL, RG nº 1.449.239-9 - **Chefe Agência da Receita Estadual – categoria A – Símbolo "J"** da 2ª DRR – Curitiba por por motivo de licença médica.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Gilberto Della Coletta
DIRETOR

7995/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 011/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **03.02.2012 a 17.02.2012**	MARIO DE SOUZA CAMPOS, RG.: 1.919.841-3, AF-I, **Função Gratificada Apoio Técnico – sede da DRR - símbolo "G"**	Responder cumulativamente pelo expediente da **Inspetoria Regional de Arrecadação**, em substituição a titular ARLETE EMICO ASAMOTO BANCKE, RG nº 4.047.935-0 – **Função Gratificada Inspetor Regional de Arrecadação – Símbolo "E"**, da 9ª DRR – Maringá, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR A PARTIR DE **22.02.2012 a 09.03.2012**	IVALDO DO VALE DANTAS, RG nº 1.016.296-3, AF-I **Função Gratificada Apoio Técnico ARE - categoria A – símbolo "L"**	Responder cumulativamente pelo expediente Agência da Receita Estadual **Paranavaí** em substituição ao titular LUIZ ANTONIO BOREGAS, RG nº 1.333.238-0 - **Chefe Agência da Receita Estadual – categoria A – Símbolo "J"** da 9ª DRR – Maringá por por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR A PARTIR DE **02.01.2012**	GLEZZI RIBEIRO ORASMO E SILVA, R.G.: 3.966.437-2, AF-G.	Atividade Interna Administração Regional - Agência da Receita Estadual **Maringá** da 9a.DRR – Maringá.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Gilberto Della Coletta
DIRETOR

7996/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 006/2012

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 30 de Janeiro de 2012 até às 24:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2012 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US$	Valor Base de Cálculo R$
ARÁBICA 270,5000 **CONILLON 170,5000**	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Assistente Técnico – CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

7681/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 004/2012

SÚMULA: Divulga lista consolidada e atualizada dos contribuintes obrigados à EFD – Escrituração Fiscal Digital, prevista no Regulamento do ICMS, e adota outras providências.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA n. 88/2005, resolve expedir a seguinte NPF – Norma de Procedimento Fiscal:

1. Nos termos do Protocolo ICMS 77/08, a obrigatoriedade da EFD – Escrituração Fiscal Digital, prevista no Convênio ICMS 143/06 e no Ajuste SINIEF 02/09, e implementada no Capítulo VIII do Título II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980/2007, fica restringida aos estabelecimentos dos contribuintes relacionados na "Lista dos Contribuintes Paranaenses Obrigados à EFD - NPF n. 004/2012", disponível no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, no endereço eletrônico www.fazenda.pr.gov.br, menu "EFD/SPED – Fiscal", contida no arquivo denominado "Lista_dos_Contribuintes_Paranaenses_ Obrigados_a_EFD_NPF_n_004_2012.pdf", que tem por chave de codificação digital a sequência "73B182B69D7A082D7F1469C0C33DB79F", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

   1.1. Independentemente de se encontrar discriminada na lista de contribuintes referida no "caput", qualquer nova filial de contribuinte já relacionado estará automaticamente obrigada ao uso da EFD a partir do início de suas atividades.

2. A empresa incorporadora ou cindida, ou resultante de fusão ou cisão, relativamente aos contribuintes considerados na lista referida no item 1, assim como todas as filiais desses localizadas no território paranaense, ficam também obrigadas ao uso da EFD.

3. Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal n. 098, de 1º de dezembro de 2011.

4. Esta NPF entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao item 1, a partir da data especificada no campo "Data da obrigatoriedade da EFD – Início" da "Lista dos Contribuintes Paranaenses Obrigados à EFD - NPF n. 004/2012".

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
Curitiba, em 24 de janeiro de 2012.

Gilberto Della Coletta
Diretor da CRE

7855/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL - NPF N. 005/2012

SÚMULA: retifica e inclui valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas, refrigerantes e água mineral, instituídas pela NPF n. 103/2011.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no caput do art. 481, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996; e

considerando o contido nos requerimentos anexos ao SID n. 11.286.398-2;

expede a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

1. Fica incluído o ítem 6.4 no item 6 da NPF 103/2011:

"6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta NPF.".

2. Ficam incluídos, na Tabela de Valor de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (ANEXO II, Tabela 2, da NPF n. 103/2011), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

"2.1 CNPJ: 04175027 – Globalbev Bebidas Alimentos S/A
2.1.1 Produto: Energético Extra Power
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000 ml.
Valor da base de cálculo: R$ 12,00.

2.1.2 Produto: Energético Flying Horse
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000 ml.
Valor da base de cálculo: R$ 12,00.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.1.3 Produto: Energético Flying Horse
Embalagem/Volume: PET Descartável 1000 ml.
Valor da base de cálculo: R$ 6,05.".

3. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 27 de janeiro de 2012.

Gilberto Della Coletta
DIRETOR DA CRE

8003/2012

ATO Nº 001 /2012

O DELEGADO REGIONAL DA 9.ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005–SEFA, e pelo Art. 26 da Norma de Procedimento Fiscal nº 053/2009:

RESOLVE:

I – DELEGAR ao Inspetor Regional de Fiscalização a competência para decidir sobre a autorização prévia de créditos fiscais de que tratam o art. 5º da Norma de Procedimento Fiscal nº 053/2009 e o art. 54 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1.980/2007.

Maringá, 20 de janeiro de 2012.

CLAUDINÊ DE OLIVEIRA
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

6893/2012

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP N° 012/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Conceder ao vogal ARMANDO SANTOS LIRA, portador do RG nº 6.092.949-5, ocupante do Cargo em Comissão, simbologia 2C, férias referente ao exercício de 2012, convocando o seu Suplente , JOÃO GELÁSIO WEBER, RG nº 1.148.313, para substituí-lo a partir de 13 de fevereiro de 2012, por trinta dias. .

Publique-se.
Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R$ 60,00 - 8177/2012

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 021/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Parágrafo Único, do Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV do Art. 45 da Lei nº. 8.485/1987 e o inciso XIV do Art. 8.º a que se refere Anexo do Decreto n.º 2.085/2003, e considerando a Resolução n.º 043/SEJU, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do Diretor-Geral da SEJU, compor a Comissão de Processo Seletivo de Remoção, responsável pela análise das inscrições previstas no Edital n.º 002/2012-SEJU e Edital n.º 003/2012-SEJU.

I - Ana Maria Brotto Pace, R.G. Nº 3.506.488-5;
II - Flávio Lopes Buchmann, R.G. N° 764.451-0;
III - Maria Regina Scheffer da Silveira, R.G. Nº 1.116.551-6;
IV - Reinaldo Monteiro Siloto, R.G. N° 4.418.111-8;
V -Ronaldo Antonio Botelho Junior, R.G. Nº 4.236.660-9;
VI – Rosangela de Souza Mem, R.G. 4.638.568-3; e
VII - Viviane Lettnin Matias, R.G. Nº 12.313.755-8.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

8117/2012

RESOLUÇÃO N° 023/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.° 11.300.912-8 em consonância com o artigo 5.°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art.306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual n.° 6.174/1970, para apurar a fuga dos presos AGNALDO GONÇALVES (Prontuário 49.087), DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS (Prontuário 53.340), JAILSON FRAGOSO (Prontuário 43.872), JULIO CÉSAR CORREA (Prontuário 90.729) e PAULO MONTEIRO (Prontuário 73.447), ocorrida no dia 16 de novembro de 2011, durante a madrugada, na Penitenciária Estadual de Piraquara, conforme ofício n.º 1011-DIPRON do referido presídio.

II - Designar, conforme Resolução n.º 158/2011, a Comissão Especial de Sindicância para encarregar-se dos respectivos trabalhos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 012/2012-GS/SEJU.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

8119/2012

Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 006/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/87, e pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 2706, de 21/09/2011, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3386, de 01/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HILDA HIDALGO MAGALHÃES**, portadora do RG nº 3.361.322-9, para desempenhar exclusivamente as atividades de controle interno na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, atendendo as orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como o Plano de Ação, nos termos do Decreto Estadual nº 3386/2011.

Parágrafo Único - Os gestores da SEIL deverão contribuir para o cumprimento da missão do Controle Interno permitindo, quando solicitado, o acesso irrestrito a documentos, sistemas, informações, instalações físicas e outros elementos inerentes ao exercício das atribuições afetas ao Controle Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 3 de fevereiro de 2012.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

7941/2012

PORTARIA Nº 002/2012

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/87, e pelo Decreto Estadual n.º 2706, de 21/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela alimentação dos dados do Sistema Estadual de Informações - SEI (licitações e contratos) e do Sistema Integrado de Transferências - SIT (Convênios) do Tribunal de Contas dos Estado do Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, dentro das competências de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

suas unidades administrativas, os seguintes servidores: **ANTONIO VIRGÍLIO DA SILVA NETO**, RG n.º 1.035.875-2, pelo Núcleo de Informática e Informações - NII, **JOÃO SARTORI JUNIOR**, RG n.º 1.971.957-0, **HARIEL SUELEN NERY**, RG n.º 10.765.061-0, e **ELIZABETH DE LOURDES NOGUEIRA,** RG n.º 3.216.182-0, pelo Grupo Financeiro Setorial - GFS, **SIRLEI MORAES DA SILVA**, RG n.º 4.927.178-6, e **FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO**, RG n.º 10.274.943.0, pelo Grupo Administrativo Setorial - GAS, **JOSÉ LUIZ ARCHER**, RG n.º 495.534-0, **NOELI DE BRITO**, RG n.º 3.062.042-9, **COSME JONSARI DOS SANTOS**, RG n.º 1.486.463-6, e **LUIZ ANTONIO MORES**, RG n.º 769.102-5, pelo Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, **LIDIO AKIO SASAKI**, RG n.º 1.887.591-8, pelo Departamento de Gestão do Plano de Obras de Infraestrutura e Logística - DGPO, **MARLENE DE SOUZA SKRABA**, RG n.º 1.439.491-5, e **SAMUEL CAMARGO DE LIMA**, RG n.º 3.627.144-2, pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS e **REJANE KARAM**, RG nº 2.087.051-6 e **RICARDO VILELA THIELEN**, RG n.º 771.360-6, pela Coordenação de Gestão de Planos e Programas de Infraestrutura e Logística - CGPP.

Art. 2º - Os responsáveis pela alimentação do SEI e/ou do SIT deverão manter os dados atualizados e encaminhar mensalmente ao Diretor-Geral e às Gestoras do SEI e SIT a situação dos processos que estiverem sob suas responsabilidades.

Art. 3º - Os dados a serem inseridos nos sistemas deverão obedecer aos prazos e condições previstos na Instrução Normativa nº 33/2009 - TC para o SEI, e na Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 060/2011 para o SIT. As eventuais não alimentação dos dados deverão ser justificadas perante aquela Corte de Contas, sob pena dos responsáveis serem considerados omissos e terem que arcar com o(s) valor(es) da(s) multa(s) prevista no Art. 87, no inciso I, alínea "b", e no inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 113/2005, após regular processo administrativo.

Art. 4º - Designar as servidoras **MARIA DO CARMO CATTANI**, RG n.º 4.408.658-1, e **MARIA INÊS PREVEDELLO PEREIRA**, RG n.º 4.196.746-3, como Gestoras do SEI e do SIT, responsáveis pelo cumprimento dos prazos e condições previstas na legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Aldair Wanderlei Petry
Diretor-Geral da SEIL

7933/2012

Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 1277 de 29 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2184/COP/SEPL,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010, no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1*

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I — ANEXO A PORTARIA N° 1277/2011	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	33903002	250	95	L	30.000	2184
		33903003	250	95	L	50.000	2184
		33903023	250	95	L	6.000	2184
		33903025	250	95	L	10.000	2184
		33903033	250	95	L	50.000	2184
		33903904	250	95	L	25.000	2184
		33903912	250	95	L	50.000	2184
		33903926	250	95	L	10.000	2184
					Total	231.000	

-

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I — ANEXO A PORTARIA N° 1277/2011	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	33903007	250	95	L	50.000	2184
		33903009	250	95	L	30.000	2184
		33903021	250	95	L	10.000	2184
		33903097	250	95	L	56.000	2184
		33903914	250	95	L	60.000	2184
		33903918	250	95	L	25.000	2184
					Total	231.000	

PORTARIA Nº 1278 de 30 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2185 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ajustar o Programa de Obras, constante da Lei Estadual nº 16.739, de 29 de dezembro de 2010, num valor de acréscimo e redução de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO	ANEXO I	Fl. 01
DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS	ANEXO A PORTARIA Nº 1278 / 2011	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR					
2330	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - IAPAR					
396	Irati					
0026	Construir galpão para apoio a programas de pesquisas	281	95	P	42.000	2185
590	Palotina					
0036	Construir galpão para apoio a programas de pesquisas	281	95	P	80.000	2185
636	Ponta Grossa					
0056	Construir galpão para abrigo de máquinas e implementos agrícolas	281	95	P	80.000	2185
TOTAL		O.F.		P	202.000	

-

REDUÇÃO	ANEXO II	Fl. 01
DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS	ANEXO A PORTARIA Nº 1278 / 2011	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR					
2330	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - IAPAR					
372	Ibiporã					
0027	Construir galpão para apoio a programas de pesquisas	281	95	P	30.000	2185
396	Irati					
0066	Construir galpão fechado para apoio ao Programas de pesquisas	281	95	P	22.000	2185
474	Londrina					
0063	Construir galpão fechado com WC e Vestiários para apoio aos Programas de pesquisa do IAPAR	281	95	P	58.000	2185
0064	Construir galpão fechado para apoio aos Programas de pesquisa	281	95	P	11.000	2185
636	Ponta Grossa					
0029	Construir sala de apoio para pesquisadores e técnicos agrícolas	281	95	P	19.000	2185
0039	Reformar e ampliar a Unidade de benficiamento de sementes	281	95	P	20.000	2185
726	Santa Helena					
0033	Construir sala de apoio para pesquisadores e técnicos agrícolas	281	95	P	42.000	2185
TOTAL		O.F.		P	202.000	

473/2012

Segurança Pública

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 006/2012 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 081/2010-COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 01ª Ciretran de Curitiba, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

DEIVERSON CONRADO SCHUHLI

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2012.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

R$ 84,00 - 6205/2012

PORTARIA Nº 007/2012 – COOHA/DIAH

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 048/2011-COOHA/DAH que designou o Examinador abaixo relacionado da 01ª Ciretran de Curitiba, que integrou a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista:

ELENILSON MICHIKOVSKI

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2012.

LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

R$ 84,00 - 6206/2012

PORTARIA Nº 0 0 8 /2012 – COOHA / diah

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

designar

O Sr. **DEIVERSON CONRADO SCHUHLI**, funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista, aplicando Exames Práticos nas Categorias "AD", registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 01ª Ciretran de Curitiba, conforme contido no protocolo de nº

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11.311.204-2, deste Departamento.
COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Curitiba, 20 de Janeiro de 2012.
LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

R$ 96,00 - 6208/2012

PORTARIA Nº 0 0 9 /2012 – COOHA / diah

O Coordenador de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
designar

O Sr. **ELENILSON MICHIKOVSKI,** funcionário do Detran/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos à Motorista, aplicando Exames Práticos nas Categorias "AE", registrado como Examinador na COOHA/DIAH, junto à 01ª Ciretran de Curitiba, conforme contido no protocolo de nº 11.311.263-8, deste Departamento.
COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Curitiba, 20 de Janeiro de 2012.
LARSON ORLANDO
Coordenador de Habilitação

R$ 96,00 - 6209/2012

PORTARIA Nº 023/2012 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º **11.362.772-7**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, a pedido, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores **Carvalho & Antunes – Centro de Formação de Condutores LTDA – ME**, nome fantasia **LONDRICAR**, com CNPJ nº **08.379.015/0001-14**, junto à Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de janeiro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R$ 132,00 - 8301/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 78 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIZA DA CONCEICAO DE FREITAS				90	22/12/2002	21/12/2007	09/01/2012	07/04/2012
36000716	1	NAII	112372288					

7603/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 79 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TEREZA CRISTINA MACHADO DE CARVALHO				90	22/12/1997	21/12/2002	02/01/2012	31/03/2012
32088651	1	NAI	111460582					

7604/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 80 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ISMAEL ALVES DA SILVA				90	16/05/1995	15/05/2000	02/01/2012	31/03/2012
15234555	1	NAI	112046887					

7605/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 81 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
KATIANE REGINA DA SILVA				90	13/03/2006	12/03/2011	09/01/2012	07/04/2012
70682249	1	NAIII	107656758					

7606/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 83 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDUARDO JOSE CORDEIRO				90	20/02/2006	19/02/2011	02/01/2012	31/03/2012
59564790	1	NAIII	109032727					

7607/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 85 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EVA ALVES NEVES				90	09/03/2006	08/03/2011	10/02/2012	09/05/2012
49294360	1	NAIII	110695314					

7608/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 82 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARIA DE LOURDES FERREIRA VAZ				180	02/01/2012	29/06/2012	02/01/2012	29/06/2012
40748849	1	NAII	113146842					

7611/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 84 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANDERSON BOSSO DA COL				90	09/03/2006	08/03/2011	23/02/2012	22/05/2012
107344233	1	NAIII	109168149					

7612/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 87 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SUELY JANETE VICENZI SZESZ				180	22/12/1997	21/12/2007	01/02/2012	29/07/2012
35642730	1	NAI	112395113					

7614/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 86 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JUAREZ SILVESTRE OLIVEIRA				90	21/12/1992	20/12/1997	01/02/2012	30/04/2012
30933974	1	NAI	112168281					

7626/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JAIR TARCISO CARDOSO				180	21/12/1997	20/12/2007	01/02/2012	29/07/2012
12302274	1	NAI	112050370					

7650/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 90 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
HELIO DE SIQUEIRA				90	21/12/1997	20/12/2002	01/02/2012	30/04/2012
16503100	1	NAI	112380094					

7651/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 89 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SILVANA PERALTA				90	09/03/2006	08/03/2011	01/02/2012	30/04/2012
64317199	1	NAIII	111977461					

7652/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 91 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FATIMA SILVA MELHADO CORSATTO				180	21/12/1997	20/12/2007	01/02/2012	29/07/2012
39782367	1	NAI	110528329					

7653/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MILTON CARLOS DE BARROS				90	14/03/2006	13/03/2011	22/02/2012	21/05/2012
36813830	2	NAII	108006838					

7654/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 93 DE 25/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ISABEL DOS SANTOS DE CARVALHO				90	22/12/1997	21/12/2002	01/02/2012	30/04/2012
19722821	1	NAI	113619198					

7655/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 77 DE 26/01/2012
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CLEVERSON RAMOS DE AGUIAR				90	24/07/1991	19/11/2007	26/12/2011	24/03/2012
61971980	4	NAIII	113141387					

7682/2012

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 0002

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

E S T A B E L E C E R

a escala das férias e de substituição relativas ao 1º período de 2012, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de **FEVEREIRO**, conforme segue:

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTOR	PERÍODO	SUBSTITUTO
CURITIBA		
COORDENADORIA DE RECURSOS CRIMINAIS		
MARCELO LUIZ BECK	22/02 A 07/03 e 02 A 16/05	
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E GAECO		
ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ	01 A 17/02 e 23/03 A 04/04	VANI ANTÔNIO BUENO DENILSON SOARES DE ALMEIDA
VANI ANTÔNIO BUENO	23/02 A 23/03	DENILSON SOARES DE ALMEIDA ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, DO JURI E DE EXECUÇÕES PENAIS		
MARIA ESPERIA COSTA MOURA	01 A 17/02	
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMUNIDADES		
ELAINE SANCHES	23/02 A 23/03	SWAMI MOUGENOT BONFIM
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
CRISTINA CORSO RUARO	30/01 A 17/02 e 16 A 26/04	MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA		
LUCIANE MARIA DUDA	23/02 A 08/03 e 21/05 A 04/06	FERNANDA NAGL GARCEZ e JULIANA ANDRADE DA CUNHA
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM TRIBUTÁRIA		
ALINE BILEK BAHR	22/02 A 22/03	JOSE GERALDO GONÇALVES
VARAS CRIMINAIS		
6ª Vara Criminal		
SUSANA MARIA MALUF	06 A 19/02 e 09 A 24/04	FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
8ª Vara Criminal		
DICESAR AUGUSTO KREPSKY	01/02 A 01/03	JACSON LUIZ ZILIO
14ª Vara Criminal		
ANA PAULA TOMASI SERRANO	27/02 A 27/03	FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS		
1ª Vara de Execuções Penais		
DANIELLA SANDRINI BASSI	02/02 A 02/03	ANDREA VERCESI BERALDI e MARCIO FERREIRA
VARAS DE DELITOS DE TRÂNSITO		
1ª Vara de Delitos de Trânsito		
BIANCA NASCIMENTO MALACHINI	22/02 A 09/03	RAQUEL JULIANA FULLE
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS		
WILMA ERICHSEN SOTTOMAIOR	22/02 A 22/03	MARIONE SOUZA BANDEIRA e DAGMAR NUNES GAIO.
FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA		
1ª Promotoria		
CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES	23/02 A 23/03	LEIDI MARA W. DE SANTANA e JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA
FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO		
3ª Promotoria		
AURELIO JOSE AGGIO	30/01 A 17/02	WILLIAN LIRA DE SOUZA e NAYANI KELLY GARCIA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
6ª Promotoria		
JOÃO MILTON SALLES	23/02 A 23/03	CARLOS LEPREVOST
CASCAVEL		
1ª Promotoria		
CARLOS ALBERTO H. CHOINSKI	22/02 A 07/03 e 23/05 A 06/06	FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS SERGIO RICARDO C. MACHADO, SILVIA TESSARI FREIRE (audiências), VERA GUIOMAR MORAIS (processos criminais)
4ª Promotoria		
ELISIANE DA SILVA MORAES	22/02 A 22/03	CARLOS BACHINSKI
6ª Promotoria		
SIMONE LUCIA LORENS	22/02 A 22/03	LARISSA H. V. BATISTIN
FOZ DO IGUAÇU		
13ª Promotoria		
LUIS MARCELO M. B. DA SILVA	22/02 A 02/03 09 A 13/04 15 A 29/06	LUIZ FRANCISCO B. MARCHIORATTO
LONDRINA		
3ª Promotoria		
MAISA APARECIDA DE ARAUJO	06/02 a 06/03	ALMIR CIZAURRE FUSCO, EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA, JANDERSON CAMÕES CARVALHO IASSAKA E

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES (22/02 A 06/03)
4ª Promotoria		
SANDRA REGINA KOCH	03 a 17/02 15 a 29/06	RENATO DE LIMA CASTRO E LEILA SCHIMITI VOLTARELLI RENATO DE LIMA CASTRO (A PARTIR DO DIA 16/06) E LEILA SCHIMITI VOLTARELLI
9ª Promotoria		
GILDELENA ALVES DA SILVA	02/02 a 02/03	EDVALDO JOSÉ DE LIMA
14ª Promotoria		
MARCELO BRISO MACHADO	01/02 a 01/03	ADRIANO ZAMPIERI CALVO E LUCIANA MARCOS RABELLO ZUAN ESTEVES (16/02 A 01/03)
22ª Promotoria		
LEILA SCHIMITI VOLTARELLI	22/02 A 07/03 e 21/05 A 04/06	RENATO DE LIMA CASTRO
28ª Promotoria		
LUCIANA MARCOS R. ZUAN ESTEVES	01 a 15/02 e 02 a 16/03	ADRIANO ZAMPIERI CALVO, SONIA REGINA DE MELO ROSA CLAUDIA R. DE MORAIS PIOVEZAN E CLAUDIA R. DE MORAIS PIOVEZAN (02 a 16/03)

MARINGÁ

1ª Promotoria		
JOSÉ APARECIDO DA CRUZ	06/02 a 06/03	MAURÍCIO KALACHE, STELLA MARIS S. F. PINHEIRO E JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO
5ª Promotoria		
KRÉTY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	08/02 a 08/03	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E INICIAL

54ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANDIRÁ(Cambará)

CAMBARÁ		
MARCEL DE ALEXANDRE COELHO	23/02 a 23/03	LUCAS CAVINI LEONARDI

19ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ARAPONGAS (Astorga)

ARAPONGAS		
4ª Promotoria		
TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI	03 A 17/02 e 25/05 A 08/06	SIDNEY MAYNARDES JR (03 a 17/02) e JULIANA MITSUE BOTOME (25/05 a 08/06)

20ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND (Corbélia e Formosa do Oeste)

ASSIS CHATEAUBRIAND		
1ª Promotoria		
MARCELO PATO CUNHA	01/02/ A 01/03	RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO e ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA

22ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMBÉ (Rolândia)

CAMBÉ		
1ª Promotoria		
LEONILDO DE SOUZA GROTA	08/02 A 08/03	TIAGO TREVIZOLI JUSTO
2ª Promotoria		
ADRIANA LINO	08/02 A 08/03	TIAGO TREVIZOLI JUSTO

23ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO (Barbosa Ferraz, Iretama, Mamborê e Peabiru)

BARBOSA FERRAZ		
VITOR HUGO N. HONESKO	22/02 a 22/03	RAFAEL ANTONIO BALDO
MAMBORÊ		
NOBORU FUKACE	01/02 a 01/03	RAFAEL ANTONIO BALDO

25ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CIANORTE (Engenheiro Beltrão e Terra Boa)

TERRA BOA		
WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI	08/02 a 08/03	JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO

28ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO (Dois Vizinhos)

DOIS VIZINHOS		
1ª Promotoria		
WAGNER VELOSO HULTMANN	09/02/2012 a 09/03/2012	JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA e JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA

29ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GOIOERÊ (Campina da Lagoa e Ubiratã)

GOIOERÊ		
2ª Promotoria		
ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO	22/02 A 22/03	TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA

31ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IBAITI (Curiúva e Tomazina)

IBAITI – 31ª Seção Judiciária		
THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ	13/02 a 13/03	

32ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IBIPORÃ (Assaí, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra e Sertanópolis)

IBIPORÃ		
1ª Promotoria		
AMARÍLIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI	22/02 a 22/03	SILVIA GALESI CAMPELO e REVIA APARECIDA P. DE PAULA LUNA

34ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IVAIPORÃ (Faxinal, Grandes Rios e São João do Ivaí)

IVAIPORÃ		
1ª Promotoria		
CLEVERSON LEONARDO TOZATTE	03 a 17/02 e 02 a 16/03	FELLIPE JOSE GEHR

36ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL (Cantagalo, Catanduvas, Guaraniaçu e Quedas do Iguaçu)

QUEDAS DO IGUAÇU		
WILLIAM BUCHMANN	22/02 A 22/03	RONALDO DE PAULA MION

55ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON (Palotina e Santa Helena)

MARECHAL CANDIDO RONDON		
1ª Promotoria		
JUSCELINO JOSE DA SILVA	30/01 a 28/02	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO
SANTA HELENA		
LETICIA GIOVANINI GARCIA	17 A 24/02 e 01 A 22/04	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO

38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MEDIANEIRA (Matelândia e São Miguel do Iguaçu)

MEDIANEIRA		
2ª Promotoria		
ANDRE VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS	03/02 a 17/02 e 14/05 a 28/05	RICARDO MALEK FREDEGOTO

39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA (Colorado, Mandaguaçu e Paranacity)

COLORADO		
1ª Promotoria		
RONALDO COSTA BRAGA	22/02 a 07/03 e 02 a 16/05	JULIANA BARON WEINAND e ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR

41ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PARANAGUÁ (Antonina, e Morretes)

PARANAGUÁ		
41ª Seção Judiciária		
ALEX FADEL	27/02 a 27/03	
2ª Promotoria		
ALEXANDRE GAIO	03 A 17/02 e 09 A 23/04	ALEX FADEL e MICHEL EDUARDO STECHINSKI
3ª Promotoria		
CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA	22 A 24/02, 29/03 A 05/04 e 11 A 29/06	ALEX FADEL e MICHEL EDUARDO STECHINSKI
4ª Promotoria		
ANA PAULA PINA GAIO	03 A 17/02 e 09 A 23/04	ALEX FADEL e MICHEL EDUARDO STECHINSKI
MORRETES		
ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS	22/02 A 22/03	MICHEL EDUARDO STECHINSKI e ALEX FADEL

42ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PARANAVAÍ (Alto Paraná, Paraíso do Norte e Terra Rica)

PARANAVAÍ		
4ª Promotoria		
SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	07/02 A 07/03	BRUNO VAGAES e ANDREA FABIANE PUSSI BARADEL
ALTO PARANÁ		
MARCELO A. DA SILVA GOBBATO	13/02 a 13/03	BRUNO VAGAES

44ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PITANGA (Cândido de Abreu, Manoel Ribas e Palmital)

PITANGA		
2ª Promotoria		
ROSANA MIKRUT DA R. L. DEMCHUK	22/02 A 07/03 e 11 A 25/06	PEDRO RODERJAN REZENDE

58ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PORECATU (Centenário do Sul, Jaguapitã e Santa Fé)

CENTENÁRIO DO SUL		
ANA KARINA ABRÃO	07 A 17/02 e 02 A 20/05	CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA E SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA (07 A 17/02 e 04 A 20/05) E RICARDO ALVES DOMINGUES (02 e 03/05).
JAGUAPITÃ		
RICARDO ALVES DOMINGUES	03 A 17/02 e 23/05 A 06/06	CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA E SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA(23/05 a 06/06)
SANTA FÉ		
JOSÉ MARIO DO CARMO PINTO	01 A 15/02 e 27/02 A 12/03	CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA E SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA (27/02 A 15/03)

57ªSEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL (Bocaiúva do Sul e Cêrro Azul)

CERRO AZUL		
ROGERIO MANKE	22/02 A 07/03 e 23/04 A 07/05	MONIKE DE ARAUJO CARDOSO

47ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SARANDI (Mandaguari e Marialva)

MARIALVA		
2ª Promotoria		
MARIA APARECIDA M. PANGONI	30/01 A 13/02 e 16 A 30/04	LEANDRO CEZAR ATAIDES e MARCO ANDRE DA S. CORREIA

48ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA (Ortigueira, Reserva e Tibagi)

TELÊMACO BORBA		
2ª Promotoria		
ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI	27/02 A 12/03 e 22/05 A 05/06	AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
RESERVA		
FERNANDO CUBAS CESAR	22/02 A 22/03	AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA

49ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TOLEDO

TOLEDO		
1ª Promotoria		
ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ	01/02 a 01/03	HUGO EVO MAGRO C. URBANO

50ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE UMUARAMA (Alto Piquiri, Icaraíma, Pérola e Xambrê)

UMUARAMA		
1ª Promotoria		
CARLOS ROBERTO MORENO	16/02 A 01/03 e 15 A 29/06	MARCELO BRUNO MARQUES WAGNER ZOUAIN VARGAS FÁBIO HIDEKI NAKANISHI JOÃO BATISTA DE ALMEIDA MARCOS ANTONIO DE SOUZA E PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
PÉROLA		
HENRIQUE BOLZANI	03 A 17/02 e 09 A 23/04	MARCELO BRUNO MARQUES, WAGNER ZOUAIN VARGAS e MELISSA CACHONI RODRIGUES

51ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA (Mallet)

UNIÃO DA VITÓRIA – 51ª Seção Judiciária		
BEATRIZ AGUIAR AREND	22/02 A 07/03 e 18/06 A 02/07	

Curitiba, 03 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0196

Aprova o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de Membros e Servidores do MPPR, nos termos constantes do Anexo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando:

I - a necessidade de implementação de diretrizes para nortear a capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes do Ministério Público, por meio de uma ação planejada;

II - o desenvolvimento dos objetivos "aperfeiçoar continuamente a qualificação de membros e servidores", insertos no Plano Estratégico do MPPR; e, ainda,
III - a gestão estratégica do MPPR.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de Membros e Servidores do MPPR conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1º O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de Membros e Servidores do MPPR, doravante denominado Plano de Capacitação, constitui-se em um conjunto de diretrizes norteadoras de ações e práticas de treinamento, desenvolvimento pessoal sistemático e continuado, e de aprendizagem organizacional, na modalidade presencial ou à distância, em suas áreas de interesse, destinado aos seus integrantes, tendo os seguintes objetivos gerais:

I – proporcionar excelência técnica e ética aos integrantes do MPPR;

II – criar condições para aquisição, desenvolvimento e alinhamento de competências profissionais e organizacionais;

III - permitir o alcance dos objetivos estratégicos;

IV - incentivar a colaboração e o compartilhamento de informações e conhecimentos;

V - estimular processos contínuos de inovação;

VI - contribuir com a melhoria da eficiência dos processos de trabalho;

VII - otimizar os recursos humanos e orçamentários disponíveis;

VIII - promover o aperfeiçoamento funcional e organizacional.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse do MPPR, as necessárias ao cumprimento de sua missão, relacionadas à atividade fim ou à atividade meio, sendo seus integrantes os Procuradores de Justiça, os Promotores de Justiça e os servidores.

Art. 2º São objetivos específicos do Plano de Capacitação:

I - permitir a adequação de membros e servidores da Instituição aos novos perfis profissionais requeridos na atividade pública, bem como sua valorização;

II - proporcionar oportunidades para o contínuo desenvolvimento pessoal e profissional, preparando, inclusive, o integrante do MPPR para o exercício de atividades diversas, que sejam compatíveis com seu cargo/função na Instituição;

II - nortear a construção das competências necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional;

IV - criar contexto favorável à motivação, bem como estimular o comprometimento com o trabalho, os valores, a missão e as funções do MPPR;

V - possibilitar a aquisição e o desenvolvimento de competências essenciais para a realização das funções institucionais;

VI - promover a melhoria das relações interpessoais e aumentar a integração entre as diversas áreas de atuação;

VII - desenvolver uma cultura de compartilhamento da responsabilidade pela capacitação e valorização contínua;

VIII - direcionar o investimento em capacitação e aperfeiçoamento de modo a alcançar as metas e estratégias do MPPR.

Seção II
Dos Princípios

Art. 3º O Plano de Capacitação será regido pelos seguintes princípios:

I - responsabilidade compartilhada – capacitação e aperfeiçoamento como responsabilidade de todos, cabendo ao CEAF sua coordenação e execução, inclusive com a definição de prioridades, diretrizes e suporte técnico;

II - oportunidade de crescimento igualitária - a formação deve ser estendida, na medida do possível, a todos os integrantes do MPPR;

III - busca de qualidade e produtividade - o treinamento tem como finalidade a melhoria contínua da qualidade e da produtividade, para aumentar a eficiência dos serviços prestados;

IV - valorização do integrante do MPPR - pelo reconhecimento das competências adquiridas para o exercício de atividades que representem novos desafios, pela responsabilidade e complexidade, e estímulo para sua atuação como instrutor interno ou tutor nos cursos promovidos internamente;

V - gestão do conhecimento - que se traduz na formação de capital intelectual a partir da produção de conhecimentos novos, aprimoramento daqueles já adquiridos e ainda o compartilhamento destes entre todos os integrantes;

VI - alinhamento estratégico - no sentido de promover ações de desenvolvimento dos integrantes do MPPR que estejam em sintonia com os objetivos estratégicos, propiciando a compreensão do respectivo papel segundo a missão institucional, para alcance de melhores resultados;

VII - continuidade - ser veículo de disseminação da cultura institucional, de forma a preparar e formar líderes e gestores num processo contínuo de aprendizagem;

VIII - conectividade - pela implantação de modelo de gestão de conhecimento que estimule o intercâmbio de informações e experiências, e ainda a criação de mecanismos de gestão que favoreçam a construção coletiva do conhecimento, intensificando a comunicação institucional e favorecendo a interação de forma dinâmica;

IX - disponibilidade - o que significa implantar múltiplas formas e processos de aprendizagem, favorecendo-a, utilizando-se entre outras, mais intensivamente, tecnologias diferenciadas que auxiliem na capacitação e no aperfeiçoamento;

X - cidadania - pelo estímulo ao exercício da cidadania individual e institucional, bem como a construção coletiva do conhecimento, por meio da formação de agentes capazes de refletir criticamente sobre a realidade institucional, atuando com postura ética e socialmente responsável;

XI - parceria - de modo a estimular líderes e gestores pelo processo de aprendizagem de suas equipes, mediante mecanismos diversos de participação e ambiente propício à aprendizagem, bem como a viabilização de parcerias estratégicas com instituições de ensino, pesquisa e outras, públicas ou privadas;

XII - sustentabilidade - de forma a potencializar resultados para o MPPR, no sentido de agregar valor; otimizar recursos orçamentários, mediante adoção de métodos, técnicas e soluções de aprendizagem que garantam a melhor relação custo-benefício.

Seção III
Dos Instrumentos

Art. 4º São instrumentos do Plano de Capacitação:

I - dotação orçamentária para realização do programa anual de capacitação e aperfeiçoamento, o qual abrange quaisquer eventos, sendo aquela obtida a partir do planejamento preliminar dos investimentos pretendidos para o exercício;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - programa anual de capacitação e aperfeiçoamento, composto por ações de treinamento e aperfeiçoamento de competências, entendidas como o conjunto de conhecimentos, habilidade e atitudes, que estejam alinhadas com os projetos estratégicos, ou que sejam necessárias para as atividades funcionais;

III - avaliação dos integrantes segundo critérios e regras estabelecidas;

IV - relatório anual da execução dos programas de formação efetivamente implementados, com indicação das ações de treinamento e desenvolvimento prioritárias;

§1º Cada ação de capacitação e aperfeiçoamento proposta no programa deve explicitar:

a) os resultados pretendidos;

b) os destinatários da ação;

c) a estimativa de investimentos.

§2º O relatório anual de execução dos programas de capacitação e aperfeiçoamento de que trata o inciso IV, deste artigo, incluirá os resultados obtidos no exercício, devendo ser explicitado:

a) o número total de participações nas ações de treinamento e desenvolvimento;

b) o número total de integrantes capacitados;

c) o investimento total efetuado;

d) a quantidade total de horas de capacitação;

e) a média de horas de aprendizado destinadas a cada integrante.

§3º Os recursos orçamentários e financeiros para o programa anual de capacitação e aperfeiçoamento, de que trata o inciso I deste artigo, deverão ser planejados de forma a subsidiar e consolidar a proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Art. 5º O MPPR poderá, respeitando o montante de recursos orçamentários aprovados e destinados ao Plano de Capacitação, alterar as ações previstas no programa anual, para atender demandas específicas e não contempladas.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 6º O processo de capacitação terá o seguinte ciclo:

a) definição de necessidades;

b) planejamento de ações;

c) execução de ações;

d) avaliação de resultados, observando-se que:

I - A definição de necessidades se baseia em um diagnóstico com níveis de análise que compreendem as avaliações de diferenças de desempenho que forem identificadas pelas unidades e que possam ser solucionadas por meio de formação continuada e um sistema permanente de identificação de necessidades de treinamento e desenvolvimento;

II - O planejamento de ações implica a definição dos objetivos e resultados a serem atingidos em cada uma das etapas de capacitação; a seleção e organização do conteúdo programático; a escolha do local que garanta maior produtividade na realização do evento; a seleção de instrutor, dentre outras;

III - A execução de ações compreende a criação de condições ideais para realização da capacitação e do aperfeiçoamento; o incentivo para a formação de instrutoria interna, valorizando talentos do MPPR; a divulgação do evento de forma ampla e estratégica; atenção quanto à qualidade do conteúdo e das técnicas, dentre outros aspectos;

IV - A avaliação das ações de capacitação e aperfeiçoamento poderá ser realizada nas seguintes dimensões: reação - opinião dos participantes sobre o evento logo após sua realização; aprendizagem - quantidade e tipo de conhecimentos adquiridos pelos participantes; comportamento institucional - grau de utilização dos conhecimentos adquiridos no posto de trabalho; e valor final - associação da atividade de capacitação ou aperfeiçoamento a missão do MPPR.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 7º O Plano de Capacitação envolverá os programas dispostos nas seções seguintes, a serem elaborados de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos neste anexo.

Parágrafo único. Cada um dos programas e ações dependerá da elaboração de projeto específico.

Art. 8º Para viabilização das ações poderão ser utilizados:

I - eventos na modalidade presencial ou à distância;

II - instrutores internos, instrutores externos contratados ou convidados, e prestadores voluntários, observada à legislação vigente;

III - parcerias com instituições de ensino, tais como, universidades, escolas ou centros de treinamento, públicos ou privados, observando-se em cada caso a obediência à legislação vigente.

Seção I
Programa de Ingresso

Art. 9º O Programa de Ingresso tem caráter formativo, destinado à formação básica dos recém-admitidos nos quadros funcionais, visando desenvolver habilidades práticas e atitudes para a atuação profissional, sendo constituído por atividades de preparação para novos integrantes que visam:

I - proporcionar a formação de cidadania corporativa, pelo compartilhamento e sensibilização para o cumprimento da missão, da visão de futuro, da prática de valores do MPPR;

II - fortalecer a cultura institucional;

III - informar os participantes acerca das políticas e das normas do MPPR;

IV - alinhar as expectativas do novo integrante aos valores institucionais.

Art. 10 Sua regulamentação específica deve obedecer ao seguinte:

I - obrigatoriedade para o quadro efetivo do MPPR, podendo ser estendido aos servidores à disposição e aos que ocupam exclusivamente cargo em comissão;

II - conteúdo informativo sobre competência, estrutura, missão, visão, valores, objetivos, composição e organograma, e outras que compreendam aspectos da vida funcional e institucional, incluindo-se o conhecimento sobre as formas de avaliação das atividades;

III - aulas ministradas, preferencialmente, por integrantes do MPPR, buscando favorecer a integração e adaptação dos recém-ingressos;

IV - modalidade presencial, sendo que a modalidade à distância deve ser utilizada apenas quando não for possível formar uma turma presencial, permitindo ações para capacitar número reduzido daqueles que ingressem de forma esparsa.

Seção II
Programa de Capacitação Continuada

Art. 11 O Programa de Capacitação Continuada é composto por eventos de curta duração, de caráter contínuo, desenvolvidos para fortalecer ou instalar competências técnico-profissionais e comportamentais necessárias ao melhor desempenho das atividades dos membros e servidores, buscando a excelência dos serviços prestados.

Art. 12 Das ações de capacitação continuada poderão fazer parte programas complementares, que atendam a demandas específicas, como o desenvolvimento de líderes, para elevar o grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea; os cursos de língua estrangeira, para incentivar os integrantes a adquirir e aperfeiçoar competências em outro idioma, quando necessário para a pós-graduação strictu sensu - mestrado ou doutorado, por exemplo; além de capacitação em prol de atendimento qualitativo à demanda nas áreas de deficiência física, auditiva e visual.

Seção III
Educação Inclusiva

Art. 13 O MPPR deverá prever ações que promovam gradativamente a melhoria do acesso dos seus integrantes com necessidades especiais para participa-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ção nos Programas de Ingresso e de Capacitação Continuada, com adequação dos espaços físicos, equipamentos destinados ao ensino, projeto pedagógico dos cursos, instrumentos para eventuais avaliações, bem como assessoramento aos instrutores e professores, por meio de profissionais especializados.

Seção IV
Programa de Aperfeiçoamento e Especialização

Art. 14 O programa de Aperfeiçoamento e Especialização é composto por cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ou strictu sensu (mestrado e doutorado), visando permitir a aquisição de conhecimentos em grau mais aprofundado, bem como para incentivar a pesquisa e a produção científica nas áreas de interesse do MPPR, diante da constante demanda de renovação do conhecimento e literatura jurídica para servir de suporte à atuação funcional, área meio e fim.

Art. 15 O MPPR poderá promover processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos indicados pelos integrantes, ou mediante contrato ou instrumento similar estabelecido entre o MPPR e instituições de ensino, bem como conceder auxílio financeiro, desde que haja regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Todos os programas e ações inseridos no Plano de Capacitação são de responsabilidade do MPPR, cuja execução será incumbência do CEAF.

Art. 17 A remuneração dos instrutores, professores ou palestrantes será realizada na forma de resolução específica, observada a legislação vigente.

Art. 18 O MPPR incluirá em seu orçamento rubrica para as necessidades específicas de recursos materiais e humanos para cumprir o disposto neste Anexo/Resolução.

7968/2012

ATO Nº 006

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 24.328/2011-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

PAULA REGINA PAVESI, RG nº 8.783.009-8/PR, a partir de 23 de janeiro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 23 de janeiro de 2012.

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 23 de janeiro de 2012.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 009

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 484/2012-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ADELSON GOMES CAETANO, RG nº 5.350.232-6/PR, a partir de 1º de fevereiro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2012.

III – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 617/2012-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

RAFAELA BITTENCOURT DE MORAES YASSIN, RG nº 8.365.544-5/PR, a partir de 30 de janeiro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 30 de janeiro de 2012.

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 30 de janeiro de 2012.

Curitiba, 19 de janeiro de 2012.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no artigo 26, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o contido no protocolado nº 733/2012-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora **IESSA CORDEIRO GONÇALVES,** RG nº 8.297.456-3/PR, ocupante do cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, partir de 1º de fevereiro de 2012.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

8310/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	449.351.772,26	19.498.114,36
Pessoal Ativo	344.480.003,13	14.573.971,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.083.900,46	4.490.036,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.950.795,40	429.964,14
Benefícios - vantagens pessoais e institucionais (IN 56/11-TCE-PR)	837.073,27	4.141,92
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF, Res. 7.598/02-TC) (II)	(187.902.176,59)	(19.064.008,30)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	(115.517.483,70)	(19.064.008,30)
Imposto de Renda Retido na Fonte [1]	(49.530.987,09)	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(22.853.705,80)	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.449.595,67	434.106,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		261.883.701,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) [2]	19.710.629.991,66
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,33%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2%	394.212.599,83
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,9%	374.501.969,84

FONTES: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA - relatório SIA410 e Departamento Financeiro/MP, correspondente às despesas efetivamente empenhadas e liquidadas.
Notas:
[1] Despesa deduzida consoante Instruções Normativas nº 56 e 59/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
[2] Valor preliminar da RCL, sujeito a alteração.
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Depsesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

Relatório para divulgação no Diário Oficial e na internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da
Subprocuradoria-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos em Exercício

Sueli Terezinha Socha
Diretora do Departamento Financeiro
em Exercício

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Depósitos de Terceiros - Cauções para Licitação	6.584,97	6.584,97	-
Recursos de Terceiros por Danos Causados ao Meio Ambiente	238.112,40	238.112,40	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	244.697,37	244.697,37	-
Recursos Ordinários	24.885.514,34	33.974,86	24.851.539,48
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.885.514,34	33.974,86	24.851.539,48
TOTAL (III) = (I + II)	25.130.211,71	278.672,23	24.851.539,48
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-

FONTE: SIAF- Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA.
Nota: Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em Exercício

Sueli Terezinha Socha
Diretora do Departamento Financeiro em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Diretamente Arrecadados - Outras Despesas Correntes	12.025.390,75	176.656,97	11.848.733,78
Diretamente Arrecadados - Despesas de Capital	12.025.390,75	573.186,61	11.452.204,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	24.050.781,50	749.843,58	23.300.937,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.050.781,50	749.843,58	23.300.937,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-

FONTE: SIAF- Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA.
Nota: Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em Exercício

Marcos Augusto Gimenez
Contador - CRC-PR 33295/O

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Depósitos de Terceiros - Cauções para Licitação	-	-	-	-	-	-
Recursos de Terceiros por Danos ao Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	33.974,86	21.912.303,36	24.851.539,48	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	33.974,86	21.912.303,36	24.851.539,48	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	33.974,86	21.912.303,36	24.851.539,48	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAF- Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA.
Nota: Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da
Subprocuradoria-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos em Exercício

Sueli Terezinha Socha
Diretora do Departamento Financeiro
em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados						
- Outras Despesas Correntes	-	-	176.656,97	2.841.237,58	11.848.733,78	-
- Despesas de Capital	-	-	573.186,61	4.361.240,42	11.452.204,14	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	749.843,58	7.202.478,00	23.300.937,92	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	749.843,58	7.202.478,00	23.300.937,92	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAF- Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA.
Nota: Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da
Subprocuradoria-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos em Exercício

Marcos Augusto Gimenez
Contador - CRC-PR 33295/O

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	261.883.701,73	1,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	394.212.599,83	2%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	374.501.969,84	1,90%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Recursos do Ministério Público do Estado do Paraná	21.912.303,36	24.851.539,48
Recursos do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná	7.202.478,00	23.300.937,92
Valor Total	29.114.781,36	48.152.477,40

FONTE: SIAF- Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA.

Nota: Relatório para divulgação no Diário Oficial e na Internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.
Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Curitiba, 25 de janeiro de 2012.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Ivonei Sfoggia
Coordenador Executivo da
Subprocuradoria-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos em Exercício

Sueli Terezinha Socha
Diretora do Departamento Financeiro
em Exercício

7689/2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO I (LRF. Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.303.415.059,00**	**26.464.105.102,00**	**4.813.795.878,45**	**18,19**	**25.097.823.545,43**	**94,84**	**1.366.281.556,57**
RECEITAS CORRENTES	23.814.281.725,00	25.619.803.753,00	4.696.881.831,64	18,33	24.741.905.917,86	96,57	877.897.835,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.416.796.329,00	16.673.009.411,00	2.916.641.866,16	17,49	16.110.258.359,77	96,62	562.751.051,23
Impostos	15.353.864.645,00	16.624.902.883,00	2.906.850.442,51	17,48	16.048.071.929,79	96,53	576.830.953,21
Taxas	62.931.684,00	48.106.528,00	9.791.423,65	20,35	62.186.429,98	129,27	-14.079.901,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	127.348.000,00	95.149.719,00	17.513.095,31	18,41	87.791.685,99	92,27	7.358.033,01
Contribuições Sociais	127.348.000,00	95.149.719,00	17.513.095,31	18,41	87.791.685,99	92,27	7.358.033,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	508.870.724,00	537.328.983,00	176.449.026,05	32,84	576.722.180,49	107,33	-39.393.197,49
Receitas Imobiliárias	75.298.097,00	75.298.097,00	16.150.990,34	21,45	76.084.669,56	101,04	-786.572,56
Receitas de Valores Mobiliários	429.203.796,00	457.662.055,00	160.014.251,92	34,96	498.269.598,86	108,87	-40.607.543,86
Outras Receitas Patrimoniais	4.368.831,00	4.368.831,00	283.783,79	6,50	2.367.912,07	54,20	2.000.918,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.526.380,00	4.836.380,00	14.203,97	0,29	3.307.149,40	68,38	1.529.230,60
Receita da Produção Vegetal	2.424.213,00	3.734.213,00	-175.632,16	-4,70	2.412.941,91	64,62	1.321.271,09
Receita da Produção Animal e Derivados	1.055.952,00	1.055.952,00	184.226,63	17,45	866.964,33	82,10	188.987,67
Outras Receitas Agropecuárias	46.215,00	46.215,00	5.609,50	12,14	27.243,16	58,95	18.971,84
RECEITA INDUSTRIAL	30.984.351,00	30.984.351,00	5.185.326,36	16,74	22.364.077,61	72,18	8.620.273,39
Receita da Indústria de Transformação	30.984.351,00	30.984.351,00	5.185.326,36	16,74	22.364.077,61	72,18	8.620.273,39
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	883.171.355,00	876.274.899,00	170.316.934,97	19,44	876.881.948,63	100,07	-607.049,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.232.632.371,00	5.991.786.082,00	1.157.070.533,66	19,31	6.249.267.074,33	104,30	-257.480.992,33
Transferências Intergovernamentais	5.841.080.371,00	5.723.160.024,00	1.102.419.788,24	19,26	5.986.286.464,56	104,60	-263.126.440,56
Transferências de Instituições Privadas	10.125.950,00	7.766.701,00	6.763.939,48	87,09	25.558.803,32	329,08	-17.792.102,32
Transferências do Exterior	330.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	366.096.050,00	245.729.357,00	47.886.805,94	19,49	237.421.806,45	96,62	8.307.550,55
Transferências de Combate à Fome	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.952.215,00	1.410.433.928,00	253.690.845,16	17,99	815.313.441,64	57,81	595.120.486,36
Multas e Juros de Mora	244.986.357,00	245.772.368,00	49.039.802,18	19,95	234.945.723,28	95,59	10.826.644,72
Indenizações e Restituições	79.954.823,00	80.211.397,00	14.292.862,70	17,82	53.779.319,40	67,05	26.432.077,60
Receita da Dívida Ativa	35.581.699,00	35.581.699,00	86.543.046,78	243,22	115.673.829,47	325,09	-80.092.130,47
Receitas Correntes Diversas	250.429.336,00	1.048.868.464,00	103.815.133,50	9,90	410.914.569,49	39,18	637.953.894,51
RECEITAS DE CAPITAL	1.489.133.334,00	844.301.349,00	116.914.046,81	13,85	355.917.627,57	42,16	488.383.721,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.751.390,00	8.250.399,00	305.305,83	3,70	675.192,23	8,18	7.575.206,77
Operações de Crédito Internas	80.000.100,00	3.007.670,00	305.305,83	10,15	675.192,23	22,45	2.332.477,77
Operações de Crédito Externas	46.751.290,00	5.242.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.242.729,00
ALIENAÇÃO DE BENS	533.870.801,00	90.024.500,00	1.994.013,24	2,21	3.856.059,71	4,28	86.168.440,29
Alienação de Bens Móveis	523.282.821,00	77.936.520,00	1.994.013,24	2,56	3.856.059,71	4,95	74.080.460,29
Alienação de Bens Imóveis	10.587.980,00	12.087.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.087.980,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	11.297.000,00	12.887.337,00	2.587.678,37	20,08	14.826.929,40	115,05	-1.939.592,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.553.658,00	299.241.176,00	32.027.049,37	10,70	142.773.055,17	47,71	156.468.120,83
Transferências Intergovernamentais	25.243.758,00	25.243.758,00	95.143,91	0,38	1.265.555,91	5,01	23.978.202,09
Transferências de Instituiçoes Privadas	10.750.000,00	13.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.750.000,00
Transferências do Exterior	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	40.151,43	0,00	54.880,23	0,00	-54.880,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	656.140.900,00	259.828.418,00	31.891.754,03	12,27	141.452.619,03	54,44	118.375.798,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	124.660.485,00	433.897.937,00	80.000.000,00	18,44	193.786.391,06	44,66	240.111.545,94
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	124.660.485,00	433.897.937,00	80.000.000,00	18,44	193.786.391,06	44,66	240.111.545,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.303.415.059,00**	**26.464.105.102,00**	**4.813.795.878,45**	**18,19**	**25.097.823.545,43**	**94,84**	**1.366.281.556,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.303.415.059,00**	**26.464.105.102,00**	**4.813.795.878,45**	**18,19**	**25.097.823.545,43**	**94,84**	**1.366.281.556,57**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**-143.319.708,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII)= (V + VI)	**25.303.415.059,00**	**26.464.105.102,00**	**4.670.476.169,73**	**17,65**	**25.097.823.545,43**	**94,84**	**1.366.281.556,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10343/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO I (LRF , Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — **Em Reais**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR
				No Bimestre	Jan a Dez 2011	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	(f-(g+h))
						No Bimestre	Jan a Dez 2011 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.303.415.059,00**	**1.119.899.632,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**	**23.497.252.665,95**	**1.100.025.923,21**	**93,09**	**1.826.036.101,84**
DESPESAS CORRENTES	22.400.878.632,00	1.486.385.757,00	23.887.264.389,00	4.641.856.871,78	23.024.846.239,19	4.653.793.674,48	22.354.283.711,03	670.562.528,16	96,39	862.418.149,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.098.431.078,00	1.001.646.105,00	13.100.077.183,00	2.756.965.805,93	12.924.244.155,69	2.645.073.332,25	12.783.583.348,03	140.660.807,66	98,66	175.833.027,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	676.429.998,00	3.014.137,00	679.444.135,00	113.425.272,54	676.296.230,94	113.425.272,54	676.296.230,94	0,00	99,54	3.147.904,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.626.017.556,00	481.725.515,00	10.107.743.071,00	1.771.465.793,31	9.424.305.852,56	1.895.295.069,69	8.894.404.132,06	529.901.720,50	93,24	683.437.218,44
TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS	4.790.842.308,00	148.133.340,00	4.938.975.648,00	834.259.430,36	4.935.323.260,74	834.259.430,36	4.935.323.260,74	0,00	99,93	3.652.387,26
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	4.835.175.248,00	333.592.175,00	5.168.767.423,00	937.206.362,95	4.488.982.591,82	1.061.035.639,33	3.959.080.871,32	529.901.720,50	86,85	679.784.831,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.313.630,00	-366.486.125,00	2.535.827.505,00	511.603.548,31	1.572.432.349,97	303.321.912,69	1.142.968.954,92	429.463.395,05	62,01	963.395.155,03
INVESTIMENTOS	2.058.372.657,00	-372.177.460,00	1.686.195.197,00	322.023.769,25	759.878.299,90	143.753.011,62	361.925.782,84	397.952.517,06	45,06	926.316.897,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	298.816.192,00	-65.288.295,00	233.527.897,00	69.381.039,63	199.097.203,26	39.370.161,64	167.586.325,27	31.510.877,99	85,26	34.430.693,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.124.781,00	70.979.630,00	616.104.411,00	120.198.739,43	613.456.846,81	120.198.739,43	613.456.846,81	0,00	99,57	2.647.564,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.797,00	0,00	222.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.797,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.303.415.059,00**	**1.119.899.632,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**	**23.497.252.665,95**	**1.100.025.923,21**	**93,09**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X + XI)	**25.303.415.059,00**	**1.119.899.632,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**		**24.597.278.589,16**	**93,09**	**2.926.062.025,05**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**500.544.956,27**	**-**	**-**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.303.415.059,00**	**1.119.899.632,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**		**25.097.823.545,43**	**-**	**-**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10346/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO II (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) /total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	No Bimestre	Jan a Dez 2011 (b)				
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.303.415.059,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**	**23.497.252.665,95**	**1.100.025.923,21**	**100,00**	**93,09**	**1.826.036.101,84**
LEGISLATIVA	**405.679.697,00**	**437.905.697,00**	**126.575.279,04**	**414.190.049,47**	**118.492.065,88**	**382.336.084,65**	**31.853.964,82**	**0,72**	**99,42**	**23.715.647,53**
CONTROLE EXTERNO	146.330.880,00	178.556.880,00	61.256.874,10	177.521.128,01	47.141.491,68	154.410.354,80	23.110.773,21	0,72	99,42	1.035.751,99
AÇÃO LEGISLATIVA	259.348.817,00	259.348.817,00	65.318.404,94	236.668.921,46	71.350.574,20	227.925.729,85	8.743.191,61	0,96	91,26	22.679.895,54
JUDICIÁRIA	**1.491.959.023,00**	**1.760.600.956,00**	**360.430.436,04**	**1.510.231.477,42**	**322.133.543,51**	**1.366.954.726,60**	**143.276.750,82**	**1,80**	**96,78**	**250.369.478,58**
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	449.368.402,00	458.253.766,00	131.154.288,20	443.483.957,81	113.182.070,56	418.697.634,95	24.786.322,86	1,80	96,78	14.769.808,19
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.042.590.621,00	1.302.347.190,00	229.276.147,84	1.066.747.519,61	208.951.472,95	948.257.091,65	118.490.427,96	4,34	81,91	235.599.670,39
ADMINISTRAÇÃO	**495.152.446,00**	**608.766.531,00**	**137.125.765,48**	**563.611.711,76**	**132.672.462,64**	**537.256.296,70**	**26.355.415,06**	**1,41**	**94,93**	**45.154.819,24**
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	253.298.072,00	364.057.859,00	93.403.150,72	345.592.938,04	88.863.510,87	334.647.362,94	10.945.575,10	1,41	94,93	18.464.920,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.070.697,00	11.943.635,00	2.238.850,94	11.104.377,93	2.418.036,51	10.933.770,32	170.607,61	0,05	92,97	839.257,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.355.379,00	110.513.869,00	24.859.456,04	106.913.627,91	23.256.607,78	96.205.350,79	10.708.277,12	0,43	96,74	3.600.241,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	34.442.717,00	39.793.360,00	7.335.919,77	39.480.855,17	7.193.679,75	37.704.793,48	1.776.061,69	0,16	99,21	312.504,83
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.040.689,00	20.792.606,00	1.810.062,15	12.008.969,20	2.514.284,84	11.482.486,80	526.482,40	0,05	57,76	8.783.636,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.600.251,00	906.327,00	71.490,64	256.685,84	110.046,24	235.652,76	21.033,08	0,00	28,32	649.641,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.407.048,00	6.799.072,00	-3.000,00	6.772.015,31	1.034.589,54	5.881.480,97	890.534,34	0,03	99,60	27.056,69
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.900.507,00	8.295.507,00	647.455,36	5.097.910,62	802.105,90	4.674.708,41	423.202,21	0,02	61,45	3.197.596,38
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	646.096,00	792.081,00	215.632,24	789.836,69	297.170,99	680.425,19	109.411,50	0,00	99,72	2.244,31
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	20.632.430,00	28.982.567,00	4.023.371,85	20.514.638,10	3.673.311,54	20.005.440,70	509.197,40	0,08	70,78	8.467.928,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.758.560,00	15.889.648,00	2.523.375,77	15.079.856,95	2.509.118,68	14.804.824,34	275.032,61	0,06	94,90	809.791,05
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.886.007.900,00**	**1.897.245.127,00**	**294.022.070,12**	**1.605.628.553,22**	**291.817.228,93**	**1.506.273.604,52**	**99.354.948,70**	**5,89**	**85,35**	**291.616.573,78**
POLICIAMENTO	1.679.800.666,00	1.696.756.549,00	261.198.211,17	1.448.137.494,93	263.320.557,07	1.366.563.764,46	81.573.730,47	5,89	85,35	248.619.054,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.464.802,00	2.227.807,00	711.604,61	2.155.671,43	663.461,32	1.952.733,24	202.938,19	0,01	96,76	72.135,57
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	55.737.981,00	24.231.230,00	4.245.365,87	23.444.048,88	4.214.344,74	22.108.058,22	1.335.990,66	0,10	96,75	787.181,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.902.599,00	2.896.592,00	755.969,92	2.210.643,81	364.543,93	1.758.811,01	451.832,80	0,01	76,32	685.948,19
DEFESA CIVIL	144.101.852,00	171.132.949,00	27.110.918,55	129.680.694,17	23.254.321,87	113.890.237,59	15.790.456,58	0,53	75,78	41.452.254,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**224.266.681,00**	**254.246.887,00**	**51.760.506,15**	**184.452.257,65**	**38.056.986,37**	**156.096.496,94**	**28.355.760,71**	**0,07**	**99,31**	**69.794.629,35**
ENERGIA ELÉTRICA	26.838.909,00	16.630.888,00	0,00	16.516.402,60	0,00	16.516.217,11	185,49	0,07	99,31	114.485,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	169.458.573,00	193.383.402,00	35.267.067,37	132.922.637,45	30.820.116,17	115.021.630,17	17.901.007,28	0,54	68,74	60.460.764,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	27.969.199,00	44.232.597,00	16.493.438,78	35.013.217,60	7.236.870,20	24.558.649,66	10.454.567,94	0,14	79,16	9.219.379,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**2.268.843.359,00**	**2.633.810.137,00**	**593.525.464,77**	**2.627.653.806,70**	**550.053.027,18**	**2.570.470.672,98**	**57.183.133,72**	**10,68**	**99,77**	**6.156.330,30**
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.268.843.359,00	2.633.810.137,00	593.525.464,77	2.627.653.806,70	550.053.027,18	2.570.470.672,98	57.183.133,72	10,68	99,77	6.156.330,30
SAÚDE	**2.939.079.825,00**	**2.887.658.475,00**	**433.090.332,62**	**2.731.602.947,86**	**539.775.607,23**	**2.537.075.929,99**	**194.527.017,87**	**0,66**	**99,71**	**156.055.527,14**
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	156.104.000,00	162.454.000,00	34.672.249,15	161.984.051,76	34.672.249,15	161.984.051,76	0,00	0,66	99,71	469.948,24
ENSINO SUPERIOR	616.200,00	616.200,00	82.544,56	457.192,31	82.544,56	457.192,31	0,00	0,00	74,20	159.007,69
ATENÇÃO BÁSICA	2.082.813.548,00	1.927.449.797,00	269.333.538,63	1.849.809.385,88	337.189.837,94	1.730.776.730,21	119.032.655,67	7,52	95,97	77.640.411,12

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.434.763,00	254.378.942,00	33.624.320,05	245.052.467,34	59.934.545,87	198.367.273,66	46.685.193,68	1,00	96,33	9.326.474,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.422.603,00	52.393.082,00	-7.472.240,56	31.693.553,62	4.119.342,40	20.048.264,67	11.645.288,95	0,13	60,49	20.699.528,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.027.000,00	15.769,00	622,09	15.767,52	646,29	14.911,42	856,10	0,00	99,99	1,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.254.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	23.228.500,00	22.114.799,00	2.589.963,65	9.948.600,45	3.548.933,25	9.014.249,67	934.350,78	0,04	44,99	12.166.198,55
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.179.000,00	2.738.153,00	0,00	2.738.152,27	0,00	2.738.152,27	0,00	0,01	100,00	0,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	67.803.567,00	67.785.081,00	16.386.930,98	67.781.690,36	16.337.220,89	67.639.013,36	142.677,00	0,28	99,99	3.390,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.297.000,00	13.597.000,00	3.163.179,53	13.548.609,53	3.163.179,53	13.548.609,53	0,00	0,06	99,64	48.390,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	365.898.660,00	384.115.652,00	80.709.224,54	348.573.476,82	80.727.107,35	332.487.481,13	16.085.995,69	1,42	90,75	35.542.175,18
TRABALHO	**77.862.072,00**	**52.953.002,00**	**7.263.443,03**	**38.646.200,99**	**9.703.141,76**	**36.493.855,25**	**2.152.345,74**	**0,12**	**96,72**	**14.306.801,01**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.344.585,00	31.664.166,00	5.568.667,15	30.625.052,90	6.974.353,52	29.695.250,05	929.802,85	0,12	96,72	1.039.113,10
EMPREGABILIDADE	46.517.487,00	21.288.836,00	1.694.775,88	8.021.148,09	2.728.788,24	6.798.605,20	1.222.542,89	0,03	37,68	13.267.687,91
EDUCAÇÃO	**6.279.891.412,00**	**6.546.312.169,00**	**1.306.216.990,28**	**6.273.619.311,66**	**1.259.011.124,48**	**6.104.816.765,68**	**168.802.545,98**	**0,49**	**92,04**	**272.692.857,34**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	149.378.745,00	131.695.931,00	39.314.543,02	121.216.487,50	38.753.159,06	108.270.753,04	12.945.734,46	0,49	92,04	10.479.443,50
ENSINO FUNDAMENTAL	2.957.527.823,00	2.782.000.196,00	347.965.915,79	2.665.273.289,01	297.503.659,95	2.553.257.726,93	112.015.562,08	10,84	95,80	116.726.906,99
ENSINO SUPERIOR	1.097.112.622,00	1.185.124.496,00	224.533.819,75	1.074.396.455,13	225.654.334,32	1.036.915.471,62	37.480.983,51	4,37	90,66	110.728.040,87
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.074.093.085,00	1.087.008.085,00	192.455.577,21	1.086.154.993,52	192.455.577,21	1.086.154.993,52	0,00	4,42	99,92	853.091,48
ENSINO MÉDIO	533.390.945,00	939.665.598,00	452.706.655,26	928.478.948,72	452.496.751,08	924.490.638,99	3.988.309,73	3,77	98,81	11.186.649,28
ENSINO PROFISSIONAL	28.093.814,00	8.384.595,00	513.219,98	2.862.306,07	710.083,07	2.653.720,31	208.585,76	0,01	34,14	5.522.288,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	195.131,00	195.131,00	7.752,55	135.625,70	10.440,88	120.624,74	15.000,96	0,00	69,50	59.505,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.079.597,00	207.548.455,00	36.424.302,00	194.186.232,02	39.056.033,84	192.404.901,26	1.781.330,76	0,79	93,56	13.362.222,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	219.019.650,00	204.689.682,00	12.295.204,72	200.914.973,99	12.371.085,07	200.547.935,27	367.038,72	0,82	98,16	3.774.708,01
CULTURA	**89.027.393,00**	**95.758.935,00**	**18.368.124,66**	**81.384.625,99**	**17.158.498,77**	**77.403.620,09**	**3.981.005,90**	**0,33**	**84,99**	**14.374.309,01**
DIFUSÃO CULTURAL	89.027.393,00	95.758.935,00	18.368.124,66	81.384.625,99	17.158.498,77	77.403.620,09	3.981.005,90	0,33	84,99	14.374.309,01
DIREITOS DA CIDADANIA	**348.161.825,00**	**328.924.102,00**	**49.297.283,00**	**293.628.197,50**	**51.311.032,23**	**274.651.953,69**	**18.976.243,81**	**1,18**	**90,60**	**35.295.904,50**
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	318.977.009,00	319.123.820,00	47.787.457,35	289.135.325,02	49.577.590,96	270.705.033,05	18.430.291,97	1,18	90,60	29.988.494,98
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	29.184.816,00	9.800.282,00	1.509.825,65	4.492.872,48	1.733.441,27	3.946.920,64	545.951,84	0,02	45,84	5.307.409,52
URBANISMO	**183.179.236,00**	**101.408.164,00**	**10.860.961,56**	**84.425.636,27**	**25.281.920,53**	**77.416.146,41**	**7.009.489,86**	**0,00**	**68,93**	**16.982.527,73**
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.400.000,00	300.000,00	110.492,00	206.801,00	0,00	96.309,00	110.492,00	0,00	68,93	93.199,00
SERVIÇOS URBANOS	22.538.088,00	8.868.183,00	1.766.823,48	8.603.114,48	1.775.319,33	8.383.953,62	219.160,86	0,03	97,01	265.068,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	159.241.148,00	92.239.981,00	8.983.646,08	75.615.720,79	23.506.601,20	68.935.883,79	6.679.837,00	0,31	81,98	16.624.260,21
HABITAÇÃO	**306.479.833,00**	**228.812.828,00**	**55.584.729,84**	**174.388.655,53**	**35.549.916,85**	**152.853.842,54**	**21.534.812,99**	**0,71**	**76,21**	**54.424.172,47**
HABITAÇÃO URBANA	306.479.833,00	228.812.828,00	55.584.729,84	174.388.655,53	35.549.916,85	152.853.842,54	21.534.812,99	0,71	76,21	54.424.172,47
SANEAMENTO	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**0,00**	**384.137,94**	**0,00**	**384.137,94**	**0,00**	**0,00**	**12,19**	**2.765.862,06**
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	384.137,94	0,00	384.137,94	0,00	0,00	12,19	2.765.862,06
GESTÃO AMBIENTAL	**161.619.338,00**	**215.991.041,00**	**40.006.687,66**	**140.997.503,38**	**21.843.796,14**	**106.754.770,74**	**34.242.732,64**	**0,30**	**87,53**	**74.993.537,62**
CONTROLE AMBIENTAL	71.195.647,00	84.987.037,00	15.282.633,16	74.391.682,64	13.131.786,79	65.850.813,04	8.540.869,60	0,30	87,53	10.595.354,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	51.397.691,00	88.478.004,00	26.167.707,52	66.160.903,26	8.710.634,53	40.763.520,22	25.397.383,04	0,27	74,78	22.317.100,74
RECURSOS HÍDRICOS	39.026.000,00	42.526.000,00	-1.443.653,02	444.917,48	1.374,82	140.437,48	304.480,00	0,00	1,05	42.081.082,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**284.318.239,00**	**284.298.138,00**	**64.131.454,98**	**197.523.316,46**	**65.482.409,29**	**174.121.625,51**	**23.401.690,95**	**0,27**	**59,14**	**86.774.821,54**
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	110.759.505,00	111.344.575,00	33.957.882,60	65.851.761,07	29.453.991,80	54.674.539,31	11.177.221,76	0,27	59,14	45.492.813,93
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	157.473.608,00	156.468.401,00	27.707.406,20	117.567.113,20	33.455.965,67	105.398.070,24	12.169.042,96	0,48	75,14	38.901.287,80
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	5.573.829,00	4.293.587,00	329.704,73	2.317.298,22	435.990,37	2.261.871,99	55.426,23	0,01	53,97	1.976.288,78
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.500.000,00	12.185.413,00	2.136.461,45	11.787.143,97	2.136.461,45	11.787.143,97	0,00	0,05	96,73	398.269,03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.297,00	6.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.162,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AGRICULTURA	**308.896.506,00**	**345.569.619,00**	**68.686.859,13**	**264.608.972,93**	**55.314.750,17**	**244.797.516,45**	**19.811.456,48**	**0,02**	**51,64**	**80.960.646,07**
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4.404.905,00	8.890.057,00	1.842.416,56	4.590.793,78	864.635,72	2.296.656,57	2.294.137,21	0,02	51,64	4.299.263,22
SERVIÇOS FINANCEIROS	102.700,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	39.276.856,00	4.276.519,00	110.195,72	110.195,72	104.904,67	104.904,67	5.291,05	0,00	2,58	4.166.323,28
EXTENSÃO RURAL	154.445.713,00	174.143.641,00	31.404.527,32	143.732.398,60	31.545.543,71	141.906.191,29	1.826.207,31	0,58	82,54	30.411.242,40
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	539.175,00	479.175,00	242.622,90	247.024,90	72.540,25	72.540,25	174.484,65	0,00	51,55	232.150,10
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	83.149.359,00	85.659.368,00	14.523.873,86	84.875.794,33	14.602.456,45	83.742.131,70	1.133.662,63	0,35	99,09	783.573,67
PROMOÇÃO DA PRODUCÃO VEGETAL	23.432.461,00	68.038.767,00	19.348.826,40	27.079.428,34	6.630.354,12	13.275.626,66	13.803.801,68	0,11	39,80	40.959.338,66
ABASTECIMENTO	3.545.337,00	3.979.392,00	1.214.396,37	3.973.337,26	1.494.315,25	3.399.465,31	573.871,95	0,02	99,85	6.054,74
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**12.930.034,00**	**10.296.572,00**	**1.027.712,30**	**5.605.124,82**	**967.702,54**	**5.279.754,91**	**325.369,91**	**0,02**	**54,44**	**4.691.447,18**
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.930.034,00	10.296.572,00	1.027.712,30	5.605.124,82	967.702,54	5.279.754,91	325.369,91	0,02	54,44	4.691.447,18
INDÚSTRIA	**26.833.496,00**	**22.469.454,00**	**1.930.469,49**	**7.375.844,94**	**1.315.714,00**	**6.042.426,49**	**1.333.418,45**	**0,01**	**93,71**	**15.093.609,06**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.991.899,00	2.884.470,00	641.188,97	2.702.958,82	658.099,01	2.636.027,81	66.931,01	0,01	93,71	181.511,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.197.593,00	1.940.980,00	15.000,00	50.743,17	3.994,15	37.394,92	13.348,25	0,00	2,61	1.890.236,83
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	17.644.004,00	17.644.004,00	1.274.280,52	4.622.142,95	653.620,84	3.369.003,76	1.253.139,19	0,02	26,20	13.021.861,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**75.031.266,00**	**45.686.812,00**	**8.719.861,15**	**33.465.134,45**	**6.503.187,41**	**29.726.284,36**	**3.738.850,09**	**0,00**	**0,00**	**12.221.677,55**
SERVIÇOS FINANCEIROS	308.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.744.740,00	4.744.740,00	1.165.618,00	4.654.740,00	707.245,55	3.660.442,90	994.297,10	0,02	98,10	90.000,00
TURISMO	47.750.974,00	16.637.620,00	2.832.530,06	10.120.737,36	2.136.584,95	8.999.833,80	1.120.903,56	0,04	60,83	6.516.882,64
COMERCIALIZAÇÃO	13.106.574,00	13.985.574,00	2.832.785,90	9.474.472,33	1.965.988,25	8.092.395,67	1.382.076,66	0,04	67,74	4.511.101,67
MINERAÇÃO	9.120.878,00	10.318.878,00	1.888.927,19	9.215.184,76	1.693.368,66	8.973.611,99	241.572,77	0,04	89,30	1.103.693,24
TRANSPORTE	**768.758.791,00**	**952.146.860,00**	**244.881.743,77**	**682.955.765,23**	**131.692.774,17**	**476.536.577,42**	**206.419.187,81**	**0,00**	**0,00**	**269.191.094,77**
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	496.172.558,00	424.723.482,00	129.841.709,37	347.396.537,51	55.250.381,43	219.356.914,27	128.039.623,24	1,41	81,79	77.326.944,49
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	38.989.436,00	36.764.089,27	37.760.399,37	115.000,00	189.500,00	37.570.899,37	0,15	96,85	1.229.036,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.616.586,00	128.373.774,00	42.107.583,89	110.939.673,49	34.460.173,52	87.897.829,96	23.041.843,53	0,45	86,42	17.434.100,51
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	35.811.546,00	6.667.546,53	10.640.999,95	4.303.289,25	6.468.640,73	4.172.359,22	0,04	29,71	25.170.546,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	36.912.812,00	-65.362,99	26.842.619,25	7.702.233,28	26.411.440,34	431.178,91	0,11	72,72	10.070.192,75
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	245.027.687,00	278.734.307,00	26.282.775,16	140.784.033,12	26.578.294,15	127.620.749,58	13.163.283,54	0,57	50,51	137.950.273,88
TRANSPORTE AÉREO	22.613.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	308.100,00	8.601.503,00	3.283.402,54	8.591.502,54	3.283.402,54	8.591.502,54	0,00	0,03	99,88	10.000,46
DESPORTO E LAZER	**19.295.405,00**	**23.343.889,00**	**4.402.627,48**	**12.410.335,65**	**4.587.987,45**	**11.554.359,03**	**855.976,62**	**0,02**	**79,77**	**10.933.553,35**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.119.564,00	7.187.119,00	995.021,66	5.733.200,25	1.385.920,17	5.518.560,09	214.640,16	0,02	79,77	1.453.918,75
DESPORTO DE RENDIMENTO	11.654.854,00	14.635.783,00	3.407.605,82	6.552.415,40	3.202.067,28	5.911.078,94	641.336,46	0,03	44,77	8.083.367,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.987,00	1.520.987,00	0,00	124.720,00	0,00	124.720,00	0,00	0,00	8,20	1.396.267,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.646.768.485,00**	**6.685.736.499,00**	**1.275.551.617,54**	**6.668.489.021,34**	**1.278.390.709,64**	**6.661.955.217,06**	**6.533.804,28**	**21,87**	**99,79**	**17.247.477,66**
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.213.706,00	5.390.187.953,00	1.041.927.605,57	5.378.735.943,59	1.044.766.697,67	5.372.202.139,31	6.533.804,28	21,87	99,79	11.452.009,41
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	145.522.461,00	139.516.254,00	43.159.351,80	135.859.196,64	43.159.351,80	135.859.196,64	0,00	0,55	97,38	3.657.057,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.076.032.318,00	1.156.032.292,00	190.464.660,17	1.153.893.881,11	190.464.660,17	1.153.893.881,11	0,00	4,69	99,82	2.138.410,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**222.797,00**	**222.797,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**222.797,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.797,00	222.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.797,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**25.303.415.059,00**	**26.423.314.691,00**	**5.153.460.420,09**	**24.597.278.589,16**	**4.957.115.587,17**	**23.497.252.665,95**	**1.100.025.923,21**	**100,00**	**93,09**	**1.826.036.101,84**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10350/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) **Em Reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2011
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.163.575.361,67**	**2.332.413.561,91**	**2.116.412.742,12**	**2.202.289.286,15**	**2.268.201.923,18**	**2.226.349.761,24**	**2.186.954.263,95**	**2.327.575.458,67**	**2.227.398.654,05**	**2.456.866.620,02**	**2.486.507.428,17**	**2.768.248.667,92**	**27.762.793.729,05**	**28.808.029.301,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.446.935.067,63	1.678.356.101,51	1.457.476.581,53	1.483.502.924,20	1.512.859.699,87	1.509.833.915,40	1.494.077.082,28	1.475.157.347,16	1.569.569.814,82	1.661.823.159,95	1.619.045.143,37	1.757.368.784,16	18.666.005.621,88	19.464.256.369,00
ICMS	1.289.061.428,79	1.109.851.956,26	1.159.848.064,03	1.261.145.615,58	1.265.205.722,86	1.274.090.292,89	1.262.428.942,56	1.302.008.336,95	1.408.998.890,32	1.509.996.534,17	1.453.461.747,16	1.511.725.458,27	15.807.822.989,84	16.845.899.534,00
IPVA	70.908.608,16	476.464.530,52	196.501.605,54	141.441.869,64	145.833.115,08	135.591.119,96	130.222.569,84	68.969.726,32	51.622.094,02	44.026.811,06	42.245.998,88	44.599.158,24	1.548.427.207,26	1.586.459.278,00
ITCMD	8.463.489,29	11.075.922,42	9.943.633,79	11.173.027,49	13.957.074,57	11.057.616,48	11.378.965,80	12.784.105,49	13.850.968,05	13.476.337,94	15.829.512,85	15.717.812,55	148.708.466,72	131.381.029,00
IRRF	74.045.142,49	76.379.929,00	86.076.109,02	64.616.553,39	82.227.716,63	83.727.799,04	84.377.691,16	85.449.606,14	89.910.123,72	89.007.041,56	102.255.431,12	180.787.384,81	1.098.860.528,08	852.410.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.456.398,90	4.583.763,31	5.107.169,15	5.125.858,10	5.636.070,73	5.367.087,03	5.668.912,92	5.945.572,26	5.187.738,71	5.316.435,22	5.252.453,36	4.538.970,29	62.186.429,98	48.106.528,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.389.517,66	7.497.630,54	6.563.874,61	9.641.188,15	6.459.034,27	5.476.404,44	5.853.874,40	5.497.780,85	5.943.896,92	5.955.388,84	5.537.431,48	11.975.663,83	87.791.685,99	95.149.719,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.920.302,38	30.743.637,38	33.223.653,40	36.511.703,40	39.905.025,43	48.152.307,24	41.809.088,04	58.076.328,94	39.373.723,44	44.572.382,75	134.542.913,28	41.906.112,77	576.737.178,45	537.328.983,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	113.730,71	109.818,38	529.729,11	264.093,80	642.600,18	391.353,49	234.515,51	493.122,37	333.505,53	180.476,35	270.324,03	(256.120,06)	3.307.149,40	4.836.380,00
RECEITA INDUSTRIAL	408.911,56	1.305.133,03	801.825,45	2.209.803,03	2.017.431,66	1.074.518,85	1.066.462,19	1.343.052,52	1.843.944,87	1.649.640,32	1.251.068,09	2.882.911,54	17.854.703,11	20.514.969,00
RECEITA SERVIÇOS	60.766.247,00	57.099.202,05	62.696.013,82	59.035.692,83	71.279.262,52	65.834.624,96	66.620.731,70	81.710.835,35	90.274.482,08	90.417.522,68	89.082.996,88	81.181.926,41	875.999.538,28	874.030.604,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	587.521.175,10	534.433.854,52	510.708.719,03	571.721.166,36	545.987.206,93	552.506.596,87	544.966.356,91	499.494.393,06	482.496.018,82	613.045.916,41	573.281.594,12	663.617.402,82	6.679.780.400,95	6.373.080.156,00
COTA PARTE FPE	157.292.538,59	169.459.652,73	110.626.703,31	146.635.342,56	168.306.690,18	151.908.643,85	129.225.008,23	133.297.906,39	106.415.930,93	139.876.226,34	147.762.606,82	171.642.487,24	1.732.449.737,17	1.491.697.361,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - L.C. 87/96	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	147.457.440,00	151.438.791,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	216.672.705,74	240.673.616,98	220.512.954,22	215.811.674,84	232.146.420,45	233.538.476,18	214.627.022,01	217.767.511,26	210.890.478,40	240.453.508,13	240.402.884,90	263.028.221,92	2.746.525.475,03	2.648.990.048,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	201.267.810,77	112.012.464,81	167.280.941,50	196.986.028,96	133.245.976,30	154.771.356,84	188.826.206,67	136.140.855,41	152.901.489,49	220.428.061,94	172.827.982,40	216.658.573,66	2.053.347.748,75	2.080.953.956,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.520.409,63	22.868.184,50	44.412.345,17	39.402.714,38	89.051.662,32	43.080.039,99	32.326.152,92	205.802.598,42	37.563.267,57	39.222.132,72	63.495.956,92	209.571.986,45	855.317.450,99	1.438.832.121,00
DEDUÇÕES (II)	**633.796.399,62**	**794.019.940,26**	**626.407.443,97**	**646.752.558,83**	**664.291.140,33**	**651.846.471,99**	**648.153.803,78**	**622.156.876,36**	**638.549.731,66**	**712.667.504,38**	**663.694.935,44**	**747.055.213,09**	**8.049.392.019,71**	**8.235.064.592,00**
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	379.692.562,88	527.643.856,25	394.485.054,99	393.515.191,02	408.594.119,51	400.461.575,66	402.523.115,52	376.145.419,15	383.309.695,83	434.693.239,57	393.005.093,10	441.254.337,26	4.935.323.260,74	4.938.975.648,00
CONTR. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	11.389.517,66	7.497.630,54	6.563.874,61	9.641.188,15	6.459.034,27	5.476.404,44	5.853.874,40	5.497.780,85	5.943.896,92	5.955.388,84	5.537.431,48	11.975.663,83	87.791.685,99	95.149.719,00
SERVIDOR	11.389.517,66	7.497.630,54	6.563.874,61	9.641.188,15	6.459.034,27	5.476.404,44	5.853.874,40	5.497.780,85	5.943.896,92	5.955.388,84	5.537.431,48	11.975.663,83	87.791.685,99	95.149.719,00
COMPENSACAO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	242.714.319,08	258.878.453,47	225.358.514,37	243.596.179,66	249.237.986,55	245.908.491,89	239.776.813,86	240.513.676,36	249.296.138,91	272.018.875,97	265.152.410,86	293.825.212,00	3.026.277.072,98	3.200.939.225,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**1.529.778.962,05**	**1.538.393.621,65**	**1.490.005.298,15**	**1.555.536.727,32**	**1.603.910.782,85**	**1.574.503.289,25**	**1.538.800.460,17**	**1.705.418.582,31**	**1.588.848.922,39**	**1.744.199.115,64**	**1.822.812.492,73**	**2.021.193.454,83**	**19.713.401.709,34**	**20.572.964.709,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

(*) Deixa-se de cumprir o determinado pela Portaria nº 633/06 de 30/08/06 por ser a Paraná Previdência uma instituição de Personalidade Jurídica de Direito Privado.

(**) A partir do mês de setembro/2010 excluímos a PATRONAL das Deduções.

10352/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - Anexo IX (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar*	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010				Exercícios Anteriores	2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.141.485,96**	**265.757.683,75**	**35.828.988,76**	**211.788.080,45**	**44.282.100,50**	**329.305.235,84**	**908.576.056,87**	**391.418.467,09**	**653.326.754,14**	**193.136.071,48**
Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.526.724,01**	**13.302.429,73**	**5.514.669,23**	**12.733.663,90**	**7.580.820,61**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						3.509.758,09	8.095.660,62		4.024.598,10	7.580.820,61
TRIBUNAL DE CONTAS						9.016.965,92	5.206.769,11	5.514.669,23	8.709.065,80	0,00
Judiciario	**0,00**	**165.970,13**	**0,00**	**165.970,13**	**0,00**	**6.051.979,89**	**44.016.953,43**	**12.722.474,64**	**33.096.742,87**	**4.249.715,81**
TRIBUNAL DE JUSTICA		165.970,13		165.970,13	0,00	421.189,15	5.532.096,87	1.956.480,07	3.487.255,10	509.550,85
FUNREJUS						5.370.394,51	38.484.856,56	10.765.994,57	29.609.487,77	3.479.768,73
FUNDO JUDICIARIO						260.396,23				260.396,23
Ministério Público	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**838.726,74**	**17.996.416,95**	**1.947.509,57**	**16.103.815,68**	**783.818,44**
MP						117.659,35	15.025.165,27	1.551.356,27	13.557.493,49	33.974,86
FUMEP/PR						721.067,39	2.971.251,68	396.153,30	2.546.322,19	749.843,58
Executivo - Adm. Direta	**19.946.321,84**	**135.113.774,12**	**34.855.995,78**	**90.156.370,38**	**30.047.729,80**	**130.327.525,31**	**230.003.165,24**	**75.494.201,94**	**194.176.679,81**	**90.659.808,80**
CPE	4.000,00	3.488.512,46		3.488.512,46	4.000,00	981.369,75	3.154.780,33	737.648,23	2.746.078,51	652.423,34
PGE	0,00	67.097,26		66.152,26	945,00	0,00	137.724,58	42.982,71	94.241,87	500,00
SEPL	615.853,20	480.724,02		1.096.521,93	55,29	1.032.231,24	132.390,03	1.160.182,08	4.439,19	0,00
SEAP	4.864.379,78	18.905.882,90		18.905.882,90	4.864.379,78	643.421,32	5.576.365,26	2.042.610,53	3.208.520,32	968.655,73
SEC.DE ESTADO DA FAZENDA	92.143,45	930.544,52		930.544,52	92.143,45	0,00	137.527,65	14.308,61	93.870,27	29.348,77
AD.GER.EST.REC.SUP.SEFA	16.338,36	1.066.336,77		1.030.744,98	51.930,15	37.416.829,27	830.564,08	536.171,36	37.711.221,99	0,00
SEOP	26.261,94	451.354,36		451.354,27	26.262,03	629.090,17	3.815.623,09	368.635,68	3.148.376,95	927.700,63
SECS	4.837,10	39.420,69	4.453,10	39.804,69	0,00	0,00	17.091,21	3,60	17.087,61	0,00
SESP	1.270.579,95	13.421.710,30		13.292.748,69	1.399.541,56	3.433.453,89	26.162.228,17	1.270.772,15	13.320.725,03	15.004.184,88
SEED	8.266.519,36	30.813.694,22		30.656.831,93	8.423.381,65	74.557.304,63	112.397.171,09	51.506.917,24	79.728.978,01	55.718.580,47
SETI	1.445.773,59	13.974,66		14.166,66	1.445.581,59	119.676,32	454.195,78	173.166,64	376.919,72	23.785,74
SESA	0,00	26.575,70	26.575,70		0,00	79.393,07	679.787,46	84.518,65	674.661,88	0,00
SEC.EST.JUST.CIDADANIA	1.599.408,45	11.078.306,83		11.873.751,21	803.964,07	57.942,44	29.054.674,34	65.203,94	20.359.876,22	8.687.536,62
SEEC	1.220.991,61	2.821.372,29		3.355.537,48	686.826,42	5.954.797,51	14.124.777,10	6.818.431,91	11.363.583,79	1.897.558,91
SETP	472.720,42	10.031.410,73		494.862,24	10.009.268,91	10.040,22	8.434.843,74	6.155.169,81	2.039.372,78	250.341,37
SECJ	5.983,69	1.688.134,09		1.204.727,96	489.389,82	752.981,04	11.234.217,22	1.132.935,27	6.673.689,46	4.180.573,53
SEIM	0,00	26.062,71		25.969,20	93,51	0,00	54.647,14	23.501,74	31.145,40	0,00
SETU	0,00	1.542,00		1.542,00	0,00	498.306,85	82.419,35	122.112,44	434.992,93	23.620,83
SEC.EST.AGR.ABASTECIMENTO	0,00	2.986.000,84		2.828.174,02	157.826,82	1.588.851,61	6.143.729,50	1.244.676,44	5.490.873,14	997.031,53
SEC.EST.DES.URBANO	36.477,38	35.034.335,71	34.824.966,98	70.813,09	175.033,02	978.597,59	44.708,50	572.675,99	166.652,34	283.977,76
SEMA	2.753,56	169.674,13		169.674,13	2.753,56	1.021.901,23	432.097,81	298.055,51	278.418,51	877.525,02
SETR	0,00	1.413.053,17			1.413.053,17	532.875,39	6.275.549,61	1.076.050,44	5.643.663,13	88.711,43
SEAE	1.300,00	158.053,76		158.053,76	1.300,00	38.461,77	626.052,20	47.470,97	569.290,76	47.752,24
Executivo - Adm. Indireta	**6.195.164,12**	**130.477.939,50**	**972.992,98**	**121.465.739,94**	**14.234.370,70**	**179.560.279,89**	**603.257.091,52**	**295.739.611,71**	**397.215.851,88**	**89.861.907,82**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DIOE	41.903,92	11.776,87		46.825,75	6.855,04	71.102,99	3.500.143,13	822.458,51	2.748.787,61	0,00
FEPGE/PR	0,00	183.955,96		178.925,96	5.030,00	0,00	447.328,90	123.258,38	324.070,52	0,00
IPARDES	0,00	90.916,03		66.387,83	24.528,20	0,00	93.343,39	12.316,45	81.026,94	0,00
DEAP	0,00	496,51		496,51	0,00	1.584,93	215.907,42	17.028,52	200.463,83	0,00
CRE	582,64	240.944,63		240.817,33	709,94	0,00	534.564,91	45.223,33	475.258,86	14.082,72
FUNREFISCO	495,00	2.630.442,84	22.465,93	2.607.976,91	495,00	1.172.090,89	1.879.621,28	2.038.958,81	1.012.753,36	0,00
DETRAN	0,00				0,00	1.467.043,62	70.430.361,51	25.889.013,51	46.008.391,62	0,00
FUNRESPOL	0,00	2.700,00		2.700,00	0,00	274.787,27	3.066.324,34	72.225,60	3.020.435,28	248.450,73
FUMPM	0,00				0,00	1.942.676,00	17.670.359,02	4.380.694,96	15.232.340,06	0,00
FUNRESTRAN	0,00				0,00	0,00	4.129.628,23	2.006.359,45	2.123.268,78	0,00
FUNCB	0,00	954.302,78		151.821,24	802.481,54	1.525.025,25	15.400.440,34	1.627.406,54	12.817.382,28	2.480.676,77
CEPR	14,08	29.676,61			29.690,69	580.041,90	219.104,87	12.067,22	480.035,49	307.044,06
FUNDEPAR	166.416,52				166.416,52	12.125.385,28	0,00	10.988.305,64		1.137.079,64
PRES	0,00	1.225.578,28	45.359,98	1.170.520,33	9.697,97	0,00	1.083.416,93	307.632,00	772.832,98	2.951,95
UEL	150,00	5.695.444,97		5.694.892,45	702,52	10.941.048,22	22.862.671,22	3.539.754,76	21.392.601,97	8.871.362,71
UEPG	0,00	24.772,71		24.249,61	523,10	1.256.163,28	3.868.792,94	1.286.523,03	3.683.535,58	154.897,61
UEM	382.408,62	1.387.921,75	4.981,77	1.599.579,77	165.768,83	1.894.544,97	12.542.317,31	3.419.846,95	11.017.015,33	0,00
UNICENTRO	0,00	402.539,86		402.539,86	0,00	66.390,96	1.119.060,52	382.409,59	803.041,89	0,00
UNIOESTE	29.295,65	3.863.288,45		3.871.483,99	21.100,11	1.702.983,90	12.075.528,83	2.315.392,69	10.249.054,02	1.214.066,02
UNESPAR	282.434,20	424.804,03	10.981,76	356.439,47	339.817,00	295.461,55	2.817.827,92	1.170.768,12	1.921.273,98	21.247,37
UENP	17.938,47	170.714,20		152.470,41	36.182,26	36.299,01	641.247,42	269.181,39	408.365,04	0,00
FUNDO PARANA	3.546.532,28	31.415.399,90		34.165.330,58	796.601,60	10.020.580,96	30.572.457,54	5.047.899,63	28.297.310,90	7.247.827,97
TECPAR	39.778,50	3.999.498,98	432.455,52	3.604.490,58	2.331,38	176.077,98	5.450.421,75	1.035.573,99	4.590.925,74	0,00
FUNSAUDE	810.690,90	68.776.441,27		61.171.828,96	8.415.303,21	19.146.836,25	121.023.097,28	22.962.171,70	90.290.414,43	26.917.347,40
FUPEN	0,00	2.380,00		2.380,00	0,00	105.145,55	233.136,08	78.434,00	259.847,63	0,00
RTVE	27.329,93	139.785,72	3.575,95	121.827,14	41.712,56	125.112,16	219.594,29	211.454,65	125.800,80	7.451,00
BPP	0,00				0,00	0,00	70.541,95	8.633,78	61.908,17	0,00
CCTG	1.964,88	79.114,06		77.879,16	3.199,78	5.292,78	388.743,59	88.438,21	305.598,16	0,00
FEAS	107.250,00	2.918.649,80	210.791,66	589.878,14	2.225.230,00	42.700,00	127.167,14	25.029,48	143.787,66	1.050,00
FIA	1.260,00	801.518,56		36.105,74	766.672,82	53.504.020,69	26.184.161,61	4.659.944,22	42.680.200,07	32.348.038,01
JUCEPAR	1.141,78	4.948,57			6.090,35	3.287.093,27	861.912,83	3.341.556,68	807.449,42	0,00
MINEROPAR	0,00	294.342,67		294.342,67	0,00	0,00	397.477,31	106.657,05	290.820,26	0,00
PRTUR	0,00	423,09		423,09	0,00	0,00	139.069,08	11.213,33	127.855,75	0,00
CCC	0,00	21.199,57		21.199,57	0,00	357.138,25	34.541,07	250.682,22	140.997,10	0,00
IAPAR	0,00	11.379,00		7.629,00	3.750,00	60.777,06	4.342.115,45	372.167,29	4.012.361,66	18.363,56
EMATER	0,00	2.859.468,00		2.859.468,00	0,00	0,00	8.320.509,99	171.368,73	8.149.141,26	0,00
CPRA	24.072,98	5.424,29		3.365,45	26.131,82	47.880,61	31.253,66	5.214,97	25.591,90	48.327,40
FEAP	1.292,56	160.544,05		161.537,88	298,73	6.696.902,02	943.035,04	6.598.287,11	809.434,95	232.215,00
COMEC	17.867,86	198.254,00		198.254,00	17.867,86	836.256,17	5.323.969,56	670.368,11	4.632.822,46	857.035,16
IAP	27.151,18	336.613,26		227.581,25	136.183,19	1.336.714,97	11.594.377,09	6.862.864,15	5.989.401,52	78.826,39
ITC	26.005,62	9.833,25		5.238,53	30.600,34	28.577,90	110.472,35	89.037,83	46.560,51	3.451,91
INAPAR	2.196,87	37.207,16		23.080,16	16.323,87	202.664,55	7.639.140,49	381.527,66	5.577.046,08	1.883.231,30
FEMA	2.304,20	326.940,38		313.889,46	15.355,12	960.494,60	10.790.909,46	1.156.281,84	4.931.910,46	5.663.211,76
DER	122.070,96	738.297,44	242.380,41	497.268,64	120.719,35	9.911.203,06	53.145.981,04	23.827.254,67	39.126.258,05	103.671,38
APPA	514.614,52			514.614,52	0,00	37.356.181,04	140.715.015,44	157.050.724,96	21.020.471,52	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**26.141.485,96**	**265.757.683,75**	**35.828.988,76**	**211.788.080,45**	**44.282.100,50**	**329.305.235,84**	**908.576.056,87**	**391.418.467,09**	**653.326.754,14**	**193.136.071,48**

FONTE: SEFA/CAFE

10355/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2010) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Out 2011) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Dez) (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**18.474.712.222,55**	**18.831.113.655,05**	**18.798.521.869,03**
DEDUÇÕES (II)	**3.059.989.541,33**	**5.292.630.741,96**	**4.146.525.279,60**
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	2.871.675.371,00	4.580.343.009,21	3.794.367.262,19
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	477.221.590,31	773.780.644,61	677.158.520,46
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.907.419,98	61.492.911,86	325.000.503,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.414.722.681,22**	**13.538.482.913,09**	**14.651.996.589,43**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**1.183.212.193,94**	**1.224.446.847,85**	**1.237.544.048,31**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**14.231.510.487,28**	**12.314.036.065,24**	**13.414.452.541,12**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**1.100.416.475,88**	**(817.057.946,16)**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE 2011	**(402.153.000,00)**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2010) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Out 2011) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Dez) (c)
DÍVIDA CONSOLID. PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVID (XI) = (IX - X)	0.00	0.00	0.00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10358/2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	**25.237.588.322,00**	**4.631.856.275,34**	**24.361.342.169,30**	**21.293.341.981,63**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.673.009.411,00	2.916.641.866,16	16.110.258.359,77	13.980.073.286,86
ICMS	14.239.574.710,00	2.520.409.124,75	13.436.660.141,20	11.723.851.789,56
IPVA	1.427.813.350,00	78.160.641,42	1.393.584.486,62	1.225.506.468,85
ITCMD	105.104.823,00	25.237.860,41	118.966.773,89	119.165.597,81
IRRF	852.410.000,00	283.042.815,93	1.098.860.528,08	855.583.973,91
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	48.106.528,00	9.791.423,65	62.186.429,98	55.965.456,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	95.149.719,00	17.513.095,31	87.791.685,99	108.022.397,38
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	95.149.719,00	17.513.095,31	87.791.685,99	108.022.397,38

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	155.113.552,00	111.423.469,75	196.170.906,83	228.274.201,93
RECEITA PATRIMONIAL	537.328.983,00	176.449.026,05	576.737.178,45	525.259.879,36
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	382.215.431,00	65.025.556,30	380.566.271,62	296.985.677,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.991.786.082,00	1.157.070.533,66	6.249.267.074,33	5.544.545.048,37
FPE	1.193.357.887,00	255.524.075,30	1.385.959.790,09	1.125.142.753,06
CONVÊNIOS	260.729.357,00	47.886.805,94	237.421.806,45	236.396.800,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.537.698.838,00	853.659.652,42	4.625.885.477,79	4.183.005.494,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.322.529.558,00	429.207.310,46	1.717.854.142,38	1.432.427.047,09
DÍVIDA ATIVA	35.581.699,00	86.543.046,78	115.673.829,47	62.031.854,26
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	2.286.947.859,00	342.664.263,68	1.602.180.312,91	1.370.395.192,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**844.301.349,00**	**116.914.046,81**	**355.917.627,57**	**609.333.214,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	8.250.399,00	305.305,83	675.192,23	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	12.887.337,00	2.587.678,37	14.826.929,40	14.423.880,14
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	90.024.500,00	1.994.013,24	3.856.059,71	110.914.214,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.241.176,00	32.027.049,37	142.773.055,17	159.455.972,11
CONVÊNIOS	259.828.418,00	31.891.754,03	141.452.619,03	149.628.003,66
OUTRAS TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	39.412.758,00	135.295,34	1.320.436,14	9.827.968,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	433.897.937,00	80.000.000,00	193.786.391,06	324.539.148,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**733.139.113,00**	**112.027.049,37**	**336.559.446,23**	**483.995.120,11**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.970.727.435,00**	**4.743.883.324,71**	**24.697.901.615,53**	**21.777.337.101,74**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		2011			2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Jan a Dez 2011			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**23.887.264.389,00**	**4.653.793.674,48**	**22.354.283.711,03**	**670.562.528,16**	**19.447.941.298,55**	**428.385.204,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.100.077.183,00	2.645.073.332,25	12.783.583.348,03	140.660.807,66	10.832.430.401,80	24.374.865,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	679.444.135,00	113.425.272,54	676.296.230,94	0,00	698.654.983,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.107.743.071,00	1.895.295.069,69	8.894.404.132,06	529.901.720,50	7.916.855.913,24	404.010.338,83
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.938.975.648,00	834.259.430,36	4.935.323.260,74	0,00	4.305.725.328,29	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	5.168.767.423,00	1.061.035.639,33	3.959.080.871,32	529.901.720,50	3.611.130.584,95	404.010.338,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**23.207.820.254,00**	**4.540.368.401,94**	**21.677.987.480,09**	**670.562.528,16**	**18.749.286.315,04**	**428.385.204,16**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.535.827.505,00**	**303.321.912,69**	**1.142.968.954,92**	**429.463.395,05**	**1.817.844.220,75**	**483.162.562,97**
INVESTIMENTOS	1.686.195.197,00	143.753.011,62	361.925.782,84	397.952.517,06	868.940.850,28	481.667.534,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	233.527.897,00	39.370.161,64	167.586.325,27	31.510.877,99	329.032.045,31	1.495.028,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TIT. DE CAPITAL JÁ INTEGRA. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	233.527.897,00	39.370.161,64	167.586.325,27	31.510.877,99	329.032.045,31	1.495.028,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	616.104.411,00	120.198.739,43	613.456.846,81	0,00	619.871.325,16	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI -XII - XIII - XIV)	**1.919.723.094,00**	**183.123.173,26**	**529.512.108,11**	**429.463.395,05**	**1.197.972.895,59**	**483.162.562,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**222.797,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.127.766.145,00**	**4.723.491.575,20**	**23.307.525.511,41**		**20.858.806.977,76**	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**842.961.290,00**	**20.391.749,51**	**1.390.376.104,12**		**918.530.123,98**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**0**		**0**	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**770.075.000,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO – ANEXO X (LDB, art. 72) **Em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.033.616.774,00	19.622.414.577,00	3.500.434.835,48	18.889.885.280,69	96,27
1.1- Receita Resultante do ICMS	15.405.550.473,00	16.994.348.276,00	3.083.740.847,02	16.029.330.100,90	94,32
1.1.1 - ICMS	15.257.101.731,00	16.845.899.534,00	2.965.187.205,43	15.807.822.989,84	93,84
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	115.616.579,00	115.616.579,00	18.664.992,11	94.347.966,07	81,60
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	32.832.163,00	32.832.163,00	99.888.649,48	127.159.144,99	387,30
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Divida At. ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do ITCMD	134.873.857,00	134.873.857,00	32.233.054,88	152.104.428,64	112,78
1.2.1 - ITCMD	131.381.029,00	131.381.029,00	31.547.325,40	148.708.466,72	113,19
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	3.275.104,00	3.275.104,00	630.817,36	3.286.542,34	100,35
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCMD	217.724,00	217.724,00	54.912,12	109.419,58	50,26
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Divida At. ITCMD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do IPVA	1.640.782.444,00	1.640.782.444,00	101.418.117,65	1.609.590.223,07	98,10
1.3.1 - IPVA	1.586.459.278,00	1.586.459.278,00	86.845.157,12	1.548.427.207,26	97,60
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	52.402.676,00	52.402.676,00	13.336.384,74	55.838.488,66	106,56
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	1.920.490,00	1.920.490,00	1.236.575,79	5.324.527,15	277,25
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Divida At. IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do IRRF	852.410.000,00	852.410.000,00	283.042.815,93	1.098.860.528,08	128,91
1.4.1 - IRRF	852.410.000,00	852.410.000,00	283.042.815,93	1.098.860.528,08	128,91
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Divida At. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRPF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.994.250.075,00	1.994.250.075,00	417.529.410,80	2.243.453.863,66	112,50
2.1 - Cota-Parte FPE	1.491.697.361,00	1.491.697.361,00	319.405.094,06	1.732.449.737,17	116,14
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	151.438.791,00	151.438.791,00	24.576.240,00	147.457.440,00	97,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	351.112.280,00	351.112.280,00	73.547.976,95	363.545.944,78	103,54
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	1.643,00	1.643,00	99,79	741,71	45,14
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.027.866.849,00	21.616.664.652,00	3.917.964.246,28	21.133.339.144,35	97,76

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 1.1)	0,00	0,00	763.529.853,34	4.005.227.631,10	0,00
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% DE 1.3)	0,00	0,00	52.342.582,86	804.790.391,43	0,00
6- PARCELA DA COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 2.3)	0,00	0,00	18.386.994,16	90.886.503,60	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	4.790.842.308,00	4.787.842.308,00	834.259.430,36	4.900.904.526,13	102,36
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	15.237.024.541,00	16.828.822.344,00	3.083.704.815,92	16.232.434.618,22	96,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	306.119.944,00	305.910.590,00	63.793.392,17	353.263.627,77	115,48
10.1- Transferências do Salário-Educação	239.291.000,00	246.960.124,00	40.038.926,82	239.464.514,76	96,96
10.2- Outras Transferências do FNDE	52.861.744,00	52.861.744,00	18.699.026,50	84.384.520,75	159,63
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.967.200,00	6.088.722,00	5.055.438,85	29.414.592,26	483,10
11- RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS	305.245.970,00	106.067.836,00	1.372.909,00	36.339.784,34	34,26
11.1 - Transferência de Convênio	305.245.970,00	106.067.836,00	0,00	27.981.762,66	26,38
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos do Convenio	0,00	0,00	1.372.909,00	8.358.021,68	0,00
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.358.721,00	1.458.721,00	1.300.615,99	3.564.179,57	244,34
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	612.724.635,00	413.437.147,00	66.466.917,16	393.167.591,68	95,10

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.883.179.660,00	3.200.939.225,00	558.977.622,86	3.026.277.072,98	94,54
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (1.1 - 4)]	2.310.832.570,00	2.628.592.135,00	462.560.884,95	2.404.387.562,77	91,47
15.2- Receita Resultante do ITCMD Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 1.2)	26.974.771,00	26.974.771,00	6.446.610,87	30.420.884,96	112,78
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (1.3 - 5)]	164.078.245,00	164.078.245,00	10.141.663,76	160.955.298,63	98,10
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.1)	298.339.474,00	298.339.474,00	63.881.018,76	346.489.947,08	116,14
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)	30.287.760,00	30.287.760,00	4.915.248,00	29.491.488,00	97,37
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (2.3 - 6)]	52.666.840,00	52.666.840,00	11.032.196,52	54.531.891,54	103,54
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.622.253.293,00	2.675.692.048,00	506.930.937,38	2.773.541.604,03	103,66
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.595.551.293,00	2.648.990.048,00	503.431.106,82	2.746.525.475,03	103,68
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.702.000,00	26.702.000,00	3.499.830,56	27.016.129,00	101,18
17- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	-287.628.367,00	-551.949.177,00	-55.546.516,04	-279.751.597,95	50,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f/d))x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.157.783.199,00	2.367.210.382,00	416.633.147,02	2.364.279.581,45	47.327,33	99,88
18.1- Com Ensino Fundamental	1.743.696.438,00	1.842.865.532,00	198.452.813,10	1.841.716.756,95	0,00	99,94
18.2- Com Ensino Médio	414.086.761,00	524.344.850,00	218.180.333,92	522.562.824,50	47.327,33	99,67
19- OUTRAS DESPESAS	465.661.414,00	453.052.300,00	37.105.877,34	442.975.929,14	5.545.453,59	99,00
19.1- Com Ensino Fundamental	396.690.036,00	369.753.412,00	24.126.391,04	359.750.411,39	5.545.453,59	98,79
19.2- Com Ensino Médio	68.971.378,00	83.298.888,00	12.979.486,30	83.225.517,75	0,00	99,91
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	2.623.444.613,00	2.820.262.682,00	453.739.024,36		2.812.848.291,51	99,74

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21+22)	0,00
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO[1] ((18 - 23) / (16)x 100)%	85,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)[3]	3.809.256.135,25	4.207.205.586,00	770.926.203,98	4.058.108.654,56	96,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- ENSINO FUNDAMENTAL	2.585.084.237,00	2.514.674.253,00	275.719.184,60	2.481.320.760,88	18.430.108,39	99,41
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.168.111.818,00	2.229.202.927,00	225.280.772,34	2.218.051.150,70	5.545.453,59	99,75
29.2- Despesas Custeadas Com Outros Recursos de Impostos	416.972.419,00	285.471.326,00	50.438.412,26	263.269.610,18	12.884.654,80	96,74
30- ENSINO MÉDIO	908.845.879,00	1.306.446.047,00	494.946.912,58	1.295.890.304,95	467.301,70	99,23
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.485.520,00	590.492.480,00	228.379.450,59	588.705.902,77	47.327,33	99,71
30.2- Despesas Custeadas Com Outros Recursos de Impostos	454.360.359,00	715.953.567,00	266.567.461,99	707.184.402,18	419.974,37	98,83
31- ENSINO SUPERIOR	816.683.765,00	867.246.841,00	171.750.948,13	851.752.980,65	9.387.006,96	99,30
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	28.093.814,00	8.384.595,00	710.083,07	2.653.720,31	208.585,76	34,14
33- OUTRAS	112.971,00	112.971,00	10.440,88	56.188,24	15.000,96	63,02
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)		4.338.820.666,00	4.696.864.707,00		4.660.181.958,80	99,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)		-279.751.597,95
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
37- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55h)		27.016.129,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXÉRCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXÉRCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51g)	15.576.670,95
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITO CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 +41)	-237.158.798,00
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34-42)	4.897.340.756,80
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43) / (8)[5] x 100)%	30,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRAS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	306.253.454,00	335.679.467,00	67.076.783,77	196.334.057,94	92.805.742,42	86,14
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.665.979,00	69.192.040,00	19.729.512,64	68.985.049,84	0,00	99,70
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	368.919.433,00	404.871.507,00	86.806.296,41	358.124.850.20		88,45
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	4.707.740.099,00	5.101.736.214,00	1.029.943.865,67	4.989.798.805.23		97,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2011 (g)
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.256.222,66	15.576.670,95

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	122.972.055,57	4.050.919,91
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.747.843.652,91	0,00
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.832.260.372,90	0,00
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	27.016.129,00	0,00
56- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	65.571.464,58	4.050.919,91

FONTE: SIAF/PR. Valores publicados sem ALE/PR.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

10368/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	25.303.415.059,00
Previsão Atualizada da Receita	-	26.464.105.102,00
Receitas Realizadas	4.813.795.878,45	25.097.823.545,43
Déficit Orçamentário	(143.319.708,72)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	25.303.415.059,00
Creditos Adicionais	0,00	1.119.899.632,00
Dotação Atualizada	0,00	26.423.314.691,00
Despesas Empenhadas	5.153.460.420,09	24.597.278.589,16
Despesas Liquidadas	4.957.115.587,17	23.497.252.665,95
Déficit Orçamentário	0,00	1.600.570.879,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.153.460.420,09	24.597.278.589,16
Despesas Liquidadas	4.957.115.587,17	23.497.252.665,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.713.401.709,34

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		1.086.379.685,29

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(402.153.000,00)	(817.057.946,16)	203,17
Resultado Primário	770.075.000,00	2.490.402.027,33	323,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.899.169,71	35.828.988,76	211.788.080,45	44.282.100,50
Poder Executivo	291.733.199,58	35.828.988,76	211.622.110,32	44.282.100,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	165.970,13	0,00	165.970,13	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.237.881.292,71	391.418.467,09	653.326.754,14	193.136.071,48
Poder Executivo	1.143.148.061,96	371.233.813,65	591.392.531,69	180.521.716,62
Poder Legislativo	25.829.153,74	5.514.669,23	12.733.663,90	7.580.820,61
Poder Judiciário	50.068.933,32	12.722.474,64	33.096.742,87	4.249.715,81
Ministério Público	18.835.143,69	1.947.509,57	16.103.815,68	783.818,44
TOTAL	1.529.780.462,42	427.247.455,85	865.114.834,59	237.418.171,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constituicionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.897.340.756,80	25,00	30,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	675.192,23	7.575.206,77
Despesa de Capital Líquida	1.572.432.349,97	963.395.155,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	0,00	35.377,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constituicional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.594.124.977,25	12,00	12,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10372/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2011 a DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - ANEXO I (RLF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em Reais**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Último 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**10.616.362.770,76**	**12.654.059,90**
Pessoal Ativo	7.636.586.005,91	12.091.675,71
Pessoal Inativo	2.172.248.238,27	0,00
Pessoal Pensionista	768.759.590,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	38.768.936,50	562.384,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**93.271.822,41**	**680.180,63**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	588.106,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	12.713.000,00	680.180,63
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	79.970.715,89	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	**1.393.343.117,87**	**0,00**
IRRF do Poder Executivo (87,5%)	720.678.476,55	0,00
Pensionistas (87,5%)	672.664.641,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	**9.129.747.830,48**	**11.973.879,27**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV a + IV b)		**9.141.721.709,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.713.401.709,34**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (V/VI) * 100	**46,37**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <49%>	**9.659.566.837,58**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único,art. 22 da LRF) - <46,55%>	**9.176.588.495,70**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

10396/2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO A DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em Reais

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - (DC) (I)	**18.474.712.222,55**	**18.758.756.096,80**	**18.699.228.539,14**	**18.798.521.869,03**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.868.481.982,73	12.985.281.053,55	12.903.073.417,43	13.105.312.302,29
Precatórios	4.423.018.045,88	4.581.920.549,01	4.581.901.442,39	4.455.665.518,43
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.028.967.727,00	1.037.310.027,30	1.045.836.000,17	1.053.168.199,20
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.028.967.727,00	1.037.310.027,30	1.045.836.000,17	1.053.168.199,20
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais - PASEP/Diretas	1.015.057.957,70	1.036.758.837,76	1.045.284.810,63	1.053.168.199,20
Demais Contribuições Sociais - PASEP/Indiretas	13.909.769,30	551.189,54	551.189,54	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Direta	154.237.874,59	154.237.874,59	168.411.086,80	184.375.849,11
Outras Dívidas - Indireta	6.592,35	6.592,35	6.592,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.059.989.541,33**	**4.244.275.632,54**	**5.091.129.971,79**	**4.427.700.848,12**
Ativo Disponível	2.871.675.371,00	3.820.636.109,84	4.434.737.520,47	3.794.230.081,89
Haveres Financeiros	477.221.590,31	591.493.815,00	724.818.191,52	677.752.866,73
(-)Restos a Pagar Processados	288.907.419,98	167.854.292,30	68.425.740,20	44.282.100,50
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**1.889.039.290,05**	**2.567.951.511,85**	**3.021.449.347,28**	**2.634.872.882,63**
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	1.889.039.290,05	2.567.951.511,85	3.021.449.347,28	2.634.872.882,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.414.722.681,22**	**14.514.480.464,26**	**13.608.098.567,35**	**14.370.821.020,91**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.963.003.163,63**	**17.608.076.945,53**	**18.476.094.623,06**	**19.713.401.709,34**
% da DC Sobre a RCL (I/RCL)	**108,91**	**106,53**	**101,21**	**95,36**
% da DCL Sobre a RCL (III/RCL)	**90,87**	**82,43**	**73,65**	**72,90**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	**33.926.006.327,26**	**35.216.153.891,06**	**36.952.189.246,12**	**39.426.803.418,68**

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10400/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO A DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	**9.113.626,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	9.113.626,84	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	**635.290.039,78**	**581.039.175,63**	**539.723.304,58**	**520.834.850,19**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	635.290.039,78	581.039.175,63	539.723.304,58	520.834.850,19
Outras garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**644.403.666,62**	**581.039.175,63**	**539.723.304,58**	**520.834.850,19**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.963.003.163,63**	**17.608.076.945,53**	**18.476.094.623,06**	**19.713.401.709,34**
% do TOTAL GARANTIAS Sobre a RCL	**3,80**	**3,30**	**2,92**	**2,64**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	**3.731.860.696,00**	**3.873.776.928,02**	**4.064.740.817,07**	**4.336.948.376,05**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICÍO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

10404/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO A DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") **Em Reais**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	675.192,23	675.192,23
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	675.192,23	675.192,23
Interna	675.192,23	675.192,23
Abertura de Crédito	675.192,23	675.192,23
PIT	675.192,23	675.192,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
PARANASAN	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.713.401.709,34	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)	675.192,23	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.154.144.273,49	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.379.938.119,65	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	675.192,23	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF, Valores publicados sem ALE/PR.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

LRF, Art. 48 - Anexo VII **Em Reais**

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.888.871.677,99	45,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.659.566.837,58	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.176.588.495,70	46,55

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.370.821.020,91	72,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.426.803.418,68	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	520.834.850,19	2,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.336.948.376,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	675.192,23	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.154.144.273,49	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.379.938.119,65	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	1.293.135.782,38	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF. Valores publicados sem ALE/PR.

10411/2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAUDE

JANEIRO A DEZEMBRO 2011 / SEMESTRE JULHO DEZEMBRO

RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.353.843.238,00	13.627.881.476,00	**13.206.156.803,53**	**96.91**
Impostos	17.827.352.038,00	19.416.149.841,00	18.603.819.191,90	95.82
IRRF	852.410.000,00	852.410.000,00	1.098.860.528,08	128.91
ITCMD	131.381.029,00	131.381.029,00	148.708.466,72	113.19
IPVA	1.586.459.278,00	1.586.459.278,00	1.548.427.207,26	97.60
ICMS	15.257.101.731,00	16.845.899.534,00	15.807.822.989,84	93.84
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	171.294.359,00	171.294.359,00	153.472.997,07	89.60
Dívida Ativa dos Impostos	34.970.377,00	34.970.377,00	132.593.091,72	379.16
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.994.248.432,00	1.994.248.432,00	2.243.453.121,95	112.50
(-) Transferências Constitucionais	4.790.842.308,00	4.787.842.308,00	4.900.904.526,13	102.36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.099.820.462,00	963.984.817,00	**900.945.939,31**	**93.46**
Da União para o Estado	1.082.492.096,00	946.656.451,00	888.839.793,55	93.89
Dos Municipios para o Estado	0,00	0,00	0,00	0.00
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	17.328.366,00	17.328.366,00	12.106.145,76	69.86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	**0,00**	**0.00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.311.782.417,00	4.799.127.126,00	**4.352.629.226,47**	**90.70**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.883.179.660,00	3.200.939.225,00	**3.026.277.072,98**	**94.54**
TOTAL	**18.765.446.117,00**	**19.390.993.419,00**	**18.459.731.969,31**	**95.20**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
CONSOLIDADO
JANEIRO/2011 a DEZEMBRO/2011
Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Último 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.728.912.504,84	140.613.480,33
Pessoal Ativo	9.207.179.544,04	139.939.536,15
Pessoal Inativo	2.533.561.022,62	73.507,57
Pessoal Pensionista	949.403.001,68	38.052,42
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	38.768.936,50	562.384,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	400.972.220,80	127.705.209,16
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	588.106,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	312.592.428,29	127.705.209,16
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	87.791.685,99	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	1.771.779.995,16	33.295,87
IRRF (87,5%)	941.052.368,69	0,00
Pensionistas (87,5%)	830.727.626,47	33.295,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II - III)	10.556.160.288,88	12.874.975,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.713.401.709,34	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP Sobre a RCL (VI) =(IV / V) * 100		52,93
Limite Máximo (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <60%>	11.828.041.025,60	0,00
Limite Prudencial (§ único,art. 22 da LRF) - <57%>	11.236.638.974,32	0,00
Limite do Tribunal de Contas - <54%>	10.645.236.923,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	473.052.305,64	19.064.008,30
Pessoal Ativo	387.117.815,55	19.064.008,30
Pessoal Inativo	57.446.088,04	0,00
Pessoal Pensionista	28.488.402,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	117.164.444,54	19.064.008,30
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	115.517.483,70	19.064.008,30
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	1.646.960,84	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	84.564.504,10	0,00
IRRF (87,5%)	59.637.152,31	0,00
Pensionistas (87,5%)	24.927.351,79	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II - III)	271.323.357,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.713.401.709,34	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,36
Limite Máximo (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <2%>	394.268.034,19	0,00
Limite Prudencial (§ único,art. 22 da LRF) - <1,9%>	374.554.632,48	0,00
Limite do Tribunal de Contas - <1,80%>	354.841.230,77	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	491.961.513,60	37.851.875,86
Pessoal Ativo	334.925.697,35	37.740.315,87
Pessoal Inativo	102.364.459,02	73.507,57
Pessoal Pensionista	54.671.357,23	38.052,42
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	34.630.603,64	37.025.763,23
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	32.584.103,81	37.025.763,23
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	2.046.499,83	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	96.397.188,30	33.295,87
IRRF (87,5%)	48.559.750,72	0,00
Pensionistas (87,5%)	47.837.437,58	33.295,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II - III)	360.933.721,66	792.816,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.713.401.709,34	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,88
Limite Máximo (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <3%>	591.402.051,28	0,00
Limite Prudencial (§ único,art. 22 da LRF) - <2,85%>	561.831.948,72	0,00
Limite do Tribunal de Contas - <2,70%>	532.261.846,15	0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.147.535.914,84	71.043.536,27
Pessoal Ativo	848.550.025,23	71.043.536,27
Pessoal Inativo	201.502.237,29	0,00
Pessoal Pensionista	97.483.652,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	155.905.350,21	70.935.257,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	151.777.840,78	70.935.257,00
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	4.127.509,43	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	197.475.184,89	0,00
IRRF (87,5%)	112.176.989,11	0,00
Pensionistas (87,5%)	85.298.195,78	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II - III)	794.155.379,74	108.279,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.713.401.709,34	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		3,97
Limite Máximo (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <6%>	1.182.804.102,56	0,00
Limite Prudencial (§ único,art. 22 da LRF) - <5,7%>	1.123.663.897,43	0,00
Limite do Tribunal de Contas - <5,40%>	1.064.523.692,30	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.616.362.770,76	12.654.059,90
Pessoal Ativo	7.636.586.005,91	12.091.675,71
Pessoal Inativo	2.172.248.238,27	0,00
Pessoal Pensionista	768.759.590,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	38.768.936,50	562.384,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.271.822,41	680.180,63
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	588.106,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	12.713.000,00	680.180,63
Inativos e Pensionistas de Recursos Vinculados	79.970.715,89	0,00
Instrução Normativa nº56/2011 - TC/PR Art.16 § 4º, inciso II (III)	1.393.343.117,87	0,00
IRRF do Poder Executivo (87,5%)	720.678.476,55	0,00
Pensionistas (87,5%)	672.664.641,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	9.129.747.830,48	11.973.879,27
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV a + IV b)	9.141.721.709,75	9.141.721.709,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.713.401.709,34	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (V/VI) * 100		46,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III,art. 20 da LRF) - <49%>	9.659.566.837,58	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único,art. 22 da LRF) - <46,55%>	9.176.588.495,70	0,00
Limite do Tribunal de Contas - <44,10%>	8.693.610.153,82	0,00

10419/2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **Em Reais**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBLIDADE FINANCEIRA	3.794.048.362,02	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	1.579.145.447,33
Caixa	2.992,19	Depósitos	1.050.574.645,83
Bancos	3.053.831.726,96	Restos a Pagar Processados	324.995.209,05
Conta Movimento	2.799.986.006,77	Do Exercício	280.718.402,55
Contas Vinculadas	253.845.720,19	De Exercícios Anteriores	44.276.806,50
Aplicações Financeiras	740.213.642,87	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	193.136.071,48
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	10.439.520,97
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	2.214.902.914,69
TOTAL	3.794.048.362,02	TOTAL	3.794.048.362,02
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.293.135.782,38
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			921.767.132,31

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não-processados de Exerc. Ant.	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)	0,00	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)**	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF

10424/2012

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") **R$ 1,00**

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício	
Legislativo	0,00	235.823,97	7.580.820,61	47.261.999,69	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	7.580.820,61	8.854.751,60	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	235.823,97	0,00	38.407.248,09	0,00
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	39.245,07	4.249.715,81	151.146.377,10	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	0,00	509.550,85	81.296.534,02	0,00
FUNREJUS	0,00	0,00	3.479.768,73	69.439.065,83	0,00
FUNDO JUDICIARIO	0,00	0,00	260.396,23	15.000,00	0,00
FUNDO JUDICIARIO PARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DPPR	0,00	39.245,07	0,00	395.777,25	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	783.818,44	29.114.781,36	0,00
MP	0,00	0,00	33.974,86	21.912.303,36	0,00
FUMEP/PR	0,00	0,00	749.843,58	7.202.478,00	0,00
Executivo - Adm. Direta	30.047.729,80	151.642.640,44	90.659.808,80	292.961.796,50	0,00
CPE	4.000,00	2.061.392,33	652.423,34	27.631.574,46	0,00
PGE	945,00	197.191,32	500,00	345.491,89	0,00
SEPL	55,29	232.831,69	0,00	526.482,40	0,00
ADM.GER.EST.REC.SUP.SEPL.	0,00	18.355.046,00	0,00	5.291,05	0,00
SEAP	4.864.379,78	33.962.429,18	968.655,73	9.641.405,22	0,00
SEC.DE ESTADO DA FAZENDA	92.143,45	1.525.541,02	29.348,77	1.776.061,69	0,00
AD.GER.ESTS.REC.SUP.SEFA	51.930,15	78.999,36	0,00	1.711.385,93	0,00
SEOP	26.262,03	1.985,65	927.700,63	280.894,16	0,00
SECS	0,00	171.783,65	0,00	125.980,61	0,00
SESP	1.399.541,56	8.073.109,39	15.004.184,88	21.021.351,70	0,00
SEED	8.423.381,65	44.963.995,40	55.718.580,47	131.210.801,99	0,00
SETI	1.445.581,59	322.549,46	23.785,74	332.252,60	0,00
SESA	0,00	4.711,80	0,00	198.496,95	0,00
SEC.EST.JUST.CIDADANIA	803.964,07	2.990.816,63	8.687.536,62	18.494.059,06	0,00
SEEC	686.826,42	1.957.839,17	1.897.558,91	1.754.101,95	0,00
SETS	10.009.268,91	13.128.503,61	250.341,37	11.661.162,26	0,00
SEDS	489.389,82	4.821.261,21	4.180.573,53	8.388.094,76	0,00
SEIM	93,51	109.629,69	0,00	80.279,26	0,00
SETU	0,00	160.775,98	23.620,83	272.072,06	0,00
SEC.EST.AGR.ABASTECIMENTO	157.826,82	5.846.037,36	997.031,53	15.774.294,21	0,00
SEC.EST.DES.URBANO	175.033,02	8.060.020,12	283.977,76	46.923,84	0,00
SEMA	2.753,56	501.914,07	877.525,02	490.649,00	0,00
SETR	1.413.053,17	0,00	88.711,43	77.486,39	0,00
SEIL	0,00	3.959.977,12	0,00	40.863.832,83	0,00
SEAE	1.300,00	154.299,23	47.752,24	251.370,23	0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TESOURO GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo - Adm. Indireta	14.234.370,70	128.800.693,07	89.861.907,82	579.514.756,25	0,00
DIOE	6.855,04	33.934,77	0,00	1.676.341,40	0,00
FEPGE/PR	5.030,00	53.177,55	0,00	509.197,40	0,00
IPARDES	24.528,20	34.677,32	0,00	189.417,12	0,00
DEAP	0,00	36.002,19	0,00	42.431,92	0,00
CRE	709,94	1.087.661,27	14.082,72	1.066.220,84	0,00
FUNREFISCO	495,00	2.639.253,41	0,00	9.879.354,26	0,00
DETRAN	0,00	0,00	0,00	34.007.922,45	0,00
FUNRESPOL	0,00	251.285,43	248.450,73	3.784.365,43	0,00
FUMPM	0,00	0,00	0,00	25.964.939,51	0,00
FUNRESTRAN	0,00	0,00	0,00	48.301,04	0,00
FUNCB	802.481,54	730.291,54	2.480.676,77	11.756.918,56	0,00
CEPR	29.690,69	29.235,22	307.044,06	95.759,52	0,00
FUNDEPAR	166.416,52	0,00	1.137.079,64	0,00	0,00
PRES	9.697,97	964.275,68	2.951,95	868.091,47	0,00
UEL	702,52	14.365,45	8.871.362,71	20.621.905,76	0,00
UEPG	523,10	44.455,82	154.897,61	2.872.070,27	0,00
UEM	165.768,83	1.478.348,87	0,00	14.481.316,03	0,00
UNICENTRO	0,00	17.136,72	0,00	2.171.559,85	0,00
UNIOESTE	21.100,11	1.442.142,57	1.214.066,02	10.245.349,95	0,00
UNESPAR	339.817,00	249.719,19	21.247,37	3.432.824,42	0,00
UENP	36.182,26	252.109,97	0,00	271.595,29	0,00
FUNPR	796.601,60	18.322.489,34	7.247.827,97	6.649.026,36	0,00
TECPAR	2.331,38	2.408.202,79	0,00	8.689.111,30	0,00
FUNSAUDE	8.415.303,21	85.344.368,18	26.917.347,40	178.782.763,67	0,00
FUPEN	0,00	0,00	0,00	65.942,66	0,00
FECON	0,00	0,00	0,00	19.374,82	0,00
TVE	41.712,56	1.299.838,47	7.451,00	756.273,79	0,00
BPP	0,00	74.193,95	0,00	1.060.635,60	0,00
CCTG	3.199,78	138.646,97	0,00	536.248,85	0,00
FEAS	2.225.230,00	0,00	1.050,00	4.596,50	0,00
FIA	766.672,82	211.072,24	32.348.038,01	9.513.098,01	0,00
FEAS	0,00	175.206,00	0,00	941.154,92	0,00
JUCEPAR	6.090,35	2.778,06	0,00	2.406.082,08	0,00
MINEROPAR	0,00	320.117,92	0,00	241.572,77	0,00
PRTUR	0,00	128.822,35	0,00	192.538,52	0,00
CECC	0,00	27.077,92	0,00	657.815,57	0,00
IAPAR	3.750,00	328.106,03	18.363,56	9.535.708,75	0,00
EMATER	0,00	4.850.540,55	0,00	1.826.207,31	0,00
CPRA	26.131,82	43.257,90	48.327,40	26.243,71	0,00
FEAP	298,73	167.856,09	232.215,00	2.205.663,91	0,00
COMEC	17.867,86	28.082,53	857.035,16	6.981.579,90	0,00
IAP	136.183,19	1.928.313,02	78.826,39	12.884.438,12	0,00
ITC	30.600,34	31.639,27	3.451,91	350.019,77	0,00
AGUASPARANA	16.323,87	1.135.527,70	1.883.231,30	18.520.793,35	0,00
FRHI	0,00	0,00	0,00	304.480,00	0,00
FEMA	15.355,12	43.211,04	5.663.211,76	2.262.506,52	0,00
DER	120.719,35	112.594,65	103.671,38	4.281.376,27	0,00
APPA	0,00	0,00	0,00	232.032,61	0,00
DER	0,00	2.320.677,13	0,00	152.239.158,28	0,00
APPA	0,00	0,00	0,00	13.362.429,84	0,00
TOTAL	44.282.100,50	280.718.402,55	193.136.071,48	1.099.999.710,90	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	**3.794.049.367,55**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
TESOURO	43.932.554,13	273.579.607,43	186.044.899,30	803.648.682,28	
OUTRAS FONTES	349.546,37	7.138.795,12	7.091.172,18	296.351.028,62	
TOTAL	**44.282.100,50**	**280.718.402,55**	**193.136.071,48**	**1.099.999.710,90**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.250.399,00	675.192,23	7.575.206,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.535.827.505,00	1.142.968.954,92	429.463.395,05	963.395.155,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.535.827.505,00	1.142.968.954,92	429.463.395,05	963.395.155,03

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	(2.527.577.106,00)	(1.571.757.157,74)	(955.819.948,26)

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF

10431/2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Dados preliminares aguardando encerramento do exercício

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1°, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.024.500,00	3.856.059,71	86.168.440,29
Alienação de Bens Móveis	77.936.520,00	3.856.059,71	74.080.460,29
Alienação de Bens Imóveis	12.087.980,00	0,00	12.087.980,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d -(e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.799.377,00	0,00	1.764.000,00	35.377,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.377,00	0,00	1.764.000,00	35.377,00
Investimentos	1.799.377,00	0,00	1.764.000,00	35.377,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Pevidência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2010 (h)	2011 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	111.496.301,52	-1.764.000,00	109.732.301,52

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF

10438/2012